SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4075

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00011/2025

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. A empresa PAULO CESAR TAVARES CONSERVA ME – PC LOCAÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 26.754.111/0001-87, com o valor global de R$ 820.200,00 (oitocentos e vinte mil e duzentos reais).

.
Aguiar - PB, 02 de Março de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:EAC541ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026
A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo por parte da empresa TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 15.034.271/0001-35, da decisão da agente de contratação e equipe de apoio na fase de HABILITAÇÃO da referida empresa, para querendo os demais licitantes se manifestem sobre o recurso. Demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br.
Aguiar - PB, 04 de Março de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4B5D5979

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços de estrutura, de acordo com o Pregão Presencial nº 00039/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: SERTÃO SEGURO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 62.449.291/0001-57;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE VIDEOMONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE CAMERAS, SOFTWARE, LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO, SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, SUPORT, CONSULTORIA E TREINAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 291.596,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 12 meses.
Aguiar - PB, 05 de Março de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:14B9CC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A empresa PAULO CESAR TAVARES CONSERVA ME – PC LOCAÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 26.754.111/0001-87, com o valor global de R$ 820.200,00 (oitocentos e vinte mil e duzentos reais).

Aguiar - PB, 02 de Março de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:547C92C9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, QUE SERÃO DESTINADOS AOS NOSSOS MUNÍCIPES E AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO VIGENTE. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e: CT Nº 00043/2026 - 12.02.26 até 31.12.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 44.006,53; CT Nº 00044/2026 - 12.02.26 até 31.12.26 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 34.890,98.
Caaporã - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:39F1F1C7

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICI´PAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS ÚSUARIOS DOS SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00014/2025 - MEDNORTH SERVICOS EM SAUDE LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 12.02.26.
Caaporã - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:C6DEA968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº005/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026

Estabelece procedimento relativo ao pagamento do IPTU e TCR – Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Coleta Residual Exercício 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – CTN – Código Tributário Nacional, que autoriza a legislação tributária a conceder desconto pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina o art. 197 da Lei Complementar nº 001/2017 – Código Tributário do Município;
CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder aos lançamentos e cobranças dos tributos instituídos pelo Município;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos (TCR) dos imóveis do Município para o exercício de 2026.
Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em 02 parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1,5 (um vírgula cinco) UFR-PB.
Art. 2º - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2026 na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.
§ 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no endereço eletrônico http://www.caapora.pb.gov.br, na aba "PORTAL DO CONTRIBUINTE", e em todos os pontos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, independentemente da postagem/entrega das guias de recolhimento.
§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento promoverá a divulgação do lançamento do IPTU/2026 nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.
Art. 3º - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será efetuado em UFR-PB, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:
I – Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração; e
II – Multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), obedecido o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 4º - Para pagamento do IPTU em cota única ou em parcelas, será adotado o seguinte critério de desconto:
I - 15% (quinze por cento), caso o pagamento seja efetuado até 30 de junho de 2026, para o contribuinte cujo imóvel não possua qualquer débito vencido até 30 de dezembro de 2025;

II - 7% (sete por cento), caso o pagamento seja efetuado em 02 parcelas mensais e consecutivas, a partir de 30 de junho de 2026, para o contribuinte cujo imóvel não possua qualquer débito vencido até 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Os descontos referidos neste artigo serão consignados no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data do vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 5º - O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2026, observando os seguintes critérios:

I - a interposição da impugnação deverá ser efetuada até 30 de abril de 2026;

II - a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;

III - o recolhimento parcial, referido no inciso II deste artigo, não poderá ser menor do que o valor do IPTU/2025, em UFR, para que haja gozo do desconto em cota única;

IV - a diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em processo administrativo fiscal estabelecido na legislação vigente;

V - não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após 30 de junho de 2026;

VI - recolhimentos efetuados após as datas de vencimento dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º - A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2026 poderá ensejar nos seguintes resultados:

I - na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inciso III do art. 5º deste Decreto, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

II - na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, no caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inciso III do art. 5º deste Decreto, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e

c) será creditada e registrada no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitamento para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III - na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva, o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 7º - Para pagamento do IPTU em cota única ou em parcelas serão sorteados prêmios aos contribuintes, na forma de regulamentação específica.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã, 03 de março de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:94C189D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, REFEIÇÕES E CORRELATOS), COM PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AOS EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: KEYLA KHENIA DE OLIVEIRA BARBOSA 01238837417 - R$ 63.080,00.
Cabaceiras - PB, 02 de Março de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:62503E68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO ESCOLAR COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, DESTINADO AO CONTROLE DE ACESSO, REGISTRO DE FREQUÊNCIA E MONITORAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: 2M CONNECTIONS LTDA. - R$ 62.400,00.
Cabaceiras - PB, 04 de Março de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E3E39591

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR–CONDICIONADO QUANDO SOLICITADO EM DIVERSOS PONTOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: 54.865.971 MARIA DA CONCEICAO SAMPAIO NASCIMENTO - R$ 63.500,00.

Cabaceiras - PB, 05 de Março de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F342753B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, REFEIÇÕES E CORRELATOS), COM PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AOS EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 12 361 1004 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 51501/2026 - 02.03.26 - KEYLA KHENIA DE OLIVEIRA BARBOSA 01238837417 - R$ 63.080,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E009EA96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO ESCOLAR COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, DESTINADO AO CONTROLE DE ACESSO, REGISTRO DE FREQUÊNCIA E MONITORAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2010 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 12 361 1004 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 51601/2026 - 04.03.26 - 2M CONNECTIONS LTDA. - R$ 62.400,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CA666B43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR–CONDICIONADO QUANDO SOLICITADO EM DIVERSOS PONTOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 000036 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO). VIGÊNCIA: até 05/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 51701/2026 - 05.03.26 - 54.865.971 MARIA DA CONCEICAO SAMPAIO NASCIMENTO - R$ 63.500,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E17F848E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.660, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, QUE MENCIONA.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, atendendo reivindicação em anexo, o Servidor Público Efetivo Municipal, **JOÃO RONALDO DE MOURA,** ocupante do cargo de **Eletricista,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 2 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1AC69DFD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 122/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCA IZABELE DOS SANTOS SOARES, para o cargo de Diretora de de Controle de Processos, Símbolo SM3, com lotação na Procuradoria deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 05 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:68FDCDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
NOMEAR: JOÃO AMIRALDO DE LACERDA, para o cargo de Coordenador de Conservação dos Prédios e Vias Públicas, SM4, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 05 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A7340340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
NOMEAR: MARIA MARTOLANIA BENICIO FERREIRA, para o cargo de Diretor de Informática, símbolo – SM3, com lotação no Gabinete Executivo, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 05 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:263416FB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ANTONIO SOARES DE LIMA-ME, CNPJ nº 19.488.439/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa, para prestar Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria, no apoio administrativo, orientação e acompanhamento dos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora.
VALOR MENSAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses
Juarez Távora(PB), 24 de fevereiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:B3DA7D82

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa ANTONIO SOARES DE LIMA-ME, CNPJ nº 19.488.439/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa, para prestar Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria, no apoio administrativo, orientação e acompanhamento dos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora.
Valor mensal: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Juarez Távora(PB), 24 de fevereiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A5FF1615

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PINTOR, AJUDANTES DE PINTOR, SERVIÇO DE PODA E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAMINHÕES, ÔNIBOS E MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 63.048.059 RENAN PEREIRA DOS SANTOS - R$ 35.222,50; JOSÉ RENILSON BORGES DA SILVA - R$ 48.250,00; JOSÉ VITORIANO DE MACEDO - R$ 24.511,00; NIVALDO COSME DE MELO - R$ 63.000,00.

Nova Palmeira - PB, 05 de março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E538039A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 20 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 05 de Março de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:FCF132F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 25/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00055/2026 - 25.02.26 - SEBASTIAO HUGO DANTAS - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:730B8C0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21VIGÊNCIA: até 25/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00058/2026 - 25.02.26 - IVALDO ARAÚJO - R$ 8.400,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:2F0E91F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA COM MOTORISTA PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS EM DECORRENCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00056/2026 - 26.02.26 - FRANCISCO MIRABEAU MEDEIROS JUNIOR - R$ 64.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0881EE76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRAS DURANTE O PERIODO CHUVOSO EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00057/2026 - 26.02.26 - FRANCISCO MIRABEAU MEDEIROS JUNIOR - R$ 64.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:182ED2F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PEQUENAS CIRURGIAS NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00008/2025. VIGÊNCIA: até 04/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00064/2026 – 04/03/2026 – CLINICA INVESTCLIN – ALAGOA GRANDE LTDA - R$ 239.445,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C2622931

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TOMÓGRAFO E IMPRESSORAS DE ALTA RESOLUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 988.960,08
novecentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais e oito centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 10/03/2026 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 20/03/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 20/03/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).
Critério de Julgamento: menor preço por Lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de março de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:1ADA6958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (BAIRROS: SALGADINHO, SÃO SEBASTIÃO, BIVAR OLINTO, NOVO HORIZONTE E JARDIM MAGNÓLIA) NA CIDADE DE PATOS – PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1086457-73.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.497.182,49 cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 06/03/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 20/03/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 20/03/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 9 9677-0102.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 03 de março de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:9A584DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS DE DESCANSO DESTINADO AS SALAS DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 950.000,10 novecentos e cinquenta mil reais e dez centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 06/03/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 18/03/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 18/03/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de março de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:AFBF2344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO 892/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 4° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 892/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e JEOVA GUEDES DE LIMA LTDA, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 167/2023**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** O presente Instrumento **TERMO DE ADITIVO**, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 892/2023, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 05/03/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas

do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **JEOVA GUEDES DE LIMA LTDA.**

Patos, 27 de fevereiro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:26BA4EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 886/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 3° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 886/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e YVINE MANIÇOBA QUEIROZ, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 150/2023**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** O presente Instrumento **TERMO DE ADITIVO**, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 886/2023, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 05/03/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **YVINE MANIÇOBA QUEIROZ.**

Patos, 27 de fevereiro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:B910FEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 004/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA EPP
CNPJ: 18.007.034/0001-73
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do Patosprev

Extrato de Contrato Nº 098/2026

Processo Administrativo Nº: 006/2026
Processo de Licitação Nº: 004/2026 - Dispensa de Licitação.
Contrato Nº: 098/2026
Contratante: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos/pb
Contratado: Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestao Publica Ltda Epp
Cnpjj Nº: 18.007.034/0001-73
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Administrativa Para Operacionalização e Gestão do Sistema de Compensação Previdenciária (comprev) a Cargo do Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos/pb.
Valor Global: R$ 32.400,00 (trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) Meses, a Contar da Data de Assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme Orçamento Vigente.
Fundamento Legal: Art. 75, Ii, Lei Nº 14.133/2021.

Patos/pb, 26 de Fevereiro de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do Patosprev

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:CDC65EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 059/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE BOMBONIERE A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES COMEMORATIVAS PROMOVIDAS AO LONGO DO EXERCÍCIO PELOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DESTE MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: DISPABEL DISTRIBUIDORA PATOENSE DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA
CNPJ: 26.862.173/0001-02
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 63.268,00 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 02 de março de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 059/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 429/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: DISPABEL DISTRIBUIDORA PATOENSE DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA
CNPJ Nº: 26.862.173/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE BOMBONIERE A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES COMEMORATIVAS

PROMOVIDAS AO LONGO DO EXERCÍCIO PELOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DESTE MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 63.268,00 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Patos/PB, 02 de março de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A3161FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 060/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 28.330.631/0001-98
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 62.033,00 (SESSENTA E DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 02 de março de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 430/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº: 28.330.631/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 62.033,00 (SESSENTA E DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Patos/PB, 02 de março de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:8AD8E67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 062/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
INTERESSADO: ELETRO-LASER SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 07.177.559/0001-30
Fundamento Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 108.890,00 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 11 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO 438/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 438/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
CONTRATADO: ELETRO-LASER SERVICOS EM ELETRICIDADE LTDA
CNPJJ Nº: 07.177.559/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 108.890,00 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 03 de março de 2026.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:8F5D6C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 890/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 3° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 890/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLINICA MEDICA TOCOCLIN, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 154/2023**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** O

presente Instrumento **TERMO DE ADITIVO**, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 890/2023, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 05/03/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CLINICA MEDICA TOCOCLIN.**

Patos, 27 de fevereiro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:EB120D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Concorrência Eletrônica nº: 014/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 409/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 32.843.159/0001-64** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, e proceder o **RESTABELECIMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORIGINALMENTE OBTIDA NA FASE DE LANCES** de **ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL,** e assim **atendendo as exigências editalícias**.

Patos (PB), 05 de março de 2026

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:EFC922D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
CONTRATO Nº 414/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 254.402,02 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6EBD5E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA PERSONAGEM "SELMA DE NIETA – DEIXE ELA, MÃE DA EDUCAÇÃO", A SER REALIZADA NA 1ª FORMAÇÃO EM REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JEFFERSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 64.160.137/0001-96, com endereço na Rua Corcinio Castro Feitosa, nº 117, Bairro Anderson Tavares Bezerra, Crato/Ceara.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026.
.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 36.171,00 (trinta e seis mil cento e setenta e um reais).

PATOS - PB, 02 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:986E0A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA NA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DO ANO LETIVO DE 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE MARÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGOGICAS NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS - PB.
INTERESSADO: GEICE KELLE LOPES FERREIRA
CNPJ: 45.739.197/0001-13
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 03 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 056/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 409/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: GEICE KELLE LOPES FERREIRA
CNPJJ Nº: 45.739.197/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA NA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DO ANO LETIVO DE 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE MARÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGOGICAS NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS - PB.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 03 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:03D348AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2026
OBJETO: CONTRATACÃO DA EMPRESA PARA ORGANIZACÃO LOGÍSTICA ESTRUTURAL COM SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, DECORAÇÃO, CREDENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E OUTROS DIVERSOS NA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FORMACÃO EM REDE DO ANO LETIVO DE 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE MARÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGOGICAS NA PROMOÇAO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB.
INTERESSADO: LILIANE DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 45.738.046/0001-40
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 03 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 055/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 408/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LILIANE DO NASCIMENTO SILVA
CNPJJ Nº: 45.738.046/0001-40
OBJETO: CONTRATACÃO DA EMPRESA PARA ORGANIZACÃO LOGÍSTICA ESTRUTURAL COM SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, DECORAÇÃO, CREDENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E OUTROS DIVERSOS NA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FORMACÃO EM REDE DO ANO LETIVO DE 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE MARÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGOGICAS NA PROMOÇAO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 03 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:EB6A03DB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 13 de Março de 2026, no endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3424–1014.E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.
Edital: http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Salgadinho - PB, 05 de março de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A5635929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 24/02/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00008/2026 - 24.02.26 - GOMES E TIBURTINO ADVOGADOS LTDA - CNPJ 20.273.733/0001-07 - R$ 96.000,00.

Salgadinho - PB, 24 de Fevereiro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:6F1AB657

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **GOMES E TIBURTINO ADVOGADOS LTDA - CNPJ: 20.273.733/0001-07 - R$ 96.000,00.**

Salgadinho - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:D9BDA967

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, em favor da empresa credenciada, qual seja: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Credenciada nos itens de 1 ao 17, com proposta no valor global de **R$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete Mil, quinhentos Reais);** e **HOMOLOGAR** o Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 002/2026.
Santana de Mangueira - PB, 02 de março de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:E1943AF1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE JULGAMENTO E CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE JULGAMENTO E CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO 002/2026

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado final do Credenciamento nº 002/2026, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**. Foi credenciada a empresa: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Credenciada nos itens de 1 ao 17, com proposta no valor global de **R$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete Mil, quinhentos Reais);** conforme resultado do Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 002/2026. Santana de Mangueira - PB, 26 de fevereiro de 2026.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:0EFE1292

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026
CREDENCIAMENTIO Nº 002/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
EMPRESA CONTRATADA: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete Mil, quinhentos Reais);
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 03/03/2027.
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Ailton Nixon Suassuna Porto – Representante legal. Santana de Mangueira – PB, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:35DF2FC7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO VINCULANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ACERCA DO MOMENTO CONSTITUCIONALMENTE ADMISSÍVEL PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA; DECLARA A NULIDADE DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA ATUAL LEGISLATURA, REALIZADA EM 1° DE JANEIRO DE 2025; DETERMINA A REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 42, I, "d" e 222, § 4º, do Regimento Interno (Resolução nº 002, de 09 de novembro de 2017), faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° O art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, aprovado pela Resolução n° 002, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 33.** Para o segundo biênio da mesma legislatura, a eleição para os membros da Mesa Diretora ocorrerá na última Sessão Ordinária do segundo ano legislativo, observados os princípios constitucionais aplicáveis.
Parágrafo único. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da mesma legislatura poderá ser antecipada, desde que realizada a partir do mês de outubro do segundo ano legislativo, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores."

Art. 2° O § 1° do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1°** As eleições a que se refere o caput deste artigo serão convocadas por edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, tanto quando realizadas na data ordinária quanto na hipótese de antecipação prevista no art. 33, parágrafo único, deste Regimento."

Art. 3° O § 2° do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2°** Na hipótese de antecipação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, nos termos do art. 33, parágrafo único, o registro das chapas poderá ocorrer após a aprovação do requerimento de antecipação e a publicação do edital de convocação, respeitado o prazo mínimo previsto no § 1° deste artigo."

Art. 4° Fica declarada nula, de pleno direito, por incompatibilidade material com a tese vinculante fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 7.733/DF, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Redonda para o 2° biênio da atual Legislatura (2027-2028), realizada em 1° de janeiro de 2025, por ter sido realizada em momento anterior ao constitucionalmente admissível — o mês de outubro do segundo ano legislativo —, com eficácia retroativa à data do ato declarado nulo.

§ 1° A nulidade declarada neste artigo é de natureza absoluta, opera *ex tunc* e *ex lege*, independendo de pronunciamento judicial para a produção de seus efeitos, constituindo o presente dispositivo mero reconhecimento formal, pelo Plenário desta Casa Legislativa, de invalidade já existente no plano constitucional desde a data da realização do ato.

§ 2° A declaração de nulidade prevista no caput deste artigo não afeta a validade da eleição da Mesa Diretora para o 1° biênio da atual Legislatura (2025-2026), realizada no mesmo ato em 1° de janeiro de 2025, que permanece íntegra e juridicamente válida.

Art. 5° Nova eleição para a Mesa Diretora do 2° biênio da atual Legislatura (2027-2028) deverá ser realizada a partir do mês de outubro de 2026, nos termos do art. 33, parágrafo único, do Regimento Interno, com a redação conferida pelo art. 1° desta Resolução, observados os procedimentos previstos nos arts. 34 a 38 do mesmo diploma.

Parágrafo único. A convocação para a eleição de que trata o caput deste artigo será feita por edital publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1° do art. 37 do Regimento Interno, com a redação conferida pelo art. 2° desta Resolução.

Art. 6° Ficam revogadas:

I — a redação atual do caput e do parágrafo único do art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 002/2017;

II — a redação atual do § 1° e do § 2° do art. 37 do Regimento Interno, conferida pela Resolução n° 003/2020.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, 05 de março de 2026.

JOSÉ ADOLFO CUNHA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:3C481F2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 737, DE 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do disposto no Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, fica assegurado que, a partir de 1º de janeiro de 2026, o vencimento básico mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal não será inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

§ 1º Caso o vencimento básico fixado em lei municipal seja inferior ao valor estabelecido no *caput*, será automaticamente complementado até o limite do salário-mínimo nacional.

§ 2º A complementação prevista neste artigo não implica alteração da estrutura remuneratória dos cargos nem constitui vinculação automática para reajustes futuros.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Serra Redonda/PB, 05 de março de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:1ED9225C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 738, DE 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ART. 68 DA LEI MUNICIPAL Nº 668/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 68 da Lei Municipal nº 668, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 68** A remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar, no efetivo exercício da função, corresponderá a valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo nacional vigente acrescido do percentual de 60% (sessenta por cento) do seu valor.

§ 1º A atualização da remuneração ocorrerá automaticamente sempre que houver alteração do valor do salário-mínimo nacional, independentemente da edição de nova lei municipal.

§ 2º A remuneração fixada neste artigo aplica-se exclusivamente à função pública de Conselheiro Tutelar, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, não se estendendo a quaisquer outros cargos, empregos ou funções da Administração Pública Municipal.

§ 3º A remuneração deverá observar a relevância e a complexidade das atribuições desempenhadas, a dedicação exclusiva exigida e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo manter compatibilidade com funções públicas municipais que exijam nível de escolaridade equivalente.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, quando houver, sendo-lhe assegurada a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Sobre a remuneração incidirão os descontos previdenciários devidos ao regime ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Serra Redonda/PB, 05 de março de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:791C0F79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 739, DE 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ADOLFO CUNHA GUIMARÃES

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a promoção da alimentação saudável no ambiente escolar no Município de Serra Redonda/PB, com a finalidade de incentivar hábitos alimentares adequados, contribuir para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, prevenir doenças relacionadas à má alimentação e fortalecer a segurança alimentar e nutricional no âmbito das unidades de ensino públicas e privadas de educação básica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se alimentação saudável aquela baseada em alimentos in natura ou minimamente processados, variada, equilibrada, segura e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, respeitados os hábitos culturais e regionais.

Art. 3º São diretrizes da política municipal de promoção da alimentação saudável no ambiente escolar:

I – o estímulo à formação de hábitos alimentares saudáveis desde a educação básica;

II – a promoção da educação alimentar e nutricional como prática contínua e transversal no ambiente escolar;

III – a prevenção da obesidade infantil e de doenças relacionadas à alimentação inadequada;

IV – o incentivo ao consumo de frutas, legumes, verduras e demais alimentos de valor nutricional adequado;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo à aquisição de gêneros alimentícios diversificados, observadas as normas federais que priorizam a agricultura familiar;

VI – o respeito às diferenças biológicas, faixas etárias e necessidades alimentares específicas;

VII – o fortalecimento do controle social e da participação da comunidade escolar no acompanhamento das ações relacionadas à alimentação escolar;

VIII – a promoção de ambientes escolares que favoreçam escolhas alimentares saudáveis.

Art. 4º No ambiente escolar, deverão ser observadas medidas que desestimulem a comercialização e a promoção de alimentos e bebidas com elevados teores de açúcar adicionado, gordura saturada, gordura trans e sódio, conforme parâmetros definidos por normas técnicas federais aplicáveis.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo observará a regulamentação federal e estadual pertinente, bem como as competências administrativas do Poder Executivo.

Art. 5º As ações voltadas à alimentação escolar no Município deverão observar as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar

– PNAE e demais normas expedidas pelos órgãos federais competentes.

Art. 6º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei será realizada no âmbito das políticas públicas já existentes, respeitada a autonomia administrativa do Poder Executivo e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 05 de março de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:2659235F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12/2026 DE 02/03/2026 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto N° 12/2026 de 02/03/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1° - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$310.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.188.2014.3390330000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.00,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	10.000,00
5001 - CONSTRUIR E EQUIPAR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂCIA		
12.365.5000.5001.4490520000.540	MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E	300.000,00
	Valor Total da Ação (5001) R$	300.000,00
	Valor Total do Órgão (2130) R$	310.000,00
	Valor Total R$	310.000,00

Art. 2° - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$310.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2060 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
1030 - CONST/EQUIPAR SEDE DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8.244.486.1030.4590610000.500	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.000,00
	Valor Total da Ação (1030) R$	45.000,00
	Valor Total do Órgão (2060) R$	45.000,00
2070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2106 - MATER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV		
8.244.486.2106.3190110000.660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	31.000,00
	Valor Total do Órgão (2070) R$	31.000,00
2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.188.2014.4490520000.541	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	6.000,00
5001 - CONSTRUIR E EQUIPAR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂCIA		
12.365.5000.5001.4490520000.542	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
	Valor Total da Ação (5001) R$	180.000,00
5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA		
12.365.5000.5002.3190040000.541	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R$	48.000,00
	Valor Total do Órgão (2130) R$	234.000,00
	Valor Total R$	310.000,00

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:776EC2F4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: **.***.831/0001-** - R$ 4.454,45; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: **.***.684/0001-** - R$ 35.000,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: **.***.777/0001-** - R$ 14.127,00; ROSELI DA SILVA DANTAS - CNPJ: **.***.200/0001-** - R$ 26.986,50.
Vista Serrana - PB, 04 de Março de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:673E21C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de março de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas**

normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 9984-33309. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Março de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7BC9460A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 0003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS REFORMA E AMPLIAÇÃO CLUBE ASA BRANCA NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de março de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Governo do Estado/FDE/CV nº 0024/2025; EP Nº 09032025/081569; MTUR/CEF Nº 965941/2024 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: pmsjcordeiros.licitacao@gmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José dos Cordeiros - PB, 05 de março de 2026

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:2336923D

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DE FORMA PARCELADA DESTINADA AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE ENSINO DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de março de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 18 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.
São José dos Cordeiros - PB, 05 de março de 2026

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:BFC7F4EB

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de março de 2026. Início da fase de lances: 09:45 horas do dia 18 de mrço de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José dos Cordeiros - PB, 05 de março de 2026

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:12C8F715

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA I J F SILVA, CNPJ: 49.713.244/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO LAGOINHA PARA O MUNICÍPIODE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 265.577,71 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUINHETOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 27/02/2027.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 27 de fevereiro de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E56C5D93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

DISPENSA Nº 0006/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: TOODAY EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME, NO CNPJ: 17.835.804/0001-03.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 60.00,00 (Sessenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 23/02/2026 à 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA:Água Branca– PB, 23 de fevereiro de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:015B0114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VENCEDORES:

1 - JRT CONFECÇÕES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.263.831/0001-66

Valor Global: **R$ 99.734,00 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 03 de março de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:71619F85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JRT CONFECÇÕES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.263.831/0001-66

Valor Global: **R$ 99.734,00 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).**

Água Branca – PB, 03 de março de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2A5627D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0006/2026, objetivando A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: **TOODAY EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 17.835.804/0001-03, com sede na Rua João Tavares, nº 518, Sala A, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-248, representada pelo Sr. Pollianderson Gregório Simões, residente e domiciliado no Cidade de Campina Grande-PB, pelo Valor global de **R$ 60.00,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 23 de fevereiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0815CB14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO LAGOINHA PARA O MUNICÍPIODE ÁGUA BRANCA - PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 – I J F SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.713.244/0001-00.

Valor Global: R$ 265.577,71 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUINHETOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

ÁGUA BRANCA - PB, 26 de fevereiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:720B0CE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0006/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: **TOODAY EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 17.835.804/0001-03, com sede na Rua João Tavares, nº 518, Sala A, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-248, Representada pelo Sr. Polllianderson Gregório Simões, residente e domiciliado no Cidade de Campina Grande-PB, pelo Valor global de **R$ 60.00,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 23 de fevereiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1484F880

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BOA SORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.***.075/0001-** - R$ 149.689,40; ERIKA SOARES PEREIRA LTDA - CNPJ: **.***.971/0001-** - R$ 1.190,00; JOSE DA S FERREIRA - CNPJ: **.***.154/0001-** - R$ 27.850,00; NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443 - CNPJ: **.***.326/0001-** - R$ 2.500,00.
Alagoa Nova - PB, 25 de Fevereiro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:CC18801E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GASMAQ – COMERCIO DE GASES, MAQUINAS E EAQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.832/0001-** - R$ 341.400,00; LOCMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: **.***.951/0001-** - R$ 24.760,00.
Alagoa Nova - PB, 25 de Fevereiro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F1C5605A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Erika Soares Pereira Ltda - CNPJ **.***.971/0001-**. Nailton Rocha Monteiro 07508823443 - CNPJ **.***.326/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Alagoa Nova - PB, 05 de Março de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8CFEB9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, ou enviar o contrato assinado por meio eletrônico, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Locmed Hospitalar Ltda - CNPJ **.***.951/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Alagoa Nova - PB, 05 de Março de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:984A021B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 306 2002 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 244 2009 2062 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS 08 244 5000 2069 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00028/2026 - 25.02.26 - BOA SORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ **.***.075/0001-** - R$ 149.689,40; CT Nº 00029/2026 - 25.02.26 - JOSE DA S FERREIRA - CNPJ **.***.154/0001-** - R$ 27.850,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:4CA62315

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIANº 0806/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Fixa vencimento de servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, do quadro efetivo deste Município, de acordo com o ANEXO ÚNICO, desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão as dotações próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 05 de março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI ORDINÁRIA Nº 0806/2026.

TABELA DE VENCIMENTOS					
Nível/Classe	Classe – A (1,00%) –	Classe – B (1,15%) –	Classe – C (1,30%) –	Classe – D (1,45%) –	Classe – E (1,60%) –
01 – 00 a 05 anos	R$ 3.242,00	R$ 3.728,30	R$ 4.214,60	R$ 4.700,90	R$ 5.187,20
02 – a partir de 05 anos a 10 anos	R$ 3.436,52	R$ 3.952,00	R$ 4.467,48	R$ 4.982,95	R$ 5.498,43
03 – a partir de 10 anos a 15 anos	R$ 3.642,71	R$ 4.189,12	R$ 4.735,53	R$ 5.281,93	R$ 5.828,34
04 – a partir 15 anos a 20 anos	R$ 3.861,27	R$ 4.440,47	R$ 5.019,66	R$ 5.598,85	R$ 6.178,04
05 – a partir de 20 anos a 25 anos	R$ 4.092,95	R$ 4.706,90	R$ 5.320,84	R$ 5.934,78	R$ 6.548,72
06 – a partir de 25 anos a 30 anos	R$ 4.338,53	R$ 4.989,31	R$ 5.640,09	R$ 6.290,87	R$ 6.941,64
07 – a partir de 30 anos a 35 anos	R$ 4.598,84	R$ 5.288,67	R$ 5.978,50	R$ 6.668,32	R$ 7.385,14

Alhandra, 05 de março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C09AABA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0450/2026 ALHANDRA EM 04 DE MARÇO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA JULLYANA DA SILVA MONTEIRO**, C.P.F: 098.637.554-35, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor(a) de Gestão do Cadastro Único e Benefícios, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Assistência Social Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de março 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0F106DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0451/2026 ALHANDRA EM 05 DE MARÇO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **HELENO VIEIRA DA SILVA**, C.P.F: 048.777.154-01, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, matrícula n.º306073, lotado na Secretaria de Saúde para prestar serviços no Serviço de Convivência Fortalecimento e Vínculos, com lotação na Secretaria de Assistência Social Cidadania e Habitação, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de março 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B5BA0CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 042/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de férias relativas ao mês de **março** conforme processos relacionados abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
202523	ANTONIO INACIO DA SILVA	SAÚDE	17/03/2026 a 15/04/2026	2023/2024
306160	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA NETO	EDUCAÇÃO	17/03/2026 a 15/04/2026	2025/2026
7119	WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA	EDUCAÇÃO	09/03/2026 a 07/04/2026	2024/2025
7239	ANA LÚCIA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	SAÚDE	16/03/2026 a 14/04/2026	2023/2024
0292	AILTON MIZAEL DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	06/03/2026 a 04/04/2026	2024/2025

Alhandra, 05 de março de 2026.
.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E443BD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 043/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de progressão vertical conforme processo relacionado abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7017	CARLA PATRICIA DE BRITO MARINHO	129/2026	00183/2026
7171	ISAIAS GALDINO	126/2026	00186/2026
7182	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	150/2026	00213/2026

Alhandra, 05 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C64AFDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 044/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7183	VALTERLÚCIA LUCAS DE MELO SILVA	135/2026	00133/2026
80352	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	136/2026	00134/2026
4078	EDNALDA ARANHA NERIS	137/2026	00132/2026

Alhandra, 05 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D45CACDC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - CMDCA

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Alhandra-PB, para o Biênio (2026 - 2028).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO – CMDCA de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições legais considerando o dispositivo no art.132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n°8.069/1990), na Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 155, de 06 de junho de 1994, na Lei nº 552 de 08 de janeiro de 2016 e Regimento Interno ora vigente.

CONSIDERANDO a Portaria N°0402/2025 ALHANDRA EM 30 DE JANEIRO DE 2026, que resolve alterar a Portaria n° 083/2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Alhandra/PB.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado na 32° reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 no Anexo da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar e nomear a composição da Mesa Diretora do CMDCA, eleita para o Biênio (2026 – 2028), conforme segue:

Presidente: Brenda Likary Dantas Braga portadora do CPF: 058.071.464-09 (Representante Titular Governamental – Secretaria de Saúde)
Vice-Presidente: Iozilene dos Santos Raposo portadora do CPF: 798.870.074-04 (Representante Titular da Sociedade Civil – ACVIDA)

1ª Secretário (a): Vitória Luize Borges da Silva portadora do CPF: 095.399.314-01(Representante Suplente Governamental – Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação)
1ª Secretário (a): Amanda dos Santos Pereira portadora do CPF: 117.110.104-05 (Representante Suplente da Sociedade Civil – Igrejas Evangélicas

Art. 2º - A nova Mesa Diretora assume as funções para o período de 19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2028.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 19 de fevereiro de 2026.

BRENDA LIKARY DANTAS BRAGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:A9518F4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 1 - VIGÊNCIA - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 1 - VIGÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRA T AÇÃO DE EMPRESA PARA A DE QU AÇÃO DE ESTR ADAS V ICI NAIS, LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DE CARAÍBAS E ACAUÃ (06 e 07), MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB - FONTE RECURSO CONTRATOS DE REPASSE n° 1084303-96/2022, SICONV 939649, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00017/2025 - F J Construcoes e Servicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.02.26.
APARECIDA-PB, 06/03/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:270CE064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026; EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ENVIO DO SIOPE E DO SIOPS, PROPOSTA APRESENTADA, INEXIGIBILIDADE 005/2025 E INSTRUÇÕES DO CONTRATANTE, DOCUMENTOS ESSES QUE FICAM FAZENDO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LECIO JUNIOR DE OLIVEIRA NUNES CONTABILIDADE - R$ 64.800,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ENVIO DO SIOPE E DO SIOPS, PROPOSTA APRESENTADA, INEXIGIBILIDADE 005/2025 E INSTRUÇÕES DO CONTRATANTE, DOCUMENTOS ESSES QUE FICAM FAZENDO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA DAS FINANÇAS; 04 122 2001 2006 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000067 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.100 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 000022 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 05/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00015/2026 - 05.03.26 - LECIO JUNIOR DE OLIVEIRA NUNES CONTABILIDADE - R$ 64.800,00.
Aparecida - PB, 05 de Março de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3631B335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026; EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: A referida adesão visa à Locação de equipamentos com manutenção e fornecimento de insumo de aparelho de exames clínicos laboratoriais destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: S A ALMEIDA GONCALVES - R$ 132.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: A referida adesão visa à Locação de equipamentos com manutenção e fornecimento de insumo de aparelho de exames clínicos laboratoriais destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0018/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DO LASTRO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800; 10 301 1018 1081 CUSTEAR OS SERVIÇÔS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA; 000489 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 000496 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 000499 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1018 2068 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 000729 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde; 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR; 10 302 1018 2080 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALÍSES CLÍNICAS; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.. VIGÊNCIA: até 05/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00014/2026 - 05.03.26 - S A ALMEIDA GONCALVES - R$ 132.000,00.
Aparecida - PB, 04 de Março de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6FE57BDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo peixe congelado, Tipo Corvina, em posta, arroz e flocos de milho para serem distribuídos com as famílias carentes do município de Arara/PB, por ocasião da Semana Santa neste ano de 2026, conforme Especificações no Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Agrofrios Comercio de Frios e Hortifrutigrangeiros Ltda - CNPJ 03.080.161/0001-20. Ana Lucia Silva Tom?? - Me. - CNPJ 36.886.818/0001-09. Comercio de Alimentos Confianca Ltda - CNPJ 46.640.711/0001-21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 13h dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.
Arara - PB, 05 de Março de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:425F5967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome: **FRANCILENE FRANCISCA CARDOSO**, Matrícula: n° **1186**, referente ao período aquisitivo: 2024, data de início das férias: 02/02/2026, data de fim das férias: 04/03/2026.
Nome: **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**, Matrícula: n° **323**, referente ao período aquisitivo: 2025, data de início das férias: 02/02/2026, data de fim das férias: 04/03/2026.
Nome: **LUIS SOARES DE LIMA,** Matrícula: n° **773,** referente ao período aquisitivo: 2025, data de início das férias: 10/02/2026, data de fim das férias: 12/03/2026.
Nome: **VALTER RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula: n° **1437**, referente ao período aquisitivo: 2024, data de início das férias: 19/02/2026, data de fim das férias: 21/03/2026.

Art. 2º -. Esta portaria entrará em vigor na data retroativa**, 01/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 28 de Fevereiro de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:5BA81D60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - R$ 415.000,00.
Areial - PB, 05 de Março de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:3A1F0661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SECRETARIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APOL DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO LTDA - R$ 34.800,00.
Areial - PB, 05 de Março de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:67A249E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços a serem prestados serão os de análise e elaboração pareceres em processos administrativos relacionados a Secretaria de Saúde do município, assessoria e consultoria jurídica em processos em tramitação perante órgãos de controle externo, na qual configura como parte do município de Areial– PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: MURILO DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 65.448,00.
Areial - PB, 27 de Fevereiro de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:80E3163C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS PROGRAMAS DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.
Areial - PB, 05 de Março de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B4458329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00011/2025 - Suyliha Julianny da Silva Passos 70094938474 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 1.064.936,40; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 26.02.2026.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E34F1718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO 2080.20.782.2009.2041 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS 2080 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00034/2026 - 05.03.26 - VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - R$ 415.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9A36A45A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SECRETARIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2020.04.122.2003.2004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00035/2026 - 05.03.26 - APOL DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO LTDA - R$ 34.800,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DF1F3803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços a serem prestados serão os de análise e elaboração pareceres em processos administrativos relacionados a Secretaria de Saúde do município, assessoria e consultoria jurídica em processos em tramitação perante órgãos de controle externo, na qual configura como parte do município de Areial– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2090.10.301.2006.2021 – MANUTENCAO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00036/2026 - 27.02.26 - MURILO DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 65.448,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:093A2481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2020.04.122.2003.2004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2004.2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FINANCAS 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2050.10.301.2006.2070 – MANUT. DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 2060 – SEC. DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00037/2026 - 05.03.26 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 249.099,85

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0C37B7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 249.099,85.
Areial - PB, 05 de Março de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:CC1FF13C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de botijão de 13 kg, incluindo vasilhame (botijão) em bom estado de conservação, devidamente lacrado e intacto, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de março de 2026, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 05 de março de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C279E625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO RECREATIVO, UTILIZADO PARA PRÁTICA DER LAZER E ESPORTE DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10011/2025 - José Enedino da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.03.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8029F34E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2026

Boa Vista - PB, 04 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00029/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS EM GERAL (BRINDES), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CARLA RENE ARAUJO SILVA VELEZ.

39.242.868/0001-33

Valor: R$ 57.020,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E97A79C5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026

Boa Vista - PB, 04 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00030/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO – TIPO CAMIONETE, com motorista e combustível, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LAELSON BEZERRA LACERDA.

28.149.582/0001-91

Valor: R$ 21.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9548CCC4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2026

Boa Vista - PB, 04 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00031/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVE AS DESPESAS E LICITAÇÕES, bem como A DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, COMO PROCESSOS DE DESPESAS, LICITAÇÕES DENTRE OUTROS DOCUMENTOS ARQUIVADOS DE MANEIRA FÍSICA E A LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO E BUSCA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2026; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FIGUEIROA SILVA LTDA.

46.602.644/0001-50

Valor: R$ 46.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AA0C4F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS**, de exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Atividades Especiais II** - Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**.**

Boa Vista, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F05B60E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ELIZAMA LEAL DE MELO LIMA**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA ESTRATÉGICA EM SAÚDE MENTAL – SÍMBOLO CC-2,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CA488145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **LARISSA KETLEN DA SILVA GONÇALVES ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA ESTRATÉGICA EM SAÚDE MENTAL – SÍMBOLO CC-2,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E3A6EE26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANA CAROLINE ALCÂNTARA FRUTUOZO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL,** Símbolo **CC – 2,** da estrutura da Secretaria de Educação deste Município, a partir da presente data.

Boa Vista, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1E4E5383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS MARQUES SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL,** Símbolo **CC – 2,** da estrutura da Secretaria de Educação deste Município, a partir da presente data.

Boa Vista, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:291F9F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a o que reza a Lei Municipal Nº 724, de 12 de setembro de 2022, nos termos das eleições realizadas no dia **01 de Outubro de 2023**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo n° 036/2026,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **JULIANA GALDINO DE SOUZA GOMES,** para exercer o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Administração, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de fevereiro de 2026, como suplente da Conselheira Titular **EDMERY FARIAS SANTOS,** que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:130399DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **LUZIANNY GOMES OURIQUES ALMEIDA**, de exercer o Cargo em comissão de **COORDENADORA EDUCACIONAL SÍMBOLO- CF**, com lotação na Secretaria de Educação**.**
Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8B5D0762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867/2025,

RESOLVE:

Nomear **LUZIANNY GOMES OURIQUES ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2**, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, a partir da presente data

Boa Vista-PB, 02 de fevereiro de 2026

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8C7FBBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867/2025,

RESOLVE:

Nomear **RAYANE MILENA SOUSA FARIAS**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B6C1A552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JOSILENE MONTEIRO FERNANDES**, de exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo** - Símbolo **CC-2**, com lotação na Secretaria de Serviços Rurais**.**

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:20907C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867/2025,

RESOLVE:

Nomear **JOSILENE MONTEIRO FERNANDES,** para responder pelo Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo **CC-2,** com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:90F3426A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867/2025,

RESOLVE:
Nomear **JONAILSON GOMES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Símbolo CC-2,** com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CE8BDA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **ALLAN RICARDO DE ANDRADE PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS** - Símbolo **CC-4,** com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E84C9297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **SAMARA DANTAS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS** - Símbolo **CC-4,** com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:36B55B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCA CÉLIA COSTA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ATIVIDADES ESPECIAIS II** - Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Assitência Social e Desenvolvimento Humano, a partir da presente data**.**

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:74697247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 070/2026

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ALMEIDA**, Matrícula **N.º 0613,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Saúde, a contar da presente data.

Boa Vista, 02 de Feveiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2D901BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,** alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **ALANE CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ATIVIDADES ESPECIAIS II** - Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Assitência Social e Desenvolvimento Humano, a partir da presente data**.**

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:48DC38BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar **REGYANE NOGUEIRA SILVA**, Matrícula N.º **0401**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, referente aos Contratos nº 240101/2026; 240102/2026 e 240103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:34838520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FLÁVIO ALEX FARIAS**, Matrícula N.º **0510**, **DIRETOR DE CULTURA**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CULTURA PARA ESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 240101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:147FE17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MONIC LEITE GONZAGA**, Matrícula N.º **0524**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO um imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Simão Pereira de Almeida, 535, destinado ao funcionamento da sede da UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – deste Município, referente ao Contrato nº 221301/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5609E067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO BANDA DE AXÉ TRACUNDUM, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, referente ao Contrato nº 221401/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DC81BC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, Matrícula 0693, **SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, de sua propriedade, localizado na RUA SIMÃO PEREIRA DE ALMEIDA – DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 221501/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AD420D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ERISON GOMES SILVA**, Matrícula N.º 0855, **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FERRAGEM, referente ao Contrato nº 25243502/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025 – SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:24644CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY**, Matrícula N.º **0268**, **CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL – referente aos Contratos nº 25245101/2026**;** 25245102/2026; 25245103/2026; 25245103/2026; 25245104/2026; 25245105/2026; 25245106/2026 e 25245107/2026 – Pregão eletrônico nº 051/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AD5B70D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ERISON GOMES SILVA**, Matrícula N.º 0855, **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE MAQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 25244203/2026 E 25244204/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025 – SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5B423A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ÁUREO MARINHO VITORINO DE ALMEIDA**, Matrícula N.º **0683**, **PROCURADOR ADJUNTO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE – referente ao Contrato nº 221201/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CCEE0BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º **0747**, **CHEFE DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PODA DE ÁRVORES, LOCALIZADAS EM TODA A EXTENSÃO DAS DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 211001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:24131B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, Matrícula N.º **0596**, **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ÔNIBUS, MICRO–ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E VAN, PARA ATENDER A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, referente ao Contrato nº 211101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A70F37F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MYCAEL MAYK ALVES DA SILVA**, Matrícula N.º **0827**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de diagnóstico e comunicação na gestão pública, comunicação interna e endomarketing, comunicação institucional e produção de conteúdo, elaboração de projetos, treinamento de mídia com gestores municipais e divulgação externa das ações da gestão, referente ao Contrato nº 211201/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:11CD7EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063A/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO STELLA ALVES, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DESTE MUNICÍPIO, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2026, referente ao Contrato nº 221601/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2CAED3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FERNANDO LUNA SALES NETO**, matrícula 0829, **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO,

ALÉM DE FORNECER TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TAIS COMO: ESTIMATIVAS DE CUSTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E LAUDOS TÉCNICOS, referente ao Contrato nº 211301/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:06284FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **DIÓGENES FARIAS GONZAGA**, Matrícula N.º **0292**, **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB, referente ao Contrato nº 211401/2026 – DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:173D5903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PORTO RAMOS**, Matrícula N.º **0478**, **DIRETORA DE MATERIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL INSTITUCIONAL E DE TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI N° 12.527/2011, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DAS PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, SUGERINDO MELHORIAS PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, referente ao Contrato nº 211501/2026 – DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:02BA7EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTERNO COM CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV–IP, referente ao Contrato nº 211601/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:798F8F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS EXTERNAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB, referente ao Contrato nº 211701/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3FD4AA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, Matrícula N.º **0596**, **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO 2026, referente ao Contrato nº 25245201/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9AD98AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCICIO 2026, referente aos Contratos nº 25244901/2026; 25244902/2026; 25244903/2026; 25244904/2026 e 25244905/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1435AF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO ELOÍSA OLINTO, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026, referente ao Contrato nº 221701/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:58C392D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FERNANDO LUNA SALES NETO**, matrícula 0829, **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOSÉ MARINHO FALCÃO, referente ao Contrato nº 212101/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D83FEAAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, PÃES, SALGADOS, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA, referente ao Contrato nº 240301/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DAD5DC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO CANA BAIANA, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, referente ao Contrato nº 221801/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:99E014B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, Matrícula N.º **0596**, **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, com foco em controle e gestão de consumo de combustível das frotas públicas municipais, com suporte técnico continuado, implantação, treinamento e disponibilização de módulos de controle de abastecimento, rastreamento de consumo, gestão financeira e geração de relatórios, manutenção e peças, com acesso via WEB e MOBILE (Android e iOS), destinado à frota de veículos próprios, locado e máquinas do Município de Boa Vista – PB, referente ao Contrato nº 211901/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:50F3B374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **DIÓGENES FARIAS GONZAGA**, Matrícula N.º **0292**, **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, referente ao Contrato nº 212001/2026 – DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1C3E8986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º **0747**, **CHEFE DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TACHÃO, COLA, CATALIZADOR, SEGREGADOR, TUBOS GALVANIZADOS, PARAFUSOS E ARRUELAS COM IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, referente ao Contrato nº 212201/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7DA2B2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, Matrícula N.º **0596**, **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO CAMIONETE, com motorista e combustível, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, referente ao Contrato nº 212301/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9C36DB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **DIÓGENES FARIAS GONZAGA**, Matrícula N.º **0292**, **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ, referente ao Contrato nº 350101/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AB36C077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **TIAGO NASCIMENTO PINTO**, Matrícula N.º **0866**, **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS PÚBLICAS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PREGAS URBANAS, ATRAVÉS DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, referente ao Contrato nº 212401/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00024/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4B89C0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PORTO RAMOS**, Matrícula N.º **0478**, **DIRETORA DE MATERIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, referente ao Contrato nº 221901/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:60698216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS**, Matrícula N.º **0666**, **DIRETORA DE SUPERVISÃO EM SAÚDE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 211801/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EB26A2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **HADAMÉS BATISTA MARINHO DE ARAÚJO**, de exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS I** - Símbolo **CC-4,** com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:17078493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 287, de 12 de janeiro de 2022, e Processo Administrativo nº 089/2026,

RESOLVE:

Prorrogar à disposição da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **JONAS ARAÚJO NASCIMENTO**, Matrícula N.º 0416, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR**, lotado na Secretaria de Saúde, considerando a permuta com a servidora **CLARA MARIA ARAÚJO BATISTA**, Matrícula Nº 20221, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, **COM ÔNUS** para os respectivos órgãos de origem.

Boa Vista, 27 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:82B1084A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 216301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ERIK DE CASSIO FARIAS SILVA**
CNPJ Nº 61.319.303/0001-66
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/12/2025, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, até 04/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:46FAED50

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 216501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA - FOP**
CNPJ Nº 05.623.324/0001-08
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/12/2025, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, até 09/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9C434EE0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 25244801/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 47.895.183/0001-14
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00048/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/01/2026, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses, até 08/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:323AA4B4

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 20301/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ELX CONSTRUÇÕES**
CNPJ nº 17.560.794/0001-40
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/09/2022, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 5 meses; 4 semanas; 1 dia, até 29/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0E5EB283

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 20201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ELX CONSTRUÇÕES**
CNPJ nº 17.560.794/0001-40
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/05/2022, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 08 (OITO) meses, até 03/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EBAE88F0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2026

Boa Vista - PB, 04 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS EM GERAL (BRINDES), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CARLA RENE ARAUJO SILVA VELEZ.
39.242.868/0001-33
Valor: R$ 57.020,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EB76909F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026

Boa Vista - PB, 04 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO – TIPO CAMIONETE, com motorista e combustível, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- LAELSON BEZERRA LACERDA.
28.149.582/0001-91
Valor: R$ 21.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6F385977

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2026

Boa Vista - PB, 04 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVE AS DESPESAS E LICITAÇÕES, bem como A DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, COMO PROCESSOS DE DESPESAS, LICITAÇÕES DENTRE OUTROS DOCUMENTOS ARQUIVADOS DE MANEIRA FÍSICA E A LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO E BUSCA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2026; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FIGUEIROA SILVA LTDA.

46.602.644/0001-50

Valor: R$ 46.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5A4EBAEA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Boa Vista - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:
- AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
30.712.427/0001-83
Valor: R$ 332.700,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5B61B293

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior preço, para Contratação de instituição financeira pública ou privada ou de pagamento , autorizada a funcionar pelo banco central do brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, estagiários, agentes políticos, inativos, aposentados e pensionistas ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a administração municipal). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de março de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 05 de março de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:88734031

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, EXCETO SAÚDE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/03/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 05 de março de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E5517291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E PROTEÍNAS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIETAS HOSPITALARES, EQUIPES DE PLANTÃO E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ-PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/03/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 05 de março de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F7599EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO - PE**.** Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada e o projeto de venda, das 08:00 hs até 12:00 hs, até o dia **27/03/2026**, na sala de reuniões do setor de licitação do Município, na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé.

Bonito de Santa Fé – PB, 05 de março de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E84FA9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 63/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 15/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E UM BANHEIRO NO IMÓVEL QUE FUNCIONA COM SEDE DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20 e **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA**, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, nº 61, Sala 01, Bairro Santo Antonio, São José de Piranhas – PB, CEP 58.940-000, neste ato representada por **CLEVIA DE ANDRADE LIRA**, portadora do RG SOB N° 1.154.736 SSP/PB e do CPF nº 486.903.764-53, residente e domiciliado na Rua Maria de Jesus, nº 223, município São José de Piranhas – PB, CEP 58.940-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 63/2025, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 125, da lei nº 14.133/2021, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada com, conforme justificativa do setor de engenharia em anexo, bem como prorrogação do prazo de vigência contratual devido a não conclusão integral da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 11.480,10 (Onze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Dez Centavos),** correspondente a 22,28% do Valor Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO
3.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 63/2025 até o dia 30 de abril de 2026, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 111 e 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito De Santa Fé/PB, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito – Contratante

CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA
CNPJ: 15.233.791/0001-77
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C5245152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS 2025/2026 - ANTONIO CAVALCANTI DE LUCENA

DESPACHO DE FÉRIAS 2025/2026

A Secretaria Municipal de Administração e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) a(s) concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) público(s) municipal(is) abaixo relacionados, de provimento efetivo deste município. Proc. Administrativo 004-2026.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
ANTONIO CAVALCANTI DE LUCENA	00028	2025/2026	05/12/2026 a 04/01/2027

Bonito de Santa Fé, 5 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia D.R H. Município

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 009/2025 11359

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9D9894A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2026 - BRUNA DIAS PESSOA DE ABREU

PORTARIA Nº 207/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 624/2012, 630/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 008/2026.

Considerando que a Sra. BRUNA DIAS PESSOA DE ABREU, foi admitida neste município no dia 24/04/2017, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Considerando que a mesma pediu exoneração do seu cargo/função pública neste município, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo 008/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do quadro de servidores efetivo deste município a Sra. **BRUNA DIAS PESSOA DE ABREU**, que antes ocupara o cargo de **Agente Administrativo** matrícula nº **11026**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos termos da Lei Municipal 624/2012, a referida servidora encontrava-se de (licença sem remuneração) para resolver assunto particular por três anos, de 01/09/2022 a 31/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 01/09/2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 06 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8B427DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2026 - LUANA ALVES DA CUNHA MACENA

PORTARIA Nº 208/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 067/2025.

Considerando que a Sra. **LUANA ALVES DA CUNHA MACENA**, foi admitida neste município para cargo comissionado, a mesma requereu licença à gestante pelo período de 120 dias, e conforme Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos Proc. Administrativo nº 019/2026
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, licença à gestante (maternidade), pelo período de 120 dias nos termos da CF/88 art. 7º inciso XVIII, combinado com a Lei 11.770/2008 e Lei 8212/1991, Decreto Federal 3.048/99 em favor da Sra. **LUANA ALVES DA CUNHA MACENA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, matrícula nº 22828, lotada na Secretaria Municipal de Transporte para o período compreendido de 24/02/2026 a 23/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 24/02/2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 06 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:16A27C53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue até o dia 16/03/2026 no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, às 12:00 horas. Oedital está disponível no site: www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com , no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 05 de março de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:A3D39E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue até o dia 16/03/2026 no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, às 12:00 horas. Oedital está disponível no site: www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com , no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 05 de março de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:ECDBAA83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 36/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 36/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 35.588.102/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 33, Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ n.º 35.588.102/0001-54
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:01978ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 37/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 37/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97, com sede na Avenida Assis Chateaubriend, 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande- PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.906.156/0001-97
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:5B0AE601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 32/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 32/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 33.538.090/0001-28, com sede na AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, nº 3399, Bairro Três Irmãs, Campina Grande - PB, CEP: 58.423-700, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário e do primeiro aditivo de valor de 25%, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 33.538.090/0001-28
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D6371EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 33/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 33/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 35.588.102/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 33, Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 65.625,00 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário e do primeiro aditivo de valor de 25%, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME
CNPJ n.º 35.588.102/0001-54
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:6B261D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 35/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 35/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, S/N, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$240.625,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário e do primeiro aditivo de valor de 25%, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 17.271.455/0001-44
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:FFE1EE25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00013/2026
Pregão nº 00002/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDORES:

1- O licitante: ADRIANO LEITE MEDERIOS**, CPF;** 054.326.144-13**,** vencedor no item: 0001- com valor total de R$ 70.186,20 **(setenta mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos);**
2- O licitante: ERIVAN GOMES DA SILVA**, CPF;** 011.143.495-50**,** vencedor no item: 0003- com valor total de R$ 39.856,20 **(Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);**
3- O licitante: JOSE ALCIMAR CAETANO DA SILVA**, CPF;** 088.840.704-14**,** vencedor no item: 0004- com valor total de R$ 37.984,80 **(Trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);**
4- O licitante: Leonardo Rodrigues de Lucena**, CPF;** 095.378.514-94**,** vencedor no item: 0005- com valor total de R$ 52.122,00 **(Cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais);**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 200.149,20 (duzentos mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 05 de março de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:0F613390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RELATORIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2026

EXTRATO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação de serviços de especialidades médicas em consultas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catingueira/PB.
O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao Credenciamento nº 002/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após análise da documentação apresentada, foram consideradas **HABILITADAS as seguintes empresas:**
ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA:
1º colocado – JOÃO HEBERT SUASSUNA LAUREANO LTDA – CNPJ: 35.264.114/0001-23
2º colocado – ORTOMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 10.714.599/0003-40
3º colocado – CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAÍBA LTDA – CNPJ: 48.271.271/0001-08
ESPECIALIDADE: NEUROLOGIA:
1º colocado – NEUREMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 24.055.312/0001-60
2º colocado – PALMEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 45.015.854/0001-80
ESPECIALIDADE CARDIOLODIA:
1° colocado - OCONCARDIO AMBULATÓRIO LTDA - CNPJ sob nº 50.354.616/0001-39,

A convocação para contratação observará a ordem cronológica de credenciamento, conforme estabelecido no edital.
Catingueira/PB, 05 de março de 2026.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:7A75A5AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2026

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação para **aquisição de coleção de livros de recomposição/avaliação da aprendizagem dos alunos e professores do ensino fundamental dos anos iniciais e finais (FUNDAMENTAL I E II) do município de Catingueira/PB**. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2026 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 16/03/2026, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 19/03/2026, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 19/03/2026, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 05 de março de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F885E86A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2025

Processo Administrativo Nº 250131PE00003.
Pregão Eletrônico Nº 00003/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Julio Alexandrino Matias da Silva-ME, CNPJ nº 58.502.229/0001-04, Av. Univ. Francisco Severino De Sousa, Nº 233, Bairro: Cabo Branco, CEP: 58.770-00 Cidade: Coremas-PB.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, gradual de hortifrutigranjeiros, visando atender as necessidades da secretaria de educação e demais secretarias do município de Coremas-PB.
DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e previsto na cláusula décima.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 00008/2025 de acordo com a clausula sétima por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/03/2026 a 06/03/2027, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21. Contudo, para continuação dos serviços contratados, utilização do saldo contratual e possíveis pagamentos de produtos fornecidos e não pagos até o presente momento.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo, sem ônus para a Contratada e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Júlio Alexandrino Matias da Silva (Pela contratada).
Coremas-PB, 03 de março de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:584F5998

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 00012/2025

Processo Administrativo Nº 250214PE00004.
Pregão Eletrônico Nº 00004/2025.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Contratada: Marinaldo Fernandes Machado-EPP, CNPJ nº 17.908.022/0001-57, Rua João Alves da Nóbrega, Nº 680, Bairro: Santo Antônio, CEP: 58.770-000 Cidade: Junco do Seridó-PB.
O contrato ora aditado, tem por objeto: Prestar o fornecimento parcelado e diário de combustíveis e derivados (gasolina comum, óleo diesel S–10, Etanol e óleo diesel S–500), com fornecimento na cidade de Junco do Seridó-PB, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
A justificativa, para prorrogação da vigência por igual período é a necessidade de continuação do fornecimento e por ser considerado de natureza continuada, todavia, esta previsão está na cláusula sétima do referido contrato. Veja se:
CONTRATO Nº 00012/2025:
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.
A vigência do presente contrato será determinada: Até 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo. (...)
A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos dos Arts. 124 a 136, 137 a 139 da Lei 14.133/21, previsto na clausula decima do referido contrato. Veja se:
CONTRATO Nº 00012/2025
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
Ainda para justificar, citamos a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Veja se:
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
(...)
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
O presente Termo Aditivo tem por objeto de acrescentar o prazo e os quantitativos contratados em 100% (cem por cento), pelo motivo dos quantitativos contratados terem sido consumido antes do prazo previsto.
Desta forma, o prazo da vigência fica aditado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28/03/2026, e conseguintemente fica aditivado o valor total R$ 327.883,68 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais vinte e sessenta e oito centavos), com isso, o valor total contratado passa a ser de R$ 655.767,36 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Produto	Quant	Melhor Lance	ValorTotal
0003		Serviço de Fornecimento de combustíveis, sendo 24h o funcionamento na região entre as cidades Santa Luzia/PB a Junco do Seridó/PB.			
	0011	Álcool etílico hidratado combustível	2.000,0000L	R$ 5,38 (0.1%)	R$ 10.769,22
	0012	Gasolina comum	22.000,0000L	R$ 6,58 (0.1%)	R$ 144.835,02
	0013	Oleo diesel–S10	24.000,0000L	R$ 6,68 (0.1%)	R$ 160.399,44
	0014	Arla embalagem 20LT	100,0000BD	R$ 118,80(1%)	R$ 11.880,00
		TOTAL DO LOTE			**R$ 327.883,68**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, sem ônus para a Contratada.
Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Marinaldo Fernandes Machado (Pela contratada).
Coremas/PB, 05 de março de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:537F4AA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 007/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPOS, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES, QUENTINHA, ALMOÇO, JANTAR PARA OS SERVIDORES, TÉCNICOS E OUTROS QUE POR FORÇA CONTRATURAL TENHA DIREITO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 46.274.652 CICERO IZIDRO DA SILVA - CNPJ: 46.274.652/0001-15 - R$ 64.800,00.

Curral Velho - PB, 03 de Março de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 012/2026 DA DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPOS, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES, QUENTINHA, ALMOÇO, JANTAR PARA OS SERVIDORES, TÉCNICOS E OUTROS QUE POR FORÇA CONTRATURAL TENHA DIREITO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art.

75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e 46.274.652 CICERO IZIDRO DA SILVA - CNPJ 46.274.652/0001-15 - R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Curral Velho - PB, 04 de Março de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:5A6873A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

OBJETO: Contratação de empresa (oficina mecânica) para prestação de serviços elétrico para veículos próprios, leves e pesados da frota municipal do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00055/2026 - 04.03.26 - **AUTO CENTER PIT STOP LTDA - CNPJ nº 50.730.777/0001-80**- R$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS).
Emas-PB, 04 de março de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:0481C682

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2026

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, Aquisição de combustíveis para abastecimento em trânsito em VIA BR mínimo de 220 km e máximo de 229 km no sentido de Igaracy a João pessoa PB (VIA BR–361 E BR–230), tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB. CONFORME TERMO DE FEDERENCIA EM ANEXO; .Sendo INABILITADA EMPRESA: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA inscrita no CNPJ de nº 35.419.936/0001-36; por sua documentações não atender ao disposto no instrumento convocatório nos itens; 6.9.1 – Apresentou atestado de capacidade técnica xerox sem autenticidade no cartório competente conforme o edital; Iten 12.3.2 Não apresentou inscrição do contribuinte Municipal; Iten 12.3.3 Contrato de Constituição e suas folhas sem autenticação conforme em anexo na sua habilitação deixando de atender o Edital; A empresa demonstrou sua localização conforme em anexo a sua habilitação que não atende o requisito mínimo de km exigido no edital e a mesma assinou declaração que está de acordo com edital e suas exigências conforme o termo referência. Considerando o Processo **FRACASSADO**; pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.
Igaracy PB, 05 de março de 2026.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:DCE2B5BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 424/1997,
CONSIDERANDO o Ofício nº 132/2026/SME/PMI, datado de 25 de fevereiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaporanga-PB, nos termos da Lei Municipal nº 424/1997, conforme composição abaixo:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto
Suplente: Leoric Fernandes Teotonio
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria José Alcemires Ramalho Rodrigues
Suplente: Renato Virgolino Lopes
III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maria Auxiliadora Soares de Araújo
Suplente: Maria Lucerlania Lemos Guimarães
IV – Representantes dos Diretores de Escolas Públicas:
Titular: Rozenilda de Sousa Queiroz
Suplente: Ivanilta Bezerra Pinto
V – Representantes dos Dirigentes de Escolas Particulares:
Titular: Alessandra Miguel
Suplente: Walter Fernandes Anacleto
VI – Representantes dos Professores de Escolas Públicas:
Titular (Secundarista): Maria do Socorro Silva Palmeira
Suplente: Rila de Cássia Lopes
VII – Representantes dos Professores de Escolas Particulares:
Titular: Mary Eliane Lopes de Paulo Marques
Suplente: Josefa Bruna Pereira Porcino
VIII – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Damiana Leidaiane Carneiro Marques
Suplente: Ludmila Bezerra dos Santos
IX – Representantes de Entidades ou Associações Comunitárias:
Titular: Gizelia Figueiredo Rufino
Suplente: Damiana Gomes Ferreira

Art. 2º O mandato dos membros observará o disposto na Lei Municipal nº 424/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga - PB, 26 de fevereiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D3344BAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial nas localidades Sítio Cassianos, Sítio Fazenda Nova e na Rua Francisco Claudino Fernandes, situadas no Município de Joca Claudino/PB, compreendendo a realização de pavimentação em paralelepípedo previsto em projeto, execução de meio–fio, sarjetas, dispositivos de drenagem superficial, regularização e compactação de subleito, base e demais serviços complementares necessários à plen. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 25 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 05 de Março de 2026

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F1121B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de **adequação de estradas vicinais no Município de Joca Claudino/PB**, em conformidade com o **Contrato de Repasse nº 939613/2022 – Operação nº 1084300-30**, celebrado entre o Município de Joca Claudino/PB e a União, por intermédio do Governo Federal, com recursos oriundos do Orçamento Geral da União – OGU. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 25 de Março de 2026. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 25 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 05 de Março de 2026

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:6E5EE3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de implantação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias da zona urbana do Município de Joca Claudino/PB, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 028851/2021 – Operação nº 01079420-09, celebrado entre o Município de Joca Claudino/PB e a União, por intermédio do Governo Federal, com recursos oriundos do Orçamento Geral da União – OGU. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 26 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 05 de Março de 2026

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:B738EDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Joca Claudino-PB.
Dispensa nº 0004/2026
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, INCLUINDO PALESTRAS, OFICINAS, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOCA CLAUDINO-PB
Revogo o processo acima citado, Em razão de conveniência administrativa, tendo em vista a necessidade de redirecionamento dos recursos públicos para atender demandas mais prioritárias no momento.
Joca Claudino-PB, 23 de fevereiro de 2026.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:575304BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 039/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE USO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA,** registrada no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede na Rua Salinas, 709, Casa, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-365, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Paulo Henrique Penido Silva**, residente na Rua Cel Praes, 349. Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035-590, portador(a) do CPF nº 013.491.736-73, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2026, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de reagente de laboratório destinada ao atendimento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Luciene Candido Gomes vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
23	GLICOHEMOGLOBINA-GLICO-TECK INTERKIT- 25 TESTES	Kits	120	R$ 209,99	R$ 25.198,80
VALOR TOTAL		**R$ 25.198,80 (Vinte e cinco mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
DO FORO
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 05 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Dimalab Eletronics Do Brasil LTDA
CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
CPF: 013.491.736-73

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D650D322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 024/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 2.859,817,10 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 06 de março de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 19 de março de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 19 de março de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:0EC4E034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Na matéria publicada na FAMUP no dia 27/02/2026, ed. 4070 cujo código Identificador**:** 0CF2E38C, referente a publicação de aviso de licitação da Dispensa de Valor nº 009/2026.
Informamos que a Dispensa de Valor n. 009/2026, Processo Administrativo n. 023/2026, cuja publicação foi vinculada na matéria publicada na FAMUP no dia 27/02/2026, ed. 4070 cujo código Identificador: 0CF2E38C, referente a publicação de aviso de licitação da Dispensa. Tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, com o fornecimento de 20 (vinte) linhas móveis, incluindo os serviços indispensáveis à manutenção e ao pleno funcionamento das linhas, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Avisamos que o referido processo será **RETIFICADO. MOTIVO: EQUÍVOCO REDACIONAL NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Sendo assim, ficará marcado para o Recebimento das propostas em uma outra data a ser definida pela administração.
.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:7B1094AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00015/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de peças para a frota municipal de veículos próprios, locados ou a disposição de diversas secretarias do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 20/03/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra – PB, 05 de março de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00016/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Contratação de prestação de serviço de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 24/03/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra – PB, 05 de março de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:14D0A4CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDDAE DE 24.OOO BTUs, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 56.000,00.
Massaranduba - PB, 02 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDDAE DE 24.OOO BTUs, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000122 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0005 2010 Desenvolver as atividades com recursso do FNDE Objetivo: Desenvolver as atividades da educação do município com recursos do FNDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 000128 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 5000 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil do município 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000174 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0005 2016 Transferência do Salário Educação – QSE Objetivo: Manter as atividades da educação como: gêneros alimentícios, equipamentos da Merenda Escolar,transporte de alunos, obras e reformas em prédios escolares, e a compra de material didático–pedagógico. 15500000 Transferência do Salário– Educação 000180 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000237 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 5000 2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil com recursos do fundeb 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% APLICAÇÕES DIRETAS 000263 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00083/2026 - 02.03.26 - CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 56.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:DAB4D7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- CONCORRÊNCIA nº 00002/2025; 2- ADITIVO 0001/2026; 3- CONTRATO: Nº 000211/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: MATRIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 18.920.924/0001-71**;** 6- OBJETO: prorrogação da vigência do contrato; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO**:** PRIMEIRO TERMO Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** art. 111 da Lei 14.133, de 2021; 9- DATA DA ASSINATURA**:** 01 de Dezembro 2025; 10- DATA DA VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:18B0DE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – CATÁLOGO ABCFARMA – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025.. VIGÊNCIA: até 05/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00049/2026 - 05.02.26 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 90.000,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A9ACA913

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO DALIA TEIXEIRA – CONSULTORIA - R$ 7.500,00.
Massaranduba - PB, 05 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.014 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 26 782 0008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000426 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00087/2026 - 05.03.26 - PAULO DALIA TEIXEIRA - CONSULTORIA - R$ 7.500,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B27AA82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE DA S FERREIRA - R$ 157.627,50; MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA - R$ 1.026.687,00
FICANDO DESDE JÁ OS LICITANTES VENCEDORES CONVOCADOS PARA PROCEDEREM A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS..
Massaranduba - PB, 03 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:13F5871C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0149/2026 MATARACA, 05 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 0149/2026 Mataraca, 05 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **EMANUELLE DE LIMA CAVALCANTI NUNES, CPF N° ***.580.724-**,** do cargo comissionado de **Assessor de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.03.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2251D76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0150/2026 MATARACA, 05 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 0150/2026 Mataraca, 05 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **EMANUELLE DE LIMA CAVALCANTI NUNES, CPF N° ***.580.724-**,** para o cargo comissionado de **Diretor de Recursos Humanos**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.03.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9DC1D7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 145/2026 MATARACA, 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 145/2026 Mataraca, 05 de março de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, **EULER FLORENTINO MASSENO**, classificado(a) em 01° lugar, para o

cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, constante na Portaria n° 55/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.
Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 05 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DEA62806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 146/2026 MATARACA, 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 146/2026 Mataraca, 04 de março de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **CLAUDENILDA SOARES DE SALES,** portador(a) do CPF sob n° ***.935.974**, do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE),** nomeado(a) pela Portaria n° 052/2026, de 29 de janeiro de 2026, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 04 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6F71FB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 147/2026 MATARACA, 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 147/2026 Mataraca, 05 de março de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **MARCELINO JOSE DE CARVALHO,** portador(a) do CPF sob n° ***.396.534**, do cargo efetivo de **PROFESSOR C1,** nomeado(a) pela Portaria n° 022/2024, de 19 de março de 2024, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 05 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:9E07AE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 148/2026 MATARACA, 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 148/2026 Mataraca, 05 de março de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **RODRIGO FAGUNDES LUZ SERRANO,** portador(a) do CPF sob n° ***.394.294**, do cargo efetivo de **PROFESSOR C- GEOGRAFIA,** nomeado(a) pela Portaria n° 045/2026, de 29 de janeiro de 2026, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 05 de março de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:789FF398

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2026
Torna público após a análise o resultado da proposta de menor valor referente a Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DA GARAGEM MUNICIPAL de acordo com projeto básico. Proposta vencedora CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA R$ 235.323,09. Não havendo manifestações de recursos uma nova sessão fica marcada para o dia 11 de Março as 15 horas a qual será realizada a abertura dos documentos de habilitação da empresa vencedora..Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital:
Mato Grosso - PB, 05 de Março de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:8C89CF28

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita

à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 01/2023 para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 19 de Março de 2026. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 05 de Março de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:ED1AA5FC

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de 2 veículos para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Grosso-PB. Conforme especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00045/2024 - J dos Santos Ribeiro - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.03.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:F74AF27B

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 veículos destinados a atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00101/2025 - J dos Santos Ribeiro - 1º Aditivo - acréscimo de 4,44% - equivalente a R$ 4.422,24. O valor consolidado passa para R$ 104.022,24; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.03.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:4E476A0A

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender as unidades escolares do Município de Mato Grosso/PB. De acordo com Termo de Convênio Nº 018/2025, Que entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00136/2025 - E. Alves de Figueiredo Costa - 3º Aditivo acréscimo de 7,15% - Equivalente R$ 2.760,00. ASSINATURA: 05.03.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:2D56662C

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA DE RUAS E ESTRADAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE ESGOTOS CONFORME PLANILHA DE PREÇOS ANEXA. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Imposto. VIGÊNCIA: até 05/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00022/2026 - 05.03.26 - CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - R$ 486.873,48.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:8D969483

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGINÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00022/2025 - Med A+ Centro Medico as Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 23%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.02.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:EBB1A1E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 473.550,00.
Montadas - PB, 05 de Março de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:7759FEF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de salgados, bolos e serviços de coffee break, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Monte Horebe–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 20 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 05 de Março de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:BA4C5C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ–ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E A APAE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 23 de Março de 2026, no endereço: Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br;
Monte Horebe - PB, 05 de março de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:DE219F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE TRANSITAM COM DEMANDAS DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO E OUTRAS NECESSIDADES, PARA ABASTECIMENTO NAS PROXIMIDADES DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, ATENDENDO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE –PB, FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026, VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 00015/2026 – AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS GIRUS LTDA. - CNPJ: 18.292.526/0001-58- R$:247.049,40 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUARENTA E NOVE REIS E QUARENTA CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 05 DE MARÇO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA**-**
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:53C01267

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 533/2026 - "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 364/2019, QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS DE MONTE HOREBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 533/2026, DE, 05 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 364/2019, QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS DE MONTE HOREBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 364/2019, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(NR): *"Art. 1º. – Fica decretado feriado municipal no município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, os dias:* ***08 de março (Dia Internacional da Mulher)****, 31 de maio, 24 junho, 04 de outubro e 05 de dezembro."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 05 de março de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:01D0A8F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. NO EXTRATO DE CONTRATO REF. AO CR 29001/2026

No**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO CR 29001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 28 de janeiro de 2026, pag 54, na descrição do título do extrato onde diz:

CT Nº 20201/2026- 26.01.26- JANIELE FERREIRA DA SILVA - R$ 48.000,00; CT Nº 20202/2026- 26.01.26- JOSE JACINTO ALVES MORATO - R$ 18.300,00.

Leia-se:CT Nº 20201/2026- 26.01.26 - JANIELE FERREIRA DA SILVA - R$ 39.900,00; CT Nº 20202/2026- 26.01.26 - JOSE JACINTO ALVES MORATO - R$ 26.535,00.

Monteiro – PB,05 de março de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2872E326

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 04 de Março de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:80B4F19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. NO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO CR 29001/2026

No**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO CR 29001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 28 de janeiro de 2026, pag 53, na descrição do título do extrato onde diz:

JANIELE FERREIRA DA SILVA - R$ 48.000,00; JOSE JACINTO ALVES MORATO - R$ 18.300,00.

Leia-se:JANIELE FERREIRA DA SILVA - R$ 39.900,00; JOSE JACINTO ALVES MORATO - R$ 26.535,00.

Monteiro – PB,05 de março de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1424CBE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração do Município de Natuba-PB, incluindo o acompanhamento de processos judicias junto a comarca de Umbuzeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00009/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00032/2025 - Luis Roberto de Arruda Buregio Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 50.131,20; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.03.26

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:A1C2B59F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2026

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender o centro de reabilitação do município de Nazarezinho-PB.**
VENCEDORES:
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 17.238.455/0001-42, com o valor de R$ 8.610,86 (oito mil, seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos);
LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 43.463.126/0001-05, com o valor de R$362,44 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.478.023/0001-80, com o valor de R$ 1050,00 (mil e cinquenta reais).
Perfazendo o valor global de R$ 10.023,30 (dez mil, vinte e três reais e trinta centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 05 de março de 2026.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:6E5977BD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2026

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos e instrumentos musicais para atender a secretaria de desenvolvimento social de Nazarezinho-PB, e outros.**
VENCEDORES:
GIGA INFOMUSIC LTDA – CNPJ: 42.676.495/0001-13, com o valor de R$ 14.412,30 (catorze mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos);
MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, com o valor de R$2.979,00 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais);
Perfazendo o valor global de R$ 17.391,30 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 05 de março de 2026.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:07F17883

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00008/2026

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB.**
VENCEDORES:
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001-51, com o valor de R$ 70.596,00 (setenta mil quinhentos e noventa e seis reais);
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 01.545.179/0001-25, com o valor de R$13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais);
LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 43.463.126/0001-05, com o valor de R$ 3.215,70 (três mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos)
Perfazendo o valor global de R$ 87.301,70 (oitenta e sete mil, trezentos e um reais e setenta centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 05 de março de 2026.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:8B3BCB20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

A Câmara Municipal de Paulista manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, edição e produção de mídias digitais, incluindo criação de artes gráficas e edição de conteúdos audiovisuais destinados às redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Paulista–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Candido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, ou acessando: www.paulista.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de março de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: paulistacamaramunicipal@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Paulista - PB, 05 de Março de 2026

SEFORA ESTEFANIA DE ARAUJO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:2A4F3D42

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Câmara Municipal de Paulista manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa, compreendendo o acompanhamento, análise e orientação quanto à instrução de processos administrativos, organização de rotinas internas e apoio técnico às atividades administrativas da Câmara Municipal de Paulista. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Candido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, ou acessando: www.paulista.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: paulistacamaramunicipal@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Paulista - PB, 05 de Março de 2026

SEFORA ESTEFANIA DE ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:C3ADE60B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
DECRETO Nº 001/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Diretor-Presidente deste Consórcio, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto, após autorização e aprovação em Reunião da Assembleia Ordinária no dia 27/02/2026, em conformidade com Orçamento Programa Autorizativo Financeiro e Orçamentário, n° 001/2025, aprovado para o exercício financeiro de 2026:

DECRETA

ARTIGO PRIMEIRO: Fica aberto Crédito Adicional Especial, JUSTIFICADO em anexo, no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Discriminado na dotação abaixo delineada:

01001 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CPIMSC
10 – SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO
33909100. – SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 240.000,00
Fonte 500 –RECURSOS PRÓPRIOS R$ 240.000,00

VALOR TOTAL R$ 240.000,00

ARTIGO SEGUNDO: A cobertura deste crédito adicional suplementar dar-se-á por parcela do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) do exercício de 2025, apurado por fonte de recursos no Quadro do

Superávit/Déficit Financeiro, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VALOR TOTAL R$ 240.000,00

ARTIGO TERCEIRO: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Diretor-Presidente do CPIMSC

JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Adicional Especial detalhado no DECRETO Nº 001/2026 – CPIMSC tem por objetivo incluir no Orçamento de 2026, dotação orçamentária necessária ao empenhamento das despesas decorrentes da Ação Judicial de Execução Fiscal nº 0843897-77.2025.8.15.0001, movido pela Prefeitura de Campina Grande em face do CIMSC.

Observe-se que a dotação em destaque, não foi incluída no Plano Autorizativo Orçamentário inicial, vigente em 2026, porque não havia a indicação da realização desta despesa para o ano de 2026, tal possibilidade foi decorrente da já mencionada Ação Judicial de Execução Fiscal nº 0843897-77.2025.8.15.0001, portanto, em momento posterior a aprovação do referido Orçamento.

Portanto, foi incluída no plano orçamentário aprovado para o ano de 2026 a rubrica de Sentenças Judiciais, fonte de recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Por sua vez, a fonte de recursos utilizada como contrapartida para abertura do crédito adicional supracitado corresponde a uma parcela do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) do exercício financeiro de 2025, detalhado por fonte de recursos no Quadro específico do Superávit/Déficit Financeiro:

Fonte: Balanço Patrimonial – Prestação de Contas Exercício de 2025 do CIMSC.

Assim, diante da situação fática e, sobretudo da necessidade da realização de tais despesas para cumprimento de decisão judicial, surgiu à indispensabilidade do Consórcio em realizar a abertura do presente Crédito Adicional Especial, mediante prévia autorização em assembleia.

Cuité – PB, 04 de março de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Diretor-Presidente do CPIMSC

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D721D6C5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO – LEILÃO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Leiloeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **LEILÃO Nº 00001/2025**, que objetiva: **ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS PARA O MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB**; HOMOLOGO E ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - FRANCISCO JERÔNIMO MORAIS DE LUCENA, Lote: 01,Valor: R$ 10.000,00; - IGOR GOMES UCHOA, Lote: 02, Valor: R$ 19.500,00; - BRENO TEIXEIRA DOS SANTOS FURTADO, Lote: 03, Valor: R$ 14.200,00; - JOSINALDO LIMA DA SILVA, Lote: 04, Valor: R$ 22.100,00; - JARDEL AIRON HIGINO DE SOUSA, Lote: 05, 06, Valor: R$ 147.200,00; - JULIANO CARVALHO FERNANDES, Lote: 08, Valor: R$ 40.500,00; - PHP TRANSPORTES, Lote: 09, 15, Valor: R$ 65.000,00; - RUBENS DE SÁ CAVALCANTE, Lote: 10, Valor: R$ 6.100,00; - MACIEL SILVA LEANDRO, Lote: 12, 14, Valor: R$ 9.400,00; - ANDRÉ LUIZ APARECIDO PINTO, Lote: 16, Valor: R$ 86.100,00; Valor Geral: R$: 420.100,00.

Picuí - PB, 04 de março de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FAC362E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **DANILO OLIVEIRA GOMES**, suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 10/04/2026 a 09/05/2026, em substituição ao titular Emerson de Lucena Silva, que se encontrará de férias durante o período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:406DA247

IPSEP
PORTARIA Nº 003/2026-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora pública ***OGLA ZOLTH SANTOS ARAUJO***, **matrícula 64792**, ocupante do cargo de **Professor Polivalente II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, com efeitos retroativo a 19 de janeiro de 2023.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 05 de Março de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4E9891C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **RAPHAEL HERBERT SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:295C7648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0248/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias ao servidor **MIZAEL LUCAS DA SILVA SABINO**, matrícula nº 2018198, ocupante do cargo de Coveiro com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados os efeitos retroativos a partir de 20/02/2026 a 27/02/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:0D211807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0245/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 2017819, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 02/03/2026 a 29/08/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:274A1702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0242/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **LO-RUAMA DE LIMA JACINTO**, matrícula nº 2017944, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 24/02/2026 a 23/08/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:DA7E94FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0241/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **RIVANDRO EMANUEL DA SILVA JACINTO**, matrícula nº 2018214, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 24/02/2026 a 28/02/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5895E76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0240/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de seu filho à servidora **MARLUCE DE SOUSA SANTOS LIMA**, matrícula nº 0065120, ocupante do cargo de Professor Polivalente com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 24/02/2026 a 03/03/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:68295EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento do servidor JOÃO REGINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR de transferência de local de trabalho da EMEF. "Ana Maria Gomes", localizada na Zona Urbana, para a EMEF. "JOSEFA SUELENE" *ou* EMEF. "Presidente Tancredo de Almeida Neves", localizadas na zona urbana deste município;

CONSIDERANDO Despacho nº 03/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, opinando pelo indeferimento do pedido;
CONSIDERANDO que na argumentação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, "não há disponibilidade de vagas para Auxiliar de Serviços nas respectivas escolas" e que, "contudo, se houver possibilidade posteriormente, de modo satisfatório, para tal transferência, desde que não ocorra prejuízo para a escola na qual o auxiliar é lotado, será realizada";

R E S O L V E:

Indeferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pelo servidor **JOÃO REGINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 0065193, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho nº 03/2026 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FF85D19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de setembro de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de setembro de 1991**, a cada dia 30 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **30 de setembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0256/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, matrícula nº 0000077, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/03/2026 a 04/04/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B0E87D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de março de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março de 2023**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0231/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO LADISLAU DE MEDEIROS NETO**, matrícula nº 2017981, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:99261B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de fevereiro de 1999**, a cada dia 09 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **09 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0239/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CLAUDIA THAYSA DANTAS SILVA**, matrícula nº 0000699, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 03/03/2026 a 01/04/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E3C79BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de julho de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de julho de 2023**, a cada dia 12 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **12 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0258/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JOSEFA KÍSSIA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 2018016, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/03/2026 a 01/04/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:3D3518B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2025** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de março de 2025**, a cada dia 12 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **12 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0228/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **AYRTON HIALY DIAS DA SILVA**, matrícula nº 2018518, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:7697E3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2007** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2007**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **10 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0238/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **KÊNIA LUCENA DE MACEDO**, matrícula nº 0065026, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto

dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/03/2026 a 30/03/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FC43BF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de abril de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de abril de 2008**, a cada dia 04 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0244/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VANUSA KELLY RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 0064910, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:09093F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de março de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de março de 2022**, a cada dia 22 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **22 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0230/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO BEZERRA DANTAS**, matrícula nº 2017823, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ora à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (25ª Zona), relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/03/2026 a 21/04/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C9474F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de maio de 2002** e que entrou em **exercício no cargo em 21 de maio de 2002**, a cada dia 21 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **21 de maio de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0243/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MÁRCIO DA SILVA LINO**, matrícula nº 0000732, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/03/2026 a 14/04/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:53035DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de junho de 2000**, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **19 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0237/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ÍVINA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000639, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/03/2026 a 14/04/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6D07305F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2024**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **10 de janeiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0257/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMERSON DE LUCENA SILVA**, matrícula nº 2017406, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/04/2026 a 09/05/2026.

Picuí-PB, 04 de março de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:22460C9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 1013.13.392.1006.2023 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, OFICIAIS E POPULARES – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Administração, e: CT Nº 11066/2025 - 31.10.25 - CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R$ 34.163,56.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:BA2F5D0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0310/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0310/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS NA CIDADE DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: V F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.851.670/0001-30
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 05 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

V F Construções e Serviços LTDA
CNPJ sob o nº 28.851.670/0001-30
ULIANA VIEIRA FEITOSA
CPF nº 090.743.244-10
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C7CBC041

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

CONTRATO N° 110/2026
CONTRATADO: 52.960.297 FILIPE MOREIRA FORMIGA
CNPJ: 52.960.297/0001-30
VALOR: R$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 05/03/2028

Rubrica Orçamentária 2026: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Pombal-PB, 05 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B9B8497E

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 101/2026 E Nº 102/2026. INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

CONTRATO Nº 101/2026
CONTRATADO: DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 28.682.437/0001-71
PRAZO: 25/02/2027
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CONTRATO Nº 102/2026
CONTRATADO: RMR COMPANY IMP. E EXP. AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 30.361.467/0001-28
PRAZO: 25/02/2027
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 - Manutenção da Secretaria de Administração – 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão – 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1002 2034 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 5000 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil – 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde – 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano – 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social – 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 122 2002 2081 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos – 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1001 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:87924034

GABINETE
LEI N° 2.386 DE 04 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2026 - IPTU) DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pombal (REFIS 2026 - IPTU), destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial

e Territorial Urbana (IPTU), inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A inclusão de débitos com exigibilidade suspensa ou não no REFIS fica condicionada à confissão irretratável da dívida.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais mencionados no art. 1° desta Lei.
Parágrafo único. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1° desta Lei, em nome do sujeito passivo (contribuinte), inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3º A opção pelo REFIS só pode ser formalizada até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação, por meio do e-mail tributacao@pombal.pb.gov.br.

Parágrafo único. Deferido o parcelamento, a Procuradoria-Geral do Município deve comunicar nos autos a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 4° Os créditos tributários de que trata o art. 1° desta Lei, incluídos no REFIS e devidamente confessados pelo sujeito passivo, podem ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme dispõe o art. 223 da Lei Complementar Municipal n° 1.262/2005 (Código Tributário Municipal).

§1° Os créditos existentes em nome do interessado devem ser consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.
§2° A consolidação abrange todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até 31 de dezembro de 2025, com pedido de adesão feito pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinados nos termos da legislação vigente.
§3° Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deve ser instituído com o comprovante de pagamento das custas judiciais/diligências ou prova de sua dispensa legal, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento, nos termos do parágrafo único do art. 221 da Lei Complementar Municipal n° 1.262/2005 (Código Tributário Municipal).
§4° A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal até a quitação total da dívida.
§5° As parcelas do REFIS devem ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se primeira em até 30 dias do deferimento e conclusão do procedimento inerente ao requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ao que foi escolhido pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.
§6° O pedido de parcelamento implica na ciência e na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários, além da expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte e especialmente na aceitação plena de todos os termos e condições previstos nesta lei.

Art. 5° Para fins da consolidação e parcelamento do montante do débito de que trata esta lei, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	100%	100%
Entre 2 e 6 parcelas	90%	90%
Entre 7 e 12 parcelas	70%	70%
Entre 13 e 24 parcelas	50%	50%
Entre 25 e 36 parcelas	30%	30%

Art. 6° Para os fins do dispositivo nesta Lei, o valor das parcelas não pode ser inferior a:

I- R$ 40,00 (quarenta reais) para o sujeito passivo que seja física e proprietário de um único imóvel no Município;
II- R$ 60,00 (sessenta reais) para os demais sujeitos passivos.

Art. 7° O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida, ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no art. 5° desta Lei.

Art. 8° O sujeito passivo no REFIS, pode requerer a qualquer tempo, caso seja de seu interesse, a emissão de certidão acerca de sua situação tributária, a qual pode ser emitida, nos seguintes termos:

I- Certidão Positiva – diante da existência de débitos;
II- Certidão Positiva com efeitos negativos – diante da existência de débitos com parcelamentos em trâmite e antes da quitação;
III- Negativa – face a inexistência de qualquer débito ou parcelamentos juntos ao município.

Art. 9° É facultado à Administração Municipal, mediante requerimento do contribuinte, proceder à compensação de débitos consolidados no REFIS 2026 – IPTU com créditos líquidos, certos e exigíveis que o sujeito passivo possua contra a Fazenda Municipal.

§1° A compensação referida no *caput* se dará até o limite do valor do crédito do contribuinte, devendo eventual saldo devedor remanescente ser quitado ou parcelado nos termos desta Lei.
§2° É vedada a inclusão, para fins de compensação, de valores decorrentes de juros, multas ou quaisquer acréscimos moratórios relativos a atrasos de pagamento por parte do Município, os quais deverão ser objeto de procedimento próprio de cobrança.
§3° O pedido de compensação deverá ser instruído com a prova documental da liquidez e certeza do crédito, indicando expressamente sua origem, sob pena de indeferimento do pleito.

Art. 10 O não recolhimento da primeira parcela implicará no cancelamento da adesão ao REFIS.

Art. 11 O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I- a inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6 (seis) alternadas, o que ocorrer primeiro;
II- o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuadas no interesse de seu cumprimento;
III- a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se as novas sociedades ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a dívida e/ou a responsabilidade, solidária ou não, do REFIS;
IV- a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
V- a prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-se-cálculo para lançamentos de tributos municipais;
VI- o falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros, legatários e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS até o limite da sucessão;
VII- a constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere esta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo.

Parágrafo único. A inclusão do contribuinte no REFIS acarreta a imediata exigibilidade de totalidade do(s) débito(s) tributário(s) confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 12 Fica fixada a data base de até 31 de outubro do exercício fiscal para o término do envio à Procuradoria-Geral do Município, das Certidões de Dívida Ativa e dos demais documentos necessários para que seja promovida a cobrança judicial dos créditos.

Art. 13 É vedada a adesão ao REFIS 2026 – IPTU para o refinanciamento de débitos que já sejam objeto de parcelamentos ativos e regularmente cumpridos, oriundos de programas anteriores ou da Lei Complementar Municipal n° 1.262/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 14 O contribuinte com parcelamentos rescindidos ou em situação de inadimplência em programas anteriores somente poderá aderir ao REFIS 2026 – IPTU mediante a opção pelo pagamento em cota única (à vista).

Parágrafo único. A migração de parcelamentos anteriores para a modalidade à vista deste programa não gera direito à restituição ou compensação de valores já recolhidos nas avenças rescindidas.

Art. 15 Não pode aderir a este REFIS, objetivando refinanciar os débitos já financiados, o contribuinte que esteja em gozo de qualquer outra modalidade de parcelamento previsto na Lei Complementar Municipal n° 1.262/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal Estado da Paraíba, em 4 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2872DA45

GABINETE
LEI N° 2.387 DE 04 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pombal, Estado da Paraíba, a Gratificação Extraordinária, destinada aos servidores ocupantes dos cargos públicos especificados nesta Lei que estejam em pleno exercício de suas atividades, no valor que será pago conforme descrito a seguir:

Ordem	Cargo	Valor
1	Agente Fiscal de Tributos Diversos	R$ 600,00
2	Cuidador	R$ 450,00
3	Inspetor de Alunos	R$ 300,00
4	Motorista com CNH "C"	R$ 50,00
5	Motorista com CNH "D"	R$ 100,00
6	Motorista com CNH "D" + 1 curso da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025	R$ 150,00
7	Motorista com CNH "D" + 2 cursos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025	R$ 200,00
8	Procurador do Município	R$ 600,00

§ 1º A gratificação extraordinária prevista no *caput* deste artigo não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, salvo para o computo do décimo terceiro salário.

§ 2º Os cursos previstos na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 deverão ser os mencionados abaixo:
I - Transporte coletivo de passageiros;
II - Transporte escolar.

Art. 2º As despesas com a gratificação de que trata esta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente para o presente exercício e a sua concessão cessará em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CEC1BB9F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0158/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). **DIEGO DA SILVA LEANDRO**, do cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho,** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:688934B1

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0161/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 165/2026 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 127/2026), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 260, de 17 de março de 2025, a(ao) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **TAMYRIS HEVILLA DA SILVA LOURENÇO**, ocupante do cargo efetivo de **Pedagogo,** matrícula **1985**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Saúde, para, doravante, prestar serviços no(a) CAPS Adulto Severino Gomes de Oliveira, zona urbana deste município, em horário a ser definido pela respectiva secretaria.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALNECAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A859C23B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições, considerando o edital Nº 002/2026 para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme item 10.1 do edital Nº002/2026, o Resultado Preliminar:

Assistente Social			
Posição	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
01	EVILANI PEREIRA CALADO	9,5	APROVADA

Psicólogo			
Posição	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
01	MONIK LOURDES MARTINS MALHEIRO	9,2	APROVADA
02	MABELLE CAMILLA ROSADO ARNAUD DE ALMEIDA	9,0	APROVADA

Educador Social			
Posição	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
01	JAMAINA CAVALCANTE MEDEIROS	9,2	APROVADA
02	RANIERICK FREIRE E SILVA DE OLIVEIRA VIEIRA	8,7	APROVADO

Motorista			
Posição	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
01	FABIO ALEXANDRE DE SOUSA FORMIGA	8,5	APROVADO
02	JOSÉ FILIPE DOS SANTOS ALMEIDA	8,0	CLASSIFICADO

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A1FF045C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 001/2026 POMBAL – PB, 5 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMBAL/PB, A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação educacional vigente,

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana e a igualdade de direitos entre mulheres e homens, consagrados nos arts. 1º, III, e 5º da **Constituição Federal de 1988**, que impõem ao Estado a adoção de políticas públicas voltadas à eliminação de todas as formas de discriminação e violência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, § 8º, da **Constituição Federal**, que impõe ao Estado e à sociedade a assistência e proteção à mulher em situação de violência no contexto familiar, afirmando a necessidade de efetivação de políticas públicas de prevenção;

CONSIDERANDO a **Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e prevê a necessidade de medidas de proteção, educação e transformação cultural para erradicação de tais condutas;

CONSIDERANDO a **Lei nº 14.164/2021**, que *altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)* para incluir, nos currículos da educação básica, conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, e *institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher* com objetivos pedagógicos de reflexão crítica, conhecimento da Lei Maria da Penha, integração da comunidade escolar e capacitação de educadores;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)** estabelece a educação escolar como direito de todos e dever do Estado, devendo a educação básica promover o pleno desenvolvimento do educando e sua preparação para o exercício da cidadania, incluindo temas transversais de direitos humanos e prevenção de violência;

CONSIDERANDO que a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, em suas Competências Gerais (notadamente aquelas relacionadas à empatia, respeito às diferenças, responsabilidade social e cidadania), orienta as redes e escolas a promoverem práticas educacionais que favoreçam a formação integral dos estudantes, incluindo o enfrentamento de práticas discriminatórias e a promoção da cultura de paz e de respeito à dignidade da pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pombal/PB, a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A Semana tem como objetivos:
Promover a conscientização sobre os diferentes tipos de violência, especialmente a violência contra a mulher;
Incentivar a cultura do respeito, da equidade e da resolução pacífica de conflitos;
Orientar estudantes sobre direitos, canais de denúncia e redes de proteção;
Desenvolver ações pedagógicas interdisciplinares voltadas à formação cidadã;
Fortalecer o papel da escola como espaço de prevenção e promoção da dignidade humana.

Art. 3º As unidades escolares desenvolverão realizar ações pedagógicas compatíveis com a faixa etária dos estudantes, podendo incluir:
Contação de histórias utilizando recursos lúdicos;
Roda de conversa sobre sentimentos;
Dinâmica do Corpo Seguro: ensinar limites corporais (partes íntimas, pedir ajuda);
Brincadeiras cooperativas (meninos e meninas juntos, sem estereótipos);
Cartaz coletivo;

Palestras educativas e rodas de conversa;
Produções textuais, artísticas e culturais;
Exposição de murais temáticos;
Estudos dirigidos sobre legislação de proteção às mulheres;
Debates sobre violência digital, bullying, racismo e demais formas de violência;
Produção de desenhos e frases sobre as temáticas;
Aula temática interdisciplinar;

Art. 4º **A**s unidades escolares deverão:
Inserir as ações no Projeto Político-Pedagógico (PPP);
Promover formação continuada para profissionais da educação;
Articular-se com a rede municipal de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público);
Garantir espaço de escuta qualificada aos estudantes;
Monitorar por meio da coordenação pedagógica as ações realizadas;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares.

Art. 6º As unidades escolares deverão registrar as atividades realizadas por meio de relatórios e demais registros documentais, observada a legislação aplicável à proteção de dados e imagem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pombal-PB, 3 de março de 2026.

NAJARA TÁGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
Secretária de Educação
Munícipio de Pombal – PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E099C708

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **26 de março de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB - CONTRATO DE REPASSE Nº 1080608-33**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 04 de março de 2026.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D3C25576

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PE 003 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE IVANILDO DA NÓBREGA ALVES – CPF Nº 753.194.034-53, residente no sítio São José – Zona Rural – Quixaba – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais), dando um valor mensal de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), vencedor do item 02.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/02/2026 à 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE MARIA MADALENA DA SILVA ANDRADE – CPF Nº 043.082.224-35, residente no sítio Quixaba – Área Rural - Quixaba – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais), dando um valor mensal de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), vencedor do item 01.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/02/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:B0810277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **002/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de tintas, material de pintura e derivados para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **C. PINHEIRO E CIA. LTDA - CNPJ: 09.286.691/0001-06, com sede na Rua Jeová Bezerra, 56. Bairro Centro – Patos – PB, com valor global de R$ 133.670,40 (cento e trinta e três mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)** e **ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ: 51.313.030/0001-99, com sede na Rod. PB-115, S/N, Galpão 02 Quadra B Lote 04, Sitio Barro Vermelho, Puxinanã – PB, CEP: 58.115-000, com valor global de R$ 4.605,00 (quatro mil e seiscentos e cinco reais);** por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração e por terem atendido todo os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** os referidos licitantes para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. Quixaba/PB, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:3D2CA151

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, de forma parcelada, destinados ao preparo da Merenda Escolar para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília – PB – Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00042/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00042/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Remígio – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº RP 00042/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO – PB. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2008 – Manter o Programa de Merenda Escolar 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº106 3390.30.99 - Material de Consumo // Ficha nº107 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº108. VIGÊNCIA: até 25/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00048/2026 - 25.02.26 - JRAC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 426.472,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:047B6BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis destinados ao preparo da Merenda Escolar para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília – PB – Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00044/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00044/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Remígio – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº RP 00044/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00044/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO – PB. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2008 – Manter o Programa de Merenda Escolar 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº106 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº107 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº108. VIGÊNCIA: até 25/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00047/2026 - 25.02.26 - JRAC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 383.400,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:34631169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis destinados ao preparo da Merenda Escolar para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília – PB – Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00044/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00044/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Remígio – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JRAC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 383.400,00. Santa Cecília - PB, 25 de Fevereiro de 2026 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:010E16D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, de forma parcelada, destinados ao preparo da Merenda Escolar para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília – PB – Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00042/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00042/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Remígio – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JRAC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 426.472,00.
Santa Cecília - PB, 25 de Fevereiro de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:AFEF510B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA LINHA SÍTIO MARCOS – CASINHA DOHOMEM, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, ou acessando: https://www.santacruz.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693.
Santa Cruz - PB, 05 de Março de 2026

MARIA GERLANE GERMANO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:C90D9276

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024 – CONTRATO Nº 00012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM QUENTINHA E PRATO FEITO PARA ATENDER A CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/PB, LOCALIZADA EM JOÃO PESSOA/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00012/2025 - Francisca Leite de Lima 02344749470 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:9C8029F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 071/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 071/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSÉ EDUARDO GOMES DINIZ,** RG Nº 4.919.004 SSDS/PB e CPF Nº 158.860.214-18 para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA DIVISÃO DE ALIMENTOS** com lotação na Secretaria de Educação do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 05 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:BC2F8CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 072/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 072/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA,** RG Nº 4461509 SSDS/PB e CPF Nº 703.046.694-23, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** com lotação na Secretaria de Educação do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 05 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:2483799A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 073/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 073/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **RAFAELA GOMES RAMALHO,** RG Nº 2889583 SSDS/PB e CPF Nº 078.185.504-70, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO** com lotação na Secretaria de Planejamento do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 05 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:6674C5BF

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00075/2025 - T. A. França Serviços - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 19.386,63. ASSINATURA: 02.02.26

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:64CBAD4A

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 216.121,60; BELIRARDO FERREIRA SILVA - R$ 323.817,00.
Santa Helena - PB, 09 de Março de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:B92F72B9

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2055 ASSISTENCIA AOS PEQUENOS AGRICULTORES AOS MEEIROS E ASSOSSIÇÕES RURAIS 20700 SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 2005 MAUTENÇÃO DAS ATIV. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. VIGÊNCIA: até 09/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00045/2026 - 09.03.26 - BELIRARDO FERREIRA SILVA - R$ 323.817,00; CT Nº 00046/2026 - 09.03.26 - ALG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 216.121,60.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:63C9FD9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 0123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, com sede na Rua Deocleciano Bruno Oliveira, SN, Santana dos Garrotes – PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 36.287,90 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), com valor mensal R$ 3.298,90 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos), com reequilibro final de R$ 3.298,90 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: 01/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5451CDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **ROMERO FRANCISCO DA SILVA 083509716439, CNPJ: 32.597.811/0001-08, situada na Rua Manoel Batista, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 113.231,80 (cento e treze mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos), com valor mensal R$ 10.293,80 (dez mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos), com reequilibro final de R$ 10.293,80 (dez mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 01/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:726E0D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **ROMERO FRANCISCO DA SILVA 083509716439, CNPJ: 32.597.811/0001-08, situada na Rua Manoel Batista, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 113.001,90 (cento e treze mil e um reais e noventa centavos), com valor mensal R$ 10.272,90 (dez mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), com reequilibro final de R$ 10.272,90 (dez mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: 01/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E40B48DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES – PB, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133,

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, com sede na Rua Deocleciano Bruno Oliveira, SN, Santana dos Garrotes – PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 191.312,99 (cento e noventa e um mil e trezentos e doze reais e noventa e nove centavos), com valor mensal de R$ 17.392,09 (dezessete mil e trezentos e noventa e dois reais e nove centavos), com reequilibro final de R$ 17.392,09 (dezessete mil e trezentos e noventa e dois reais e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 01/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:453A5491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos

Garrotes – PB, com fundamento na Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, com sede na Rua Deocleciano Bruno Oliveira, SN, Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 32.989,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais), dando um valor mensal de R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais), vencedor do item 11.**
VIGÊNCIA: 01/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:70C049B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 74/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, com fundamento na Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **ROMERO FRANCISCO DA SILVA 083509716439, CNPJ: 32.597.811/0001-08, situada na Rua Manoel Batista, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 102.938,00 (cento e dois mil novecentos e trinta e oito reais), dando um valor mensal de R$ 9.358,00 (nove mil trezentos e cinquenta e oito reais), vencedor dos itens 01, 02 e 03.**
VIGÊNCIA: 01/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C7D4E2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 75/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, com fundamento na Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **ROMERO FRANCISCO DA SILVA 083509716439, CNPJ: 32.597.811/0001-08, situada na Rua Manoel Batista, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 102.729,00 (cento e dois mil setecentos e vinte e nove reais), dando um valor mensal de R$ 9.339,00 (nove mil trezentos e trinta e nove reais), vencedor dos itens 04 e 05;**
VIGÊNCIA: 01/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:6F3CF3BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 547, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI N. 547, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional do magistério da educação básica no âmbito do Município de São Domingos (PB), nos termos da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA , no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o piso salarial profissional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de São Domingos (PB), nos termos da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste consistirá na aplicação do percentual descrito no *caput* deste artigo sobre os valores definidos no Anexo III da Lei Municipal n. 056/1998, atualizado pelo Anexo Único da Lei Municipal n. 501/2025, para uma jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, autorizado o pagamento proporcional de acordo com a respectiva carga horária semanal do profissional.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se profissional do magistério público da educação básica aquele que, mediante vínculo efetivo ou de contratação temporária por excepcional interesse público, desempenha atividade de docência ou de suporte pedagógico, nos termos da Lei Municipal n. 056, de 01 de outubro de 1998, no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos
ex tunc a 21 de janeiro de 2026, ficando revogada a Lei Municipal n. 501/2025.

São Domingos (PB), 26 de fevereiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO
VALORES DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DE 30 (TRINTA) HORAS

CARGO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO- BASE
Professor A-1	30H	R$ 3.999,35
Professor A-2	30H	R$ 4.663,06
Professor B	30H	R$ 4.663,06
Supervisor Escolar	30H	R$ 4.663,06
Orientador Educacional	30H	R$ 4.663,06

São Domingos (PB), 26 de fevereiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:50ADED21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS, EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 15 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 15 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 05 de Março de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2399C1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00049/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, ITENS FRACASSADOS REFERENTES AO PE 00046/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00282/2025 - Centralmedic - Centro Medico e Radiologico de Sousa Ltda - CNPJ: 02.093.155/0001-45 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 3.350,00. ASSINATURA: 25.02.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:157CDA69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 812/2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural material do Município de São José da Lagoa Tapada - PB a Quadrilha Junina Forró Xodó, fundada em 25 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1° Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São José da Lagoa Tapada, Paraíba, a Quadrilha Junina Forró Xodó, em virtude de sua relevante contribuição à cultura popular e às tradições juninas locais.

Art. 2° O Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, poderá adotar as medidas necessárias para o registro, a proteção e a divulgação desta manifestação cultural, garantindo a preservação de sua história e de seu legado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 04 de março de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:9CE41825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2026

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada – PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 03/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Wildelania Maria Batista da Silva**, inscrita no CPF nº 011.468.203-80, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete** do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, na condição de agente político, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 50/2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 02 de março de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:8E712FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 25/2026

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura de São José da Lagoa Tapada–PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 03/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE JESUALDO SOARES JUNIOR**, inscrita no CPF nº 089.462.314-16, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura de São José da Lagoa Tapada–PB, na condição de agente político, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, 04 de março de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:AAAE41F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026 LEI Nº 14.133/21

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
LEI Nº 14.133/21
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de medicamentos não constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 18/03/2026**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 05 de março de 2026.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:9616C056

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 017/2026 - GP.

Portaria de no 017/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 056, de 23 de janeiro de 2025;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **exonerar LEANDRO DA SILVA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Vaqueiro Zevonizo Rosa de Araújo, 40 – Evandro Marciel – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 2.963.039-SSP/PB e CPF no 065.128.114-88, da Função Gratificada de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:CD321C00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 018/2026 - GP.

Portaria de no 018/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 056, de 23 de janeiro de 2025;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear INGRIDY GOMES BRITO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Vaqueiro Zevonizo Rosa de Araújo, 40 – Evandro Marciel – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 4.753.473-SSDS/PB e CPF no 709.398.434-71, para a Função Gratificada de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:BB539758

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 060/2026
DISPENSA Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: SERTAO SEGURO LTDA, CNPJ n: 62.449.291/0001-57
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios-Orçamento 2026
DATA DO CONTRATO: 05/03/2026
VALOR: R$ R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2026 A 05/08/2026
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 05/03/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:4512599D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026, "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACÂNCIA"

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACÂNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições no artigo 60 da conferidas Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir na forma requerida o pedido de vacância do servidor **CIDINELIO TRAJANO DA SILVA**, MERENDEIRO, matrícula nº.24231, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 05 de março de 2026, nos termos do Artigo 33 da Lei nº 8112/1990.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 05 de março de 2026.

Cumpra-se e publique.
Serra Grande - PB, em 05 de março de 2026.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:E039C827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º028F/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSÉ GILIARDI DE ABREU,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. 24020** pelo período de **02 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026**, referente ao período aquisitivo do ano 2026***, com retorno ás atividades no dia 01 de Abril de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 02 de Março de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:09519D43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, DENTRE OUTROS RAMOS DO SEGUIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Março de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 18 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 05 de Março de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:B72B5B6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026- SEGURANÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB, por intermédio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, criado com fundamento na Lei Federal nº 13.022/2014, neste ato representado pelo Secretário de segurança e defesa social, **JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO**, e **O MUNICÍPIO DE PATOS/PB,** por intermédio da Guarda Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**,

CONSIDERANDO:
I – O disposto nos arts. 8º e 12 da Lei nº 13.022/2014, que autorizam cooperação entre Guardas Municipais;
II – O art. 6º, inciso III e §3º da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento);
III – O Decreto nº 11.615/2023;
IV – A necessidade de manutenção da qualificação técnica exigida para porte funcional condicionado;
V – A formalização do Termo de Adesão e Compromisso nº 144438022/2026 celebrado entre o Município de Patos/PB e a Polícia Federal.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto:
I – A disponibilização de Instrutor de Armamento e Tiro pertencente ao Centro de Formação da GCM de Soledade;

II – O empréstimo temporário de armamento institucional para fins exclusivos de instrução;
III – A realização de Curso de Habilitação de Operador de Pistolas para Guardas Municipais, em consonância com o previsto TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 144438022/2026, e PORTARIA Nº 9 CGCSP/DIREX/PF/DF de 14 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Fica designado como responsável técnico:
MILTON RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 857.871.081-91
Matrícula: 1347
Compete ao responsável técnico:
a) Planejar, executar e supervisionar a instrução;
b) Controlar carga e descarga do armamento;
c) Controlar quantitativo de munição utilizada;
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
São obrigações comuns:
Executar as ações previstas neste instrumento;
Disponibilizar recursos humanos e materiais necessários;
Permitir fiscalização administrativa;
Manter sigilo das informações sensíveis.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Disponibilizar Instrutor habilitado;
Disponibilizar armamento descrito em Anexo I;
Supervisionar tecnicamente a execução da instrução;
Exigir cumprimento das normas técnicas da Polícia Federal;
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PATOS
a) Garantir local seguro e regularizado;
b) Garantir que os participantes estejam legalmente aptos;
c) Comunicar qualquer intercorrência em até 48 horas;
d) Recolher imediatamente armamento em caso de irregularidade;
e) Manter controle documental da instrução realizada.
CLÁUSULA SEXTA – DA MUNIÇÃO E RESPONSABILIDADE
I – O Município de Patos/PB será responsável:
a) Pelo custeio da munição, quando pactuado;
b) Pela reposição em caso de extravio;
c) Pela guarda segura durante a instrução.
II – Eventuais danos materiais ou pessoais ocorridos durante a instrução serão de responsabilidade do ente ao qual o agente estiver vinculado, nos termos do art. 37, §6º da Constituição Federal.
III – O Município de Patos/PB declara possuir cobertura administrativa ou securitária compatível com atividades de instrução de tiro.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO
No prazo de 10 (dez) dias da assinatura, cada Município designará servidor responsável pelo gerenciamento da cooperação, mediante portaria.
CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIDAS INCIDENTAIS
Constatada irregularidade na execução da instrução, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
a) Suspensão temporária da instrução;
b) Suspensão do empréstimo do armamento;
c) Determinação de reavaliação técnica dos participantes;
d) Rescisão do presente Termo.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Poderá ocorrer:
a) Por descumprimento de cláusula;
b) Por interesse público;
c) Por consenso entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/PB.
Soledade/PB, 04 de Março de 2026.

JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

MILTON RIBEIRO DE SOUZA
Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Soledade/PB
Instrutor de Armamento e Tiro
(Portaria Nº 01/25 - DREX/SR/PF/PB)

TESTEMUNHAS:

JONATHA CAPITULINO SOUTO
Comandante da Guarda Civil Municipal de Soledade/PB

ANDRÉ FERNANDES DA ROCHA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal de Patos/PB

ANEXO I
RELAÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO CEDIDOS
Vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026 Entre o Município de Soledade/PB, por intermédio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, e o Município de Patos/PB, por intermédio da Guarda Municipal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARMAMENTO

ESPÉCIE	MARCA	CALIBRE	MODELO	N° DA ARMA	CADASTRO SINARM
PISTOLA	TAURUS ARMAS S.A.	9MM	TS9RA	ADG463713	2022/905367363-80
PISTOLA	TAURUS ARMAS S.A.	9MM	TS9RA	ADG473005	2022/905367392-14
PISTOLA	TAURUS ARMAS S.A.	9MM	TS9RA	ADG472982	2022/905367393-03
ESPINGARDA	CBC	12	PUMP MILITARY 3.0	KWI4976791	2022/905847930-96

FINALIDADE
O armamento acima descrito destina-se exclusivamente à realização do Curso de Habilitação de Operador de Pistolas para Guardas Municipais.
Local da Instrução: Guarda Municipal de Patos-PB e Clube de Tiro Lucas Armas – CTLA.
Data: 10/03/2026 a 20/03/2026.
Responsável Técnico:
MILTON RIBEIRO DE SOUZA Guarda Civil Municipal
CPF: 857.871.081-91
Matrícula: 1347 Instrutor de Armamento e Tiro (Portaria Nº 01/25 - DREX/SR/PF/PB)

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declara o Município de Patos/PB que:
I – Recebe o armamento e acima descrito em perfeitas condições de uso;
II – Compromete-se a utilizá-los exclusivamente para a finalidade descrita neste Anexo;
MIII – Responsabiliza-se pela guarda, transporte e controle durante o período da instrução;
IV – Compromete-se a restituí-los nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;
V – Obriga-se a comunicar imediatamente qualquer extravio, dano ou incidente ocorrido.

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:CD33FF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar no 05/2002 e Lei n° 44/2023, e ainda de acordo com edital do concurso público n° 01/2024 para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista o decreto no 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP no dia 23/10/2024, que homologou o resultado final deste concurso, resolve:

1. Convocar o(os) candidato(os) abaixo relacionado(os), por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo:
CARGO: **Professor de Educação Básica I**
25º colocado: PAULINA GESIKA FERREIRA DA SILVA
26º colocado: LUANA NERY LAIME

CARGO: **Professor com Licenciatura em Educação Artística**
3º colocado: JOSENILDO ARAÚJO DA SILVA

CARGO: **Professor com Licenciatura em Educação Física**
3º colocado: DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA

CARGO: **Gari**
5º colocado: RAYANE FERREIRA DO NASCIMENTO BERNARDO
6º colocado: RAFAEL BATISTA DA SILVA

2. A Convocação de PAULINA GESIKA FERREIRA DA SILVA e LUANA NER LAIME para o cargo de Professor de Educação Básica I ocorre porque a candidata/convocada LUANA BEATRIZ DA COSTA SILVA apresentou pedido de desistência e o candidato/convocado LEONARDO DA SILVA SANTOS deixou transcorrer o prazo do edital de convocação, respectivamente; A convocação de JOSENILDO ARAÚJO DA SILVA para o cargo de Professor com Licenciatura em Educação Artística ocorre em razão da vacância do cargo anteriormente ocupado por DANIEL LEITE DA SILVA JUSTIVO, declarada por meio da Portaria nº 134/2026, publicada em 27 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial da FAMUP; A convocação de DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA para o cargo de Professor com Licenciatura em Educação Física ocorre em razão da vacância do cargo anteriormente ocupado por LUCAS BEZERRA DA SILVA, declarada por meio da Portaria nº 135/2026, publicada em 04 de março de 2026, no Diário Oficial da FAMUP

3. O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo, conforme capítulo XII, item 6 do Edital:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura Pública de União Estável (indicando o CPF do esposo(a) ou companheiro(a);
b) Cédula de Identidade – RG;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física (acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil);
f) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade constante no Edital (exigidos para o cada cargo específico);
i) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 03 (três) meses;
j) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
k) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
p) Dados bancários junto ao Banco do Brasil, considerando o convênio institucional;
q) Se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudos médicos (com expressa referência ao CID) e exames relacionados à deficiência;

4. Após o protocolo dos documentos acima relacionados, a Prefeitura Municipal agendará a realização dos Exames de Capacidade Física e Mental, cuja realização é obrigatória para todos os convocados, em data designada pela Prefeitura Municipal, pois a posse do candidato é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração e Planejamento;

5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 05 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:43F81C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Edilene da Silva Lima,** sob matrícula nº **1722,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **25/02/2026 a 08/03/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 05 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:4D6446C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Edilene da Silva Lima,** sob matrícula nº **1722,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **09/03/2026 a 26/03/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 05 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:867CBFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Alexandre Souza Silva,** sob matrícula nº **2787,** ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao ano de **2019**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 05 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:CC79A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Geiza Abigail Cabral de Melo,** sob matrícula nº **1560,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **09/03/2026 a 26/03/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 05 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:E95B8932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Yhasmim Clara Leonardo Barros,** sob matrícula nº **4332,** ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **18/03/2026 a 16/04/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 05 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:7A2F7190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Yhasmim Clara Leonardo Barros,** sob matrícula nº **4332,** ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **17/04/2026 a 16/05/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 05 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:3B47AA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Gericelia Avelino de Sousa,** sob matrícula nº **0110,** ocupante do cargo de **Cozinheira,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **25/03/2026 a 14/04/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 05 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:0A4B5F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Diana Rosendo Rufino**, sob matrícula nº **5276,** ocupante do cargo de **Assessor Especial III**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias**,** de **23/02/2026** a **22/06/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 05 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:E00A1327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27,
Resolve:
Art. 1º Conceder à servidora, **Magnólia Araújo Souto Dina,** sob matrícula nº **3261,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), pelo período de **02 (dois)** anos, de **02/03/2026 a 01/03/2028**, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 05 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:8A7FBB1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Taperoá/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - R$ 25.000,00.

Taperoá - PB, 05 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C8AD9944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Taperoá/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 361.1003.2261 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTES: 500, 540, 541, 542, 543 e 550.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 51601/2026 - 05.03.26 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:506CE12A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026
A Prefeitura Municipal de Uiraúna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica voltados ao correto preenchimento, validação, transmissão e envio das informações junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, gerenciado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, vinculado ao Ministério da Saúde, incluindo suporte técnico, capacitação de servidores e acompanhamento do cumprimento dos prazos legais estabelecidos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de março de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 05 de março de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E3DEB721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2026

A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de alimentação, consolidação, validação e envio dos dados referentes às receitas e despesas em educação junto ao SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 05 de Março de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CAAE3857

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e regimentais, especialmente pelo que dispõe a Lei Complementar nº 055/2025.

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **Gabriel Arcanjo de Andrade Batista,** Registro Geral - CPF nº 1xxxxxxxxx9, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Tesoureiro, da Estrutura de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Vieirópolis.

Paço da Câmara Municipal de Vieirópilis, Estado da Paraíba.
Em 05 de março de 2026.

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Fabio Duarte de Andrade
Código Identificador:F9540A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I no Município de Vieirópolis/PB, Recurso oriundo da proposta federal NOVO PAC 2025 nº 14688.6200001/25–004. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 23 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 16 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 611/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Vieirópolis - PB, 03 de Março de 2026

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:33A14640

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, DEFINE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DOS FINS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Serra Redonda, disciplinando suas denominações, quantitativos, requisitos de investidura, atribuições, jornada de trabalho e demais normas correlatas ao exercício das funções públicas permanentes no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Quadro de Cargos Efetivos instituído por esta Lei Complementar compreende os cargos indispensáveis ao funcionamento contínuo, regular e eficiente dos órgãos e unidades que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, destinados exclusivamente ao exercício de atividades de natureza típica, permanente e essencial ao serviço público.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, entende-se por cargo efetivo a unidade básica da organização funcional da Administração Pública Municipal, criada por lei, com denominação, atribuições, requisitos e remuneração próprios, cujo provimento se dá mediante concurso público e cujo titular, após cumprido o estágio probatório, adquire estabilidade nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

§ 3º A organização e a gestão do Quadro de Cargos Efetivos observarão os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da continuidade do serviço público, da reserva legal de cargo, da isonomia funcional, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 2º A gestão do Quadro de Cargos Efetivos orientar-se-á pelos seguintes objetivos:

I – assegurar a prestação de serviços públicos com eficiência, regularidade, continuidade e qualidade, em benefício da coletividade;

II – garantir transparência na definição das atribuições, requisitos e remuneração de cada cargo, em conformidade com o princípio da publicidade administrativa;

III – promover a valorização do servidor público municipal, o desenvolvimento institucional e a melhoria permanente da qualidade do serviço prestado à população;

IV – compatibilizar a estrutura de pessoal com as necessidades reais do serviço público e com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, em observância ao equilíbrio fiscal;

V – assegurar a plena conformidade com os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO E DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º O regime jurídico dos servidores titulares dos cargos efetivos instituídos por esta Lei Complementar é o estatutário, regendo-se, nessa ordem, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra Redonda, pela Lei Orgânica Municipal, por esta Lei Complementar e pelas demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

§ 1º As disposições desta Lei Complementar têm caráter específico em relação à estrutura, denominações, atribuições, requisitos de investidura e jornada dos cargos efetivos, prevalecendo, nessas matérias, sobre normas gerais que disponham em sentido diverso, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

§ 2º A interpretação desta Lei Complementar observará o princípio da unidade do ordenamento jurídico municipal, sendo vedada qualquer aplicação que implique supressão de direitos estatutários expressamente assegurados.

§ 3º Na ausência de norma expressa nesta Lei Complementar, aplicar-se-ão, subsidiariamente e nessa ordem, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, as normas federais aplicáveis aos servidores estatutários e os princípios gerais do Direito Administrativo.

Art. 4º O Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública Direta do Município de Serra Redonda organiza-se em três níveis, de acordo com a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo:

I – Nível Superior: cargos cujo exercício exija formação em curso de graduação de nível superior, em área compatível com as atribuições do cargo, com ou sem exigência adicional de pós-graduação ou de registro em conselho profissional de classe;

II – Nível Médio/Técnico: cargos cujo exercício exija, no mínimo, conclusão do ensino médio, podendo ser exigida, cumulativamente, formação técnica específica ou habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;

III – Nível Fundamental/Operacional: cargos cujo exercício exija, no mínimo, conclusão do ensino fundamental, destinados às atividades de apoio, conservação, operação e vigilância dos serviços e bens públicos municipais.

Parágrafo único. Os cargos de Motorista CNH D, Motorista CNH B e Operador de Máquina Pesada são classificados como Nível Médio/Técnico em razão da habilitação legal específica exigida para o exercício de suas funções, considerada formação técnica equivalente para os fins desta Lei Complementar, compatibilizando-se os respectivos requisitos de investidura previstos no Anexo I com a natureza técnica e especializada dessas atividades.

Art. 5º As denominações dos cargos efetivos, seus respectivos quantitativos, requisitos de investidura, jornada de trabalho e demais especificações técnicas constam do Anexo I, que é parte integrante e indissociável desta Lei Complementar, com o mesmo valor normativo de seu corpo textual.

§ 1º Os cargos instituídos por esta Lei Complementar integram o quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Serra Redonda, sendo absolutamente vedado seu exercício a título precário, temporário ou mediante qualquer forma de provimento que não o concurso público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas.

§ 2º A criação, a ampliação, a redução, a transformação ou a extinção de cargos efetivos dependerá de lei específica de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, observados os preceitos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º A distribuição dos servidores entre os órgãos e unidades administrativas será definida por ato do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a estrutura organizacional vigente, as necessidades do serviço público e o interesse da coletividade.

Art. 6º O provimento dos cargos previstos nesta Lei Complementar obedecerá, cumulativamente, à existência de vaga, à necessidade comprovada da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira, em observância estrita aos limites estabelecidos pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e ao disposto no art. 169 da Constituição Federal.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS EFETIVOS

CAPÍTULO I

DO CONCURSO PÚBLICO E DA NOMEAÇÃO
Art. 7º O provimento dos cargos efetivos instituídos por esta Lei Complementar será realizado exclusivamente mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º É absolutamente vedada, sob qualquer forma ou denominação, a investidura em cargo efetivo sem prévia aprovação em concurso público regularmente homologado, sendo nulos de pleno direito, e sem qualquer efeito, os atos que contrariarem esta disposição, nos termos do art. 37, § 2º, da Constituição Federal.

§ 2º O concurso público poderá prever, além do preenchimento das vagas existentes no momento do certame, a formação de cadastro de reserva para atendimento de necessidades futuras da Administração Municipal, devidamente motivadas.

§ 3º A aprovação em cadastro de reserva não confere, por si só, direito subjetivo à nomeação, salvo nas hipóteses reconhecidas pela Constituição Federal e pela jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal, especialmente nas situações de preterição arbitrária, surgimento de nova vaga durante a validade do concurso ou contratação temporária para o mesmo cargo durante o prazo de validade do certame, nos termos do Tema 784 da Repercussão Geral do STF.

Art. 8º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

§ 1º Durante o prazo de validade do concurso, é assegurada prioridade absoluta aos candidatos aprovados sobre novas contratações temporárias ou designações para o exercício das mesmas atribuições.

§ 2º O edital do concurso público especificará os requisitos de investidura, os conteúdos programáticos, os critérios de avaliação e as demais condições aplicáveis a cada cargo, observando obrigatoriamente as atribuições e as especificidades constantes dos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 9º A nomeação para cargo efetivo será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas a ordem de classificação final no concurso público, a existência de vaga e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O ato de nomeação indicará expressamente o cargo, a jornada de trabalho e os requisitos de investidura já verificados pelo órgão de pessoal competente.

§ 2º É vedada a nomeação de candidato que não comprove o atendimento integral dos requisitos de investidura estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar, sendo nulo o ato de posse que vier a ser realizado em desconformidade com esta exigência.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 10. Constituem requisitos gerais para a investidura em cargo efetivo, a serem comprovados por ocasião da posse:

I – ter sido aprovado em concurso público, dentro do prazo de validade do certame, para o cargo ao qual se candidatou;

II – possuir a nacionalidade brasileira, na forma do art. 37, inciso I, da Constituição Federal, ou, sendo estrangeiro, atender às condições constitucionalmente estabelecidas para acesso ao serviço público;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

V – possuir a escolaridade, a habilitação técnica ou profissional e demais qualificações exigidas para o cargo, conforme Anexo I desta Lei Complementar;

VI – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

VII – possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante perícia médica oficial realizada por unidade de saúde credenciada ou por profissional designado pela Administração Municipal;

VIII – não se encontrar em situação de incompatibilidade ou impedimento estabelecidos pela legislação municipal, estadual ou federal, incluídas as hipóteses de inelegibilidade funcional e de vedação de acumulação de cargos;

IX – apresentar declaração de bens e valores, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e da legislação municipal aplicável;

X – declarar, sob as penas da lei, a inexistência de acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os requisitos específicos de cada cargo, incluindo registro obrigatório em conselho profissional de classe, habilitação técnica especial ou outro requisito de natureza legal ou regulamentar, estão individualmente definidos no Anexo I desta Lei Complementar e serão exigidos por ocasião da posse, sob pena de sua nulidade.

Art. 11. A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial do ato de nomeação, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante requerimento formal do nomeado, devidamente justificado e documentado, aceito pela autoridade competente.

§ 1º A posse será realizada perante a autoridade competente indicada em ato do Poder Executivo, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital do concurso público e na legislação municipal pertinente, incluindo os comprovantes de atendimento integral aos requisitos do art. 10 desta Lei Complementar.

§ 2º A não apresentação para a posse no prazo estabelecido neste artigo, sem justificativa formal tempestivamente apresentada e aceita, implicará a tornada sem efeito automática do ato de nomeação, devendo a autoridade competente formalizar o respectivo ato declaratório.

§ 3º O ato de posse será registrado em livro próprio ou em sistema eletrônico de gestão de pessoal, gerando para o servidor o direito ao início imediato da contagem do estágio probatório a partir do efetivo exercício.

Art. 12. O exercício do cargo efetivo terá início no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, salvo comprovação de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente documentado e aceito pela autoridade competente.

Parágrafo único. A contagem do prazo de que trata o caput será suspensa nos casos de licença-gestante, afastamento por doença comprovada mediante laudo médico oficial ou qualquer outra hipótese de afastamento legal prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, retomando-se a contagem após o retorno ao serviço.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 13. O servidor nomeado para cargo efetivo submeter-se-á a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do efetivo exercício, durante o qual serão avaliadas, de forma contínua e periódica, as seguintes condições e aptidões:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade no trabalho;

V – responsabilidade;

VI – relacionamento interpessoal e com o público;

VII – desempenho técnico compatível com as atribuições do cargo e com os objetivos institucionais do órgão de lotação.

§ 1º A avaliação do estágio probatório será realizada de forma contínua pela chefia imediata e por Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, integrada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos um servidor estável, mediante critérios objetivos e mensuráveis previamente definidos.

§ 2º As avaliações serão realizadas com periodicidade mínima anual, com emissão de relatório formal em cada ciclo, sendo assegurado ao servidor em estágio probatório o direito à ciência formal e tempestiva do resultado de cada avaliação, com abertura de prazo para manifestação prévia antes de qualquer decisão desfavorável.

§ 3º O servidor em estágio probatório não será exonerado nem posto em disponibilidade sem prévia avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, nos termos do art. 41, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Ao servidor em estágio probatório são assegurados todos os direitos estatutários que não sejam incompatíveis com a natureza probatória do período, salvo restrições expressamente previstas em lei.

§ 5º Ficarão suspensos os efeitos da contagem do estágio probatório nas hipóteses de licença para tratamento de saúde, licença-gestante, licença-paternidade, licença por adoção e demais hipóteses de afastamento legal previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, retomando-se integralmente a contagem após o retorno ao efetivo exercício.

Art. 14. Adquire estabilidade no serviço público municipal o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que, decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício, for aprovado na avaliação de desempenho realizada por comissão especial constituída para esse fim, nos termos do art. 41, caput e § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

§ 1º A estabilidade assegura ao servidor a permanência no cargo, vedada sua perda exceto nas seguintes hipóteses, taxativamente previstas no art. 41, § 1º, da Constituição Federal:

I – sentença judicial transitada em julgado;

II – processo administrativo disciplinar com garantia do contraditório e da ampla defesa;

III – procedimento de avaliação periódica de desempenho insatisfatório, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa
;
IV – excesso de despesa com pessoal, nos termos do art. 169, § 4º, da Constituição Federal, observada a ordem de exoneração legalmente estabelecida.

§ 2º O servidor estável somente perderá o cargo nas formas, nos procedimentos e nas hipóteses estabelecidos no art. 41, § 1º, da Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sendo nulo qualquer ato que implique a perda do cargo fora dessas hipóteses.

§ 3º A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, para fins do inciso III do § 1º deste artigo, será regulamentada por lei específica ou pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo da aplicabilidade imediata das hipóteses dos incisos I e II do mesmo parágrafo.

Art. 15. É vedada a contratação de pessoal por tempo determinado para o exercício de atividades típicas de cargo efetivo instituído por esta Lei Complementar, salvo nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, expressamente previstas em lei municipal específica, observado o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contratação temporária eventualmente realizada nas hipóteses legais não gera, em nenhuma hipótese, direito à efetivação, à estabilidade, à prorrogação por prazo indeterminado ou ao aproveitamento em concurso público.

CAPÍTULO IV
DA LOTAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 16. A lotação dos servidores efetivos será definida em ato motivado do Chefe do Poder Executivo, observados:

I – a necessidade real do serviço público e o interesse da Administração;

II – a estrutura administrativa disciplinada em lei ou ato normativo municipal vigente;

III – a natureza das atividades descritas no Anexo II desta Lei Complementar para cada cargo;

IV – a jornada de trabalho fixada para o cargo no Anexo I.

§ 1º A lotação e a relotação de servidores são atos administrativos motivados, praticados no interesse público, não gerando, por si sós, direito adquirido à permanência na mesma unidade administrativa.

§ 2º A mudança de lotação não implica, em nenhuma hipótese, alteração do cargo, da remuneração, da classe ou da carreira do servidor.

§ 3º É vedada a lotação de servidor em unidade ou órgão cujas atividades sejam incompatíveis com as atribuições do seu cargo, salvo situações de caráter excepcional e temporário, devidamente justificadas por escrito pela autoridade competente.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ATRIBUIÇÕES

Art. 17. As atribuições gerais e específicas dos cargos efetivos que integram o Quadro de Pessoal do Município de Serra Redonda são aquelas descritas no Anexo II desta Lei Complementar, o qual é parte integrante para todos os fins jurídicos e administrativos.

Art. 18. As atribuições dos cargos efetivos compreendem atividades de natureza técnica, administrativa, operacional, pedagógica, assistencial, fiscalizatória ou especializada, conforme a área de atuação, o nível funcional e a estrutura administrativa do Município.

§ 1º As atribuições constantes do Anexo II definem a natureza das funções, o campo de atuação profissional, o nível de responsabilidade técnica e o perfil funcional esperado para cada cargo, servindo como parâmetro obrigatório para todos os atos de gestão de pessoal a elas relacionados.

§ 2º As atribuições dos cargos terão interpretação restritiva quanto ao seu núcleo essencial, sendo vedado ao servidor o exercício habitual e permanente de atividades que extrapolem as funções definidas no Anexo II, exceto nas hipóteses de correlação direta e necessária ao regular funcionamento do serviço, desde que não impliquem o exercício de atribuições privativas de outro cargo efetivo legalmente constituído, hipótese em que se configurará desvio de função.

Art. 19. Compete ao Chefe do Poder Executivo, por meio de regulamento próprio, disciplinar os procedimentos operacionais relativos ao exercício das atribuições dos cargos efetivos, sendo expressamente vedadas, por essa via regulamentar:

I – a criação de novas atribuições não previstas nesta Lei Complementar ou no Anexo II;

II – a imposição de deveres incompatíveis com o cargo ocupado pelo servidor;

III – a delegação de funções que impliquem desvio de função ou o exercício de atribuições privativas de outros cargos efetivos;

IV – a modificação da natureza jurídica ou do núcleo essencial das atribuições definidas nesta Lei Complementar e no Anexo II, sob pena de nulidade do ato regulamentar.

Art. 20. Os servidores efetivos exercerão suas atribuições com estrita observância:

I – da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da legislação municipal aplicável;

II – das normas de segurança e saúde do trabalho pertinentes à sua área de atuação;

III – das regulamentações internas das Secretarias e órgãos de lotação, desde que compatíveis com as atribuições legalmente definidas;

IV – dos protocolos de atendimento ao público, quando formalmente instituídos;

V – das regras técnicas e éticas emanadas dos conselhos profissionais de classe, sempre que o cargo exigir registro em órgão de classe, nos termos da legislação federal regulamentadora da respectiva profissão.

Art. 21. Quando o cargo exigir registro em conselho profissional de classe, o servidor investido deverá manter sua regularidade junto ao respectivo conselho durante todo o período em que estiver no efetivo exercício, sob pena de afastamento cautelar das funções até a regularização, cabendo à Administração exigir comprovação periódica desse requisito, na forma da legislação federal e das resoluções do conselho competente.

Art. 22. As atribuições dos cargos poderão ser detalhadas por ato regulamentar do Poder Executivo, exclusivamente para fins operacionais e de organização interna do serviço, sendo absolutamente vedada, por essa via, a ampliação, a supressão ou a modificação da natureza jurídica ou do núcleo essencial das atribuições definidas nesta Lei Complementar e no Anexo II, sob pena de nulidade do ato regulamentar.

CAPÍTULO II
DA VEDAÇÃO AO DESVIO DE FUNÇÃO

Art. 23. É expressamente vedada a designação de servidor efetivo para o exercício de atribuições:

I – incompatíveis com o cargo para o qual foi aprovado em concurso público;

II – que impliquem desvio de função, assim entendido o exercício habitual e permanente de atividades alheias ao núcleo essencial do cargo, especialmente aquelas privativas de outro cargo efetivo legalmente constituído;

III – que exijam nível de escolaridade ou habilitação técnica superior ao previsto como requisito para o cargo ocupado pelo servidor;

IV – exclusivas de cargos em comissão ou de funções de direção, chefia, coordenação ou assessoramento de livre nomeação, salvo substituição temporária regularmente prevista em lei e por prazo determinado;

V – em situação que configure nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e da legislação aplicável;

VI – em situação de conflito de interesse entre as atribuições do cargo e interesse privado do servidor, nos termos da legislação federal específica.

Parágrafo único. A constatação de desvio de função, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, implicará a responsabilidade administrativa da autoridade que ordenou a designação irregular, sem prejuízo do direito do servidor à regularização de sua situação funcional, inclusive quanto a eventuais diferenças remuneratórias.

Art. 24. A descrição das atribuições constante do Anexo II servirá de parâmetro obrigatório e vinculante para:

I – a elaboração dos editais de concursos públicos para os respectivos cargos;

II – a realização e a avaliação periódica do estágio probatório;

III – as avaliações periódicas de desempenho do servidor estável;

IV – a análise e a caracterização de desvio de função;

V – a elaboração de programas de capacitação, treinamento e formação continuada;

VI – o planejamento de lotação e de relotação de servidores;

VII – as auditorias internas e o controle externo exercido pelos órgãos competentes, incluindo o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e o Ministério Público.

TÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A JORNADA

Art. 25. A jornada de trabalho dos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Serra Redonda será aquela individualmente estabelecida no Anexo I para cada cargo, respeitadas as especificidades funcionais de cada categoria e as normas federais aplicáveis às profissões regulamentadas.

Art. 26. A jornada regular dos servidores efetivos será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição diversa expressamente prevista nesta Lei Complementar, em seus Anexos, ou em legislação federal específica aplicável à categoria profissional do cargo.

§ 1º Será admitida jornada específica inferior à prevista no caput exclusivamente quando:

I – determinada por lei federal regulamentadora da respectiva profissão ou por norma do conselho profissional competente dotada de eficácia vinculante;

II – expressamente definida em plano de carreira específico da categoria, aprovado por lei municipal; ou

III – necessária ao regular e eficiente funcionamento do serviço público, mediante previsão expressa em lei municipal específica.

§ 2º A jornada especial fixada em lei federal ou em norma de conselho profissional é irrenunciável pelo servidor e de observância obrigatória pela Administração, sendo nulo qualquer ato administrativo que implique sua ampliação ou descumprimento.

Art. 27. A Administração Municipal poderá, mediante ato motivado, promover redistribuição de horários dentro da jornada semanal prevista para o cargo no Anexo I, desde que:

I – não seja ultrapassada a carga horária semanal fixada para o cargo;

II – não implique alteração remuneratória não prevista em lei;

III – sejam observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da razoabilidade;

IV – o servidor seja previamente comunicado, com antecedência razoável, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

Art. 28. A jornada de trabalho poderá ser cumprida nos seguintes regimes, de acordo com a natureza das atividades do cargo e a necessidade do serviço público:

I – diurno;

II – noturno;

III – misto (diurno e noturno alternados); ou

IV – de plantão, com escala específica.

§ 1º O regime de plantão, quando adotado, observará escala previamente elaborada e aprovada pela chefia competente, respeitando o descanso mínimo entre turnos estabelecido na legislação aplicável.

§ 2º O trabalho prestado em período noturno fará jus ao adicional noturno correspondente, conforme dispuser a legislação municipal aplicável, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 29. É vedado ao servidor efetivo acumular jornadas, cargos ou atividades que:

I – comprometam a eficiência, a regularidade ou a qualidade do serviço público prestado;

II – caracterizem acumulação remunerada irregular de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

III – ocasionem sobreposição de horários incompatível com o regular exercício das funções.

Art. 30. Os servidores efetivos poderão ser convocados extraordinariamente para atividades decorrentes de:

I – necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente motivada;

II – eventos imprevisíveis ou emergenciais que demandem reforço imediato na prestação do serviço;

III – situações de risco à saúde pública, à segurança ou à ordem pública.

Parágrafo único. As convocações extraordinárias observarão obrigatoriamente as regras de compensação de jornada ou de pagamento de serviço extraordinário, conforme a legislação municipal aplicável aos servidores públicos do Município, sendo vedada a convocação sem a respectiva contraprestação legal.

Art. 31. A frequência dos servidores efetivos será comprovada por:

I – sistema eletrônico de registro de ponto, quando implantado;

II – folha de frequência assinada pelo servidor e pela chefia imediata; ou

III – outro meio de controle formal de frequência determinado pela Administração Municipal, desde que apto a comprovar, com segurança, a presença do servidor.

§ 1º A chefia imediata responderá pela veracidade das informações de frequência dos servidores lotados em sua unidade, podendo ser responsabilizada administrativamente em caso de irregularidades.

§ 2º A ausência injustificada ao serviço constitui falta disciplinar e implicará o desconto remuneratório correspondente, sujeitando o servidor, conforme a gravidade e a reincidência, às demais penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 32. A jornada reduzida ou especial, em caráter individual, somente será admitida:

I – nos casos expressamente previstos em lei federal, estadual ou municipal;

II – por determinação judicial; ou

III – mediante laudo médico oficial, nas hipóteses de limitação funcional temporária ou permanente que inviabilize o cumprimento integral da jornada regular, nos termos da legislação específica aplicável.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Ficam preservados integralmente todos os direitos, garantias, vantagens e situações funcionais consolidadas dos atuais servidores efetivos do Município de Serra Redonda, mantendo-se inalteradas suas situações funcionais, lotações, vencimentos e demais condições de trabalho, observado o regime jurídico próprio do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o disposto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Art. 34. Ficam declarados em processo de extinção progressiva, condicionada à vacância, os seguintes cargos efetivos atualmente integrantes do quadro municipal, por não integrarem o Quadro de Pessoal instituído por esta Lei Complementar:

I – Advogado;

II – Telefonista;

III – Mensageiro;

IV – Fiscal de Serviços Municipais, Estradas e Rodagens, inclusive sob denominação equivalente;

V – Operador de Equipamentos de Informática, inclusive eventuais variações de nomenclatura;

VI – Monitor;

VII – Recepcionista;

VIII – Auxiliar de Enfermagem.

§ 1º Os cargos relacionados no caput permanecerão vigentes exclusivamente para seus atuais titulares, até que sobrevenha a vacância por qualquer das causas legais, ficando expressamente vedado o provimento futuro por concurso público ou qualquer outra forma de investidura.

§ 2º A vacância ocorrerá nas hipóteses de exoneração a pedido, aposentadoria, falecimento, demissão ou outra forma legal de desligamento, momento em que o cargo será considerado automaticamente extinto, independentemente de ato administrativo específico para esse fim.

§ 3º O enquadramento do servidor em cargo declarado em extinção não implicará qualquer prejuízo aos seus direitos funcionais, mantendo-se integralmente a remuneração, as vantagens, a jornada e as demais condições funcionais previstas em lei.

§ 4º É vedada, a qualquer título, a transformação, a transposição, a reclassificação ou qualquer forma de ascensão funcional dos cargos listados neste artigo para os cargos instituídos por esta Lei Complementar, ressalvadas as equivalências de que tratam os arts. 35 e 38 desta Lei Complementar.

Art. 35. Os cargos constantes desta Lei Complementar que correspondam a funções existentes na legislação anterior, ainda que sob denominações distintas, serão considerados equivalentes para fins de continuidade funcional e de preservação dos direitos dos servidores titulares, sem caracterização de provimento derivado, ascensão funcional ou qualquer forma de transposição vedada pela Constituição Federal.

Art. 36. Os planos de carreira específicos das categorias profissionais atualmente em vigor permanecem vigentes até posterior regulamentação específica, devendo ser adequados à nova estrutura de cargos instituída por esta Lei Complementar, observadas a participação das categorias interessadas, os princípios constitucionais aplicáveis, a Lei Orgânica Municipal e os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37. O adicional de insalubridade será devido aos servidores titulares de cargos efetivos que exerçam atividades em condições insalubres, assim caracterizadas mediante laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT), elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança e medicina do trabalho.

§ 1º O pagamento do adicional de insalubridade dependerá de avaliação periódica das condições ambientais de trabalho, renovável no prazo fixado pela Administração, e somente produzirá efeitos a partir da elaboração e homologação do respectivo laudo técnico.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade tem natureza transitória e cessará imediatamente, independentemente de qualquer ato administrativo, com a efetiva eliminação ou neutralização do agente nocivo, inclusive mediante o fornecimento e o comprovado uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou de Proteção Coletiva (EPC) adequados à neutralização do risco.

§ 3º É vedada a percepção cumulativa do adicional de insalubridade com o adicional de periculosidade, sendo assegurado ao servidor o direito de opção pelo que lhe for mais vantajoso, na forma da legislação municipal aplicável.

§ 4º A base de cálculo do adicional de insalubridade será o vencimento-base do cargo, observados os percentuais previstos na legislação trabalhista federal aplicada por simetria, até edição de lei municipal específica que disponha em sentido diverso, sendo expressamente vedada sua vinculação ao salário-mínimo nacional, nos termos da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

Art. 38. Para fins de adequação à estrutura de cargos instituída por esta Lei Complementar, consideram-se funcionalmente equivalentes os cargos anteriormente denominados "Serviços Gerais" e "Auxiliar de Serviços Gerais", preservados integralmente os direitos, as vantagens, a remuneração, a jornada e a situação funcional dos atuais titulares, sem configuração de qualquer forma de provimento derivado.

Art. 39. Os vencimentos-base dos cargos de Eletricista, Motorista CNH B, Motorista CNH D e Operador de Máquina Pesada, fixados no Anexo III desta Lei Complementar, produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, assegurado o pagamento das diferenças remuneratórias eventualmente apuradas.

Parágrafo único. O pagamento das diferenças remuneratórias de que trata o caput observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, condicionando-se sua efetivação à prévia abertura de crédito orçamentário específico pelo Poder Executivo, com indicação expressa da fonte de recursos.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal promoverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Lei Complementar, a atualização dos registros funcionais, cadastros administrativos e sistemas de gestão de pessoal, com vistas à plena adequação à estrutura de cargos ora instituída.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, observadas as disposições do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, podendo ser abertas dotações suplementares, se necessário, mediante lei específica ou nos termos autorizativos da Lei Orçamentária Anual vigente.

§ 1º O Poder Executivo Municipal demonstrará, previamente ao provimento das vagas criadas por esta Lei Complementar, a adequação das respectivas despesas aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o exercício em vigor e os dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador de despesas atestando a adequação e a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento estrito ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo implicará a nulidade dos atos de provimento realizados, nos termos do art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 389, de 12 de dezembro de 2001, e suas alterações posteriores, bem como todas as demais disposições legais municipais que tratem do quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e que contrariem ou sejam incompatíveis com esta Lei Complementar.

Art. 43. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos adquiridos, o ato jurídico perfeito e as situações jurídicas consolidadas dos servidores efetivos do Município de Serra Redonda, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 05 de março de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Quantitativo Total	Requisitos de Investidura	Carga Horária
Médico PSF	04	Graduação em Medicina + registro no CRM	40h
Médico Plantonista	02	Graduação em Medicina + registro no CRM	40h
Enfermeiro PSF	04	Graduação em Enfermagem + registro no COREN	40h
Enfermeiro Plantonista	04	Graduação em Enfermagem + registro no COREN	40h
Enfermeiro Socorrista	02	Graduação em Enfermagem + registro no COREN	40h
Nutricionista	06	Graduação em Nutrição + registro no CRN	30h
Fonoaudiólogo	06	Graduação em Fonoaudiologia + registro no CRFa	30h
Fisioterapeuta	06	Graduação em Fisioterapia + registro no CREFITO	30h
Odontólogo PSF	04	Graduação em Odontologia + registro no CRO	40h
Odontólogo	06	Graduação em Odontologia + registro no CRO	40h
Farmacêutico	04	Graduação em Farmácia ou Bioquímica + registro no CFF	30h
Bioquímico	04	Graduação em Bioquímica ou Farmácia com habilitação em Análises Clínicas + registro no CFF	30h
Psicólogo	12	Graduação em Psicologia + registro no CRP	30h
Assistente Social	10	Graduação em Serviço Social + registro no CRESS	30h
Educador Físico	04	Graduação em Educação Física + registro no CREF	40h
Auditor de Tributos	02	Graduação em curso superior reconhecido pelo MEC	40h
Engenheiro Civil	01	Graduação em Engenharia Civil + registro no CREA	40h
Analista Ambiental	02	Graduação em Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil ou Engenharia Florestal + registro no CREA ou conselho profissional competente da habilitação obtida	40h
Professor (Educação Infantil)	20	Magistério (nível médio) ou Licenciatura em Pedagogia	30h
Professor (Educação Básica)	40	Licenciatura em Pedagogia	30h
Professor de Língua Portuguesa	05	Licenciatura em Letras	30h
Professor de Matemática	05	Licenciatura em Matemática	30h
Professor de História	04	Licenciatura em História	30h
Professor de Geografia	04	Licenciatura em Geografia	30h
Professor de Ciências	04	Licenciatura em Ciências ou Biologia	30h
Professor de Inglês	02	Licenciatura em Inglês	30h
Professor de Artes	02	Licenciatura em Artes	30h
Professor de Educação Física	06	Licenciatura em Educação Física	30h
Psicopedagogo	04	Graduação em área de licenciatura + Pós-graduação em Psicopedagogia	30h
Supervisor Escolar	02	Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Pós-graduação em Supervisão Escolar	30h
Coordenador Pedagógico	15	Licenciatura em Pedagogia	30h

TOTAL DO NÍVEL SUPERIOR: 196

II – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo	Quantitativo Total	Requisitos de Investidura	Carga Horária
Técnico de Enfermagem PSF	04	Curso Técnico em Enfermagem + registro no COREN	40h
Técnico de Enfermagem	08	Curso Técnico em Enfermagem + registro no COREN	40h
Auxiliar de Saúde Bucal PSF	06	Curso Técnico específico em Saúde Bucal + registro no CRO	40h
Técnico de Segurança do Trabalho	02	Curso Técnico específico em Segurança do Trabalho + registro profissional no SRTE	40h
Assistente de Laboratório	02	Curso Técnico em área laboratorial compatível	40h
Fiscal de Tributos	02	Ensino Médio completo	40h
Fiscal Ambiental	02	Ensino Médio completo	40h
Agente de Combate às Endemias	06	Ensino Médio completo e curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas	40h
Agente Comunitário de Saúde	24	Ensino Médio completo; residência na área de atuação na data da publicação do edital do concurso público, nos termos do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006; e curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas	40h
Agente Administrativo	20	Ensino Médio completo	40h
Motorista CNH D	15	Ensino Médio completo + CNH categoria D vigente	40h
Motorista CNH B	12	Ensino Médio completo + CNH categoria B vigente	40h
Eletricista	04	Ensino Médio completo + Curso profissionalizante específico em eletricidade	40h
Operador de Máquina Pesada	06	Ensino Fundamental completo + CNH adequada + curso específico em operação de máquinas pesadas	40h
Agente de Vigilância Sanitária	04	Ensino Médio completo	40h

TOTAL DO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: 117

III – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Quantitativo Total	Requisitos de Investidura	Carga Horária
Merendeira	20	Ensino Fundamental completo	40h
Gari	20	Ensino Fundamental completo	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	35	Ensino Fundamental completo	40h
Vigia	15	Ensino Fundamental completo	40h

TOTAL DO NÍVEL FUNDAMENTAL: 90
TOTAL GERAL DO QUADRO: 403 cargos efetivos

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

I — CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DA SAÚDE

MÉDICO PSF
Ao Médico PSF incumbe realizar consultas médicas, exames clínicos, diagnósticos e tratamentos na atenção básica à saúde, no âmbito da Estratégia Saúde da Família, integrando equipe multiprofissional vinculada a área geográfica adscrita. Cabe-lhe solicitar e interpretar exames complementares, prescrever medicamentos, realizar pequenos procedimentos ambulatoriais e emitir laudos, atestados e pareceres médicos. Deve acompanhar as condições de saúde das famílias cadastradas em sua área de abrangência, com ênfase na promoção da saúde, prevenção de agravos e vigilância epidemiológica, participando de visitas domiciliares, campanhas de saúde pública e ações comunitárias. Incumbe-lhe observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde, os protocolos clínicos do Ministério da Saúde e o Código de Ética Médica em todas as suas atividades.

MÉDICO PLANTONISTA
Ao Médico Plantonista incumbe realizar o atendimento médico em regime de plantão em unidade de pronto atendimento ou serviço de urgência e emergência da rede municipal de saúde, prestando assistência a pacientes em situação de risco imediato à vida ou à saúde. Cabe-lhe executar procedimentos de estabilização clínica, solicitar e interpretar exames complementares com urgência, prescrever medicamentos e terapêuticas adequadas ao quadro agudo apresentado, bem como acionar e articular o sistema de referência e contrarreferência quando necessário. Deve emitir laudos, atestados, registros de atendimento e relatórios de transferência, zelar pelo preenchimento correto dos prontuários e observar integralmente as diretrizes do Sistema Único de Saúde, os protocolos de urgência e emergência e o Código de Ética Médica.

ENFERMEIRO PSF
Ao Enfermeiro PSF incumbe planejar, organizar, coordenar e avaliar as ações de enfermagem no âmbito da Estratégia Saúde da Família, atuando de forma integrada à equipe multiprofissional na área geográfica adscrita. Cabe-lhe realizar consultas de enfermagem, prescrever medicamentos e solicitar exames nos termos dos protocolos do Ministério da Saúde e da legislação vigente, além de coordenar e supervisionar as atividades dos técnicos de enfermagem lotados em sua equipe. Deve executar visitas domiciliares, atividades de educação em saúde, acompanhamento de grupos prioritários e ações de vigilância em saúde, observando as diretrizes do SUS, os protocolos clínicos aplicáveis e o Código de Ética de Enfermagem.

ENFERMEIRO PLANTONISTA
Ao Enfermeiro Plantonista incumbe prestar assistência de enfermagem em regime de plantão em unidade de pronto atendimento ou serviço de urgência e emergência da rede municipal, atuando no acolhimento, classificação de risco e assistência direta a pacientes em situação aguda. Cabe-lhe coordenar a equipe de técnicos de enfermagem durante o plantão, administrar medicamentos, realizar procedimentos de enfermagem compatíveis com o quadro clínico dos pacientes, e zelar pelo correto registro em prontuário de todas as intervenções realizadas. Deve observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde, os protocolos de urgência e emergência e o Código de Ética de Enfermagem.

ENFERMEIRO SOCORRISTA
Ao Enfermeiro Socorrista incumbe atuar especificamente em serviços de urgência, emergência e resgate pré-hospitalar, com ênfase em suporte avançado de vida. Cabe-lhe realizar a avaliação primária e secundária de vítimas em cenas de emergência, executar procedimentos invasivos e não invasivos de suporte avançado, administrar medicamentos de urgência conforme protocolos estabelecidos e coordenar a equipe de socorro durante o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes críticos. Deve manter-se permanentemente atualizado nos protocolos de suporte avançado de vida (ACLS, PHTLS e similares), observar as diretrizes do SAMU e do Ministério da Saúde e cumprir integralmente o Código de Ética de Enfermagem.

NUTRICIONISTA
Ao Nutricionista incumbe planejar, coordenar e supervisionar serviços de nutrição e alimentação no âmbito da Administração Municipal, elaborando cardápios equilibrados e adequados às necessidades dos usuários da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e das unidades de saúde. Cabe-lhe realizar avaliação do estado nutricional de pacientes e alunos, formular planos alimentares individualizados, promover ações de educação alimentar e nutricional junto à comunidade e emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos nutricionais. Deve fiscalizar o cumprimento das normas de higiene e manipulação de alimentos nas unidades sob sua responsabilidade e observar a legislação federal aplicável à sua área de atuação, em especial as resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas.

FONOAUDIÓLOGO
Ao Fonoaudiólogo incumbe realizar avaliações, diagnósticos e tratamentos fonoaudiológicos de pacientes com distúrbios de linguagem oral e escrita, voz, fluência, motricidade orofacial e audição. Cabe-lhe elaborar planos terapêuticos individualizados, executar atendimentos individuais e em grupo, emitir laudos e pareceres fonoaudiológicos, e atuar em equipes multiprofissionais nas áreas de saúde e educação. Deve desenvolver ações de promoção da saúde fonoaudiológica junto à comunidade escolar e à população em geral, orientar familiares e cuidadores quanto ao manejo adequado das dificuldades comunicativas e observar as normas do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

FISIOTERAPEUTA
Ao Fisioterapeuta incumbe avaliar, diagnosticar e tratar pacientes com disfunções cinético-funcionais decorrentes de alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e afins. Cabe-lhe elaborar planos terapêuticos individualizados, executar atendimentos individuais e em grupo, realizar alta fisioterapêutica com as devidas orientações de manutenção, e emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos. Deve atuar em programas de reabilitação física, prevenção de incapacidades e promoção da saúde funcional, observar as resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e integrar equipes multiprofissionais nas unidades de saúde em que estiver lotado.

ODONTÓLOGO PSF
Ao Odontólogo PSF incumbe realizar consultas, exames e tratamentos odontológicos no âmbito da Estratégia Saúde da Família, integrando equipe de saúde bucal vinculada a área geográfica adscrita. Cabe-lhe executar procedimentos clínicos preventivos e curativos, realizar diagnóstico precoce de lesões bucais, solicitar e interpretar exames complementares de sua especialidade, emitir laudos e atestados, e encaminhar pacientes à atenção especializada quando necessário. Deve participar de visitas domiciliares, campanhas de saúde bucal, ações de educação em saúde junto à comunidade e observar as diretrizes do SUS e o Código de Ética Odontológica.

ODONTÓLOGO
Ao Odontólogo incumbe realizar consultas, exames e tratamentos odontológicos nas unidades de saúde municipais, executando procedimentos clínicos, preventivos e cirúrgicos ambulatoriais compatíveis com a atenção básica e especializada oferecida pelo Município. Cabe-lhe solicitar e interpretar exames complementares de sua especialidade, prescrever medicamentos de uso odontológico, emitir laudos, atestados e pareceres, e encaminhar pacientes para serviços de referência quando necessário. Deve promover ações de educação em saúde bucal junto à população atendida e observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde e o Código de Ética Odontológica.

FARMACÊUTICO
Ao Farmacêutico incumbe gerenciar o ciclo logístico dos medicamentos da rede municipal de saúde, abrangendo as etapas de programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação, com vistas ao uso racional e seguro dos medicamentos. Cabe-lhe orientar pacientes e profissionais de saúde sobre posologia, interações medicamentosas, efeitos adversos e contraindicações, executar o controle de qualidade de medicamentos e produtos farmacêuticos, e fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis às farmácias e drogarias municipais. Deve atuar na elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços farmacêuticos sob sua supervisão e observar a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as resoluções do Conselho Federal de Farmácia.

BIOQUÍMICO
Ao Bioquímico incumbe realizar e supervisionar análises bioquímicas, hematológicas, microbiológicas, imunológicas, parasitológicas e citológicas em laboratório de análises clínicas do Município. Cabe-lhe interpretar os resultados obtidos e emitir laudos técnicos, zelar pelas condições de biossegurança e manutenção dos equipamentos laboratoriais, orientar a coleta adequada de amostras e garantir a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados. Deve responsabilizar-se tecnicamente pelo serviço de laboratório na forma da legislação profissional aplicável, assegurar o cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativas aos laboratórios clínicos e observar as resoluções do Conselho Federal de Farmácia.

PSICÓLOGO
Ao Psicólogo incumbe realizar avaliações psicodiagnósticas e prestar atendimento psicoterapêutico individual e em grupo, atuando de forma integrada às equipes multiprofissionais da saúde, da assistência social e da educação municipais. Cabe-lhe elaborar laudos, pareceres e relatórios psicológicos, atuar em programas de saúde mental, de atenção à criança e ao adolescente, e de enfrentamento à violência doméstica, nos equipamentos do SUAS (CRAS e CREAS) e nas unidades de saúde. Deve atuar no ambiente escolar no apoio a alunos com dificuldades emocionais e comportamentais, integrar equipes de referência dos serviços socioassistenciais e observar integralmente o Código de Ética Profissional do Psicólogo e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

ASSISTENTE SOCIAL
Ao Assistente Social incumbe planejar, coordenar e executar políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde e educação, realizando estudos socioeconômicos, diagnósticos sociais e emitindo pareceres e relatórios sociais fundamentados. Cabe-lhe intervir em situações de vulnerabilidade e risco social, atuando nos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo o CRAS, o CREAS e os serviços de acolhimento, na identificação, proteção e encaminhamento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. No âmbito do Sistema Único de Saúde, deve integrar equipes multiprofissionais na atenção básica, especializada e psicossocial, identificando determinantes sociais da saúde, prestando acolhimento a pacientes e familiares e articulando a rede de serviços socioassistenciais. No âmbito da Educação, deve atuar na mediação das relações entre família, escola e comunidade e no enfrentamento à evasão escolar, nos termos da Lei Federal nº 13.935, de 11 de novembro de 2019. Incumbe-lhe ainda promover a interface com o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, observando integralmente o Código de Ética Profissional

do Assistente Social e a Lei Federal nº 8.662, de 1993, que regulamenta a profissão, incluindo a jornada máxima de trinta horas semanais prevista na Lei Federal nº 12.317, de 2010.

EDUCADOR FÍSICO
Ao Educador Físico incumbe planejar, coordenar e executar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas voltados à promoção da saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida da população municipal. Cabe-lhe orientar a prática segura e adequada de exercícios físicos em programas de saúde pública, lazer e esporte, elaborar planos de trabalho individualizados ou coletivos conforme a faixa etária e as condições de saúde dos participantes, e avaliar periodicamente os resultados dos programas sob sua responsabilidade. Deve elaborar relatórios técnicos de suas atividades, integrar equipes multiprofissionais de atenção à saúde quando designado, e observar as resoluções do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF).

ÁREA ADMINISTRATIVA, FISCAL E DE ENGENHARIA

AUDITOR DE TRIBUTOS
Ao Auditor de Tributos incumbe exercer, com exclusividade, o lançamento dos tributos municipais, realizando fiscalizações e auditorias contábeis, financeiras e fiscais em contribuintes pessoas físicas e jurídicas sujeitos à jurisdição tributária do Município. Cabe-lhe lavrar autos de infração e notificações fiscais, analisar e instruir processos administrativos tributários de lançamento, impugnação, isenção, imunidade, parcelamento e restituição, e exercer o poder de polícia administrativa tributária no âmbito das competências municipais. Deve atuar na repressão à sonegação e à evasão fiscal, propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, representar a Fazenda Pública municipal em processos administrativos fiscais de primeira instância e elaborar relatórios, pareceres e notas técnicas sobre matéria tributária.

ENGENHEIRO CIVIL
Ao Engenheiro Civil incumbe elaborar, analisar, fiscalizar e avaliar projetos de engenharia civil relativos a obras públicas municipais, incluindo edificações, pavimentação, saneamento, drenagem urbana e obras de infraestrutura em geral. Cabe-lhe emitir laudos e pareceres técnicos, registrar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), realizar medições e acompanhar a execução físico-financeira dos contratos de obras, assegurar a conformidade das obras com os projetos aprovados e com as normas técnicas vigentes. Deve atuar no licenciamento de edificações e na fiscalização do cumprimento do Código de Obras e Posturas Municipal, e observar integralmente as normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

ANALISTA AMBIENTAL
Ao Analista Ambiental incumbe planejar, coordenar, executar e monitorar políticas, programas e ações de gestão ambiental no âmbito das competências municipais, observadas as disposições do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Cabe-lhe analisar processos de licenciamento ambiental de impacto local, emitir pareceres e relatórios técnicos ambientais, elaborar estudos de impacto ambiental e instrumentos de planejamento ambiental municipal, e desenvolver e coordenar programas de educação ambiental voltados à comunidade. Deve exercer o poder de polícia ambiental nas competências municipais, fiscalizando e autuando infrações a normas de proteção ao meio ambiente, articular-se com órgãos estaduais e federais de meio ambiente e observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas do conselho profissional competente correspondente à sua habilitação.

ÁREA DA EDUCAÇÃO — MAGISTÉRIO E SUPORTE PEDAGÓGICO

PROFESSOR — EDUCAÇÃO INFANTIL
Ao Professor de Educação Infantil incumbe planejar e ministrar atividades pedagógicas para crianças de zero a cinco anos e onze meses, em creches e pré-escolas da rede municipal, promovendo o desenvolvimento integral da criança nas suas dimensões física, psicológica, intelectual e social. Cabe-lhe elaborar e executar planejamentos de atividades lúdicas, educativas e de socialização adequadas à faixa etária, acompanhar e registrar o desenvolvimento individual de cada criança, e elaborar relatórios descritivos de acompanhamento, em substituição à avaliação por notas, nos termos da legislação educacional vigente. Deve participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional, colaborar com as famílias na orientação sobre o desenvolvimento infantil e cumprir os dias letivos, horas-aula e horas de trabalho pedagógico estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e na Lei Federal nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), sendo um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

PROFESSOR — EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL)
Ao Professor de Educação Básica incumbe planejar e ministrar aulas na disciplina correspondente à sua habilitação nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, orientando e avaliando a aprendizagem dos alunos de forma contínua e formativa. Cabe-lhe elaborar planos de aula e de avaliação coerentes com o currículo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico da escola, registrar com regularidade frequências, notas e observações nos sistemas educacionais, e colaborar com a equipe pedagógica na identificação de dificuldades de aprendizagem e na adoção de intervenções adequadas. Deve participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, articular a escola com as famílias e a comunidade, e cumprir os dias letivos, horas-aula e horas de trabalho pedagógico estabelecidos na legislação educacional vigente, sendo um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Ao Professor de Língua Portuguesa incumbe planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, desenvolvendo nos alunos as competências de leitura, escrita, oralidade, análise linguística e letramento literário, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Cabe-lhe elaborar planos de aula, sequências didáticas e instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos de aprendizagem da disciplina, corrigir e devolver as produções escritas dos alunos com orientações formativas, e adotar estratégias pedagógicas diferenciadas para atender às diversas necessidades de aprendizagem presentes na turma. Deve participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, registrar regularmente frequências, avaliações e observações nos sistemas educacionais, articular a escola com as famílias e a comunidade, e cumprir

os dias letivos, horas-aula e horas de trabalho pedagógico estabelecidos na legislação educacional vigente, sendo um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Ao Professor de Matemática incumbe planejar e ministrar aulas de Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, desenvolvendo nos alunos o raciocínio lógico, o pensamento algébrico, a compreensão geométrica, o tratamento de dados e a resolução de problemas, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Cabe-lhe elaborar planos de aula, sequências didáticas e instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos de aprendizagem da disciplina, utilizar recursos didáticos variados, incluindo materiais manipuláveis, jogos matemáticos e tecnologias educacionais, para tornar os conteúdos acessíveis e significativos, e adotar estratégias pedagógicas diferenciadas para atender às diversas necessidades de aprendizagem presentes na turma. Deve participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, registrar regularmente frequências, avaliações e observações nos sistemas educacionais, articular a escola com as famílias e a comunidade, e cumprir os dias letivos, horas-aula e horas de trabalho pedagógico estabelecidos na legislação educacional vigente, sendo um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Ao Professor de História incumbe planejar e ministrar aulas de História nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, desenvolvendo nos alunos a consciência histórica, o pensamento crítico, a compreensão das temporalidades e das relações entre passado, presente e futuro, e o reconhecimento da diversidade cultural e da formação histórica do Brasil e do mundo, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Cabe-lhe elaborar planos de aula, sequências didáticas e instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos de aprendizagem da disciplina, utilizar fontes históricas variadas, documentos, imagens e recursos digitais como instrumentos pedagógicos, e promover o debate crítico e reflexivo sobre os conteúdos trabalhados em sala. Deve participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, registrar regularmente frequências, avaliações e observações nos sistemas educacionais, articular a escola com as famílias e a comunidade, e cumprir os dias letivos, horas-aula e horas de trabalho pedagógico estabelecidos na legislação educacional vigente, sendo um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Ao Professor de Geografia incumbe planejar e ministrar aulas de Geografia nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, desenvolvendo nos alunos a compreensão das dinâmicas naturais e humanas do espaço geográfico, a leitura e interpretação de mapas, gráficos e imagens, e a análise crítica das transformações do território brasileiro e mundial, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Cabe-lhe elaborar planos de aula, sequências didáticas e instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos de aprendizagem da disciplina, promover o uso de recursos cartográficos, tecnologias de geoinformação e materiais visuais como ferramentas pedagógicas, e desenvolver nos alunos a consciência ambiental e a responsabilidade com o espaço em que vivem. Deve participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, registrar regularmente frequências, avaliações e observações nos sistemas educacionais, articular a escola com as famílias e a comunidade, e cumprir os dias letivos, horas-aula e horas de trabalho pedagógico estabelecidos na legislação educacional vigente, sendo um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Ao Professor de Ciências incumbe planejar e ministrar aulas de Ciências da Natureza nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, desenvolvendo nos alunos o pensamento científico, a capacidade investigativa, a compreensão dos fenômenos naturais, biológicos, físicos e químicos, e a formação de atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente e à saúde, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Cabe-lhe elaborar planos de aula, sequências didáticas e instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos de aprendizagem da disciplina, utilizar atividades experimentais, práticas laboratoriais e recursos tecnológicos como estratégias para tornar os conteúdos científicos acessíveis e contextualizados, e estimular a curiosidade, a observação sistemática e o raciocínio hipotético-dedutivo dos alunos. Deve participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, registrar regularmente frequências, avaliações e observações nos sistemas educacionais, articular a escola com as famílias e a comunidade, e cumprir os dias letivos, horas-aula e horas de trabalho pedagógico estabelecidos na legislação educacional vigente, sendo um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Ao Professor de Língua Inglesa incumbe planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, desenvolvendo nos alunos as habilidades de compreensão oral e escrita, produção textual, interação comunicativa e reflexão intercultural no idioma inglês, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Cabe-lhe elaborar planos de aula, sequências didáticas e instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos de aprendizagem da disciplina, utilizar recursos audiovisuais, textos autênticos, músicas, filmes e tecnologias digitais como suporte pedagógico para o ensino do idioma em contextos reais de uso, e promover o reconhecimento da diversidade cultural dos povos de língua inglesa como componente formativo. Deve participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, registrar regularmente frequências, avaliações e observações nos sistemas educacionais, articular a escola com as famílias e a comunidade, e cumprir os dias letivos, horas-aula e horas de trabalho pedagógico estabelecidos na legislação educacional vigente, sendo um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

PROFESSOR DE ARTES

Ao Professor de Artes incumbe planejar e ministrar aulas de Arte nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, desenvolvendo nos alunos a sensibilidade estética, a expressão artística, a criatividade e o pensamento crítico por meio das linguagens das artes visuais, da música, do teatro e da dança, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Cabe-lhe elaborar planos de aula, sequências didáticas e instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos de aprendizagem da disciplina, proporcionar experiências artísticas e culturais diversificadas, articular as diferentes linguagens

artísticas entre si e com outras áreas do conhecimento, e promover o contato dos alunos com a produção cultural local, regional, nacional e mundial. Deve participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, registrar regularmente frequências, avaliações e observações nos sistemas educacionais, articular a escola com as famílias e a comunidade, e cumprir os dias letivos, horas-aula e horas de trabalho pedagógico estabelecidos na legislação educacional vigente, sendo um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Ao Professor de Educação Física incumbe planejar e ministrar aulas de Educação Física nos anos finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, desenvolvendo nos alunos as práticas corporais nas dimensões do esporte, da ginástica, das lutas, das danças e das brincadeiras, bem como a consciência corporal, a saúde, o lazer e os valores de respeito, cooperação e convivência, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Cabe-lhe elaborar planos de aula, sequências didáticas e instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos de aprendizagem da disciplina, organizar e coordenar atividades esportivas, recreativas e culturais no ambiente escolar, adotar estratégias pedagógicas inclusivas que garantam a participação de todos os alunos, independentemente de suas condições físicas ou habilidades motoras, e zelar pela segurança dos alunos durante a realização das práticas corporais. Deve participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, registrar regularmente frequências, avaliações e observações nos sistemas educacionais, articular a escola com as famílias e a comunidade, cumprir os dias letivos, horas-aula e horas de trabalho pedagógico estabelecidos na legislação educacional vigente, sendo um terço da jornada destinado a atividades extraclasse, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e observar as resoluções do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) aplicáveis ao exercício da docência.

PSICOPEDAGOGO
Ao Psicopedagogo incumbe atuar nos processos de aprendizagem escolar, diagnosticando dificuldades, transtornos e distúrbios de aprendizagem mediante avaliação psicopedagógica e elaborando relatórios e pareceres técnicos fundamentados. Cabe-lhe orientar professores, gestores escolares e familiares sobre estratégias pedagógicas inclusivas e adequadas às necessidades específicas de cada aluno, propor e acompanhar planos de intervenção psicopedagógica individualizados, e promover a inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais, em articulação com os demais profissionais da equipe de suporte pedagógico. Deve atuar nos termos da Lei Federal nº 13.935, de 11 de novembro de 2019, e das diretrizes do Conselho Federal de Psicopedagogia (CFPP), integrando a equipe de suporte pedagógico das unidades escolares da rede municipal.

SUPERVISOR ESCOLAR
Ao Supervisor Escolar incumbe acompanhar, avaliar e orientar o trabalho docente nas unidades escolares da rede municipal, assegurando o cumprimento do currículo escolar, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Projeto Político-Pedagógico de cada escola. Cabe-lhe zelar pela regularidade da escrituração escolar, dos registros de frequência e das documentações acadêmicas dos alunos, coordenar o processo de planejamento escolar e promover a articulação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar. Deve identificar problemas no processo de ensino-aprendizagem e propor soluções pedagógicas adequadas em colaboração com a equipe docente, participar de formações continuadas e reuniões pedagógicas, e elaborar relatórios e diagnósticos sobre a situação educacional das unidades sob sua supervisão.

COORDENADOR PEDAGÓGICO
Ao Coordenador Pedagógico incumbe coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares da rede municipal, promovendo a formação continuada em serviço dos professores e o aprimoramento permanente das práticas pedagógicas. Cabe-lhe mediar as relações entre a escola, os alunos, as famílias e a comunidade, acompanhar sistematicamente os resultados de aprendizagem, analisar indicadores educacionais e propor intervenções pedagógicas voltadas à melhoria do desempenho dos alunos e à redução da evasão escolar. Deve articular as ações pedagógicas com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, coordenar os conselhos de classe e as reuniões pedagógicas, e elaborar relatórios técnicos sobre o desempenho das unidades escolares sob sua coordenação.

II — CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF
Ao Técnico de Enfermagem PSF incumbe prestar assistência de enfermagem sob supervisão direta do Enfermeiro responsável, no âmbito da Estratégia Saúde da Família, executando os procedimentos técnicos compatíveis com o seu nível de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Cabe-lhe administrar medicamentos, realizar curativos, efetuar vacinação, aferir sinais vitais, coletar material para exames laboratoriais e auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem realizados nas unidades da Saúde da Família. Deve participar de visitas domiciliares, ações de educação em saúde junto à comunidade, campanhas de vacinação e demais atividades programadas da equipe, esterilizar materiais e instrumentais e zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança vigentes.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ao Técnico de Enfermagem incumbe prestar assistência de enfermagem sob supervisão direta do Enfermeiro responsável nas unidades de saúde municipais, executando os procedimentos técnicos de enfermagem compatíveis com o seu nível de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Cabe-lhe administrar medicamentos, realizar curativos, procedimentos de vacinação, aferição de sinais vitais e coleta de material para exames, auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, e prestar os primeiros socorros em situações de urgência, até a chegada do profissional de nível superior. Deve esterilizar materiais e instrumentais, zelar pela biossegurança e pela higiene dos ambientes de trabalho, e registrar adequadamente os procedimentos realizados nos prontuários dos pacientes.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF
Ao Auxiliar de Saúde Bucal PSF incumbe auxiliar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos odontológicos, preparando o instrumental, os equipamentos e os materiais necessários para cada atendimento e posicionando adequadamente os pacientes na cadeira odontológica. Cabe-lhe manipular materiais odontológicos conforme orientação técnica do profissional responsável, realizar a assepsia, desinfecção e esterilização dos instrumentais e equipamentos, zelar pela conservação e manutenção básica dos equipamentos

odontológicos e manter o ambiente de trabalho higienizado e organizado. Deve participar de ações de educação em saúde bucal junto à comunidade, apoiar o agendamento de consultas e o preenchimento de fichas e prontuários odontológicos, e observar as normas de biossegurança e as resoluções do Conselho Federal de Odontologia aplicáveis à sua categoria.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Ao Técnico de Segurança do Trabalho incumbe orientar, coordenar e supervisionar o sistema de segurança e saúde do trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais entre os servidores. Cabe-lhe inspecionar locais, instalações e equipamentos públicos, identificar e avaliar riscos ocupacionais, investigar causas de acidentes e incidentes de trabalho, propor medidas corretivas e preventivas, e fiscalizar a entrega e o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Deve participar da elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitir pareceres técnicos fundamentados sobre insalubridade e periculosidade, e promover campanhas e treinamentos de segurança, incluindo a organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).

ASSISTENTE DE LABORATÓRIO
Ao Assistente de Laboratório incumbe auxiliar nas atividades do laboratório de análises clínicas do Município, sob supervisão direta do responsável técnico, executando tarefas de apoio operacional necessárias ao funcionamento regular do serviço. Cabe-lhe orientar e auxiliar na coleta de amostras biológicas, receber, identificar, separar e encaminhar amostras para análise, preparar soluções, reagentes e meios de cultura conforme as instruções do responsável técnico, organizar, lavar e esterilizar vidrarias e materiais laboratoriais, e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado. Deve registrar adequadamente os resultados das análises nos sistemas de informação do laboratório, zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança e contribuir para a manutenção das condições necessárias ao controle de qualidade dos serviços laboratoriais.

FISCAL DE TRIBUTOS
Ao Fiscal de Tributos incumbe fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e de posturas municipais, notificando contribuintes em situação irregular, verificando a regularidade de alvarás de licença e funcionamento, e acompanhando o exercício de atividades econômicas no Município sujeitas à tributação municipal. Cabe-lhe apoiar o Auditor de Tributos na instrução de processos administrativos fiscais, levantar informações cadastrais e econômico-fiscais de contribuintes, realizar diligências externas para verificação de fatos geradores de tributos municipais e comunicar à chefia imediata as irregularidades identificadas no campo para as providências cabíveis. Deve observar a legislação tributária municipal e as instruções técnicas emanadas da autoridade fiscal competente no exercício de todas as suas atribuições.

FISCAL AMBIENTAL
Ao Fiscal Ambiental incumbe exercer o poder de polícia administrativa ambiental no âmbito das competências municipais, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fiscalizando o cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente, aos recursos hídricos, à flora e à fauna, e do plano diretor municipal naquilo que diz respeito ao uso e à ocupação do solo com impacto ambiental. Cabe-lhe autuar infrações a normas ambientais, lavrar autos de infração e notificações, recolher amostras de solo, água ou ar para análise quando necessário, e interditar locais ou atividades em situação de risco ao meio ambiente, nos limites da competência municipal. Deve instruir processos administrativos de licenciamento ambiental de impacto local, articular-se com os órgãos estaduais e federais de meio ambiente quando as infrações excederem a competência municipal, e elaborar relatórios técnicos de fiscalização.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ao Agente de Vigilância Sanitária incumbe exercer o poder de polícia administrativa sanitária no âmbito das competências municipais, fiscalizando e autuando infrações a normas sanitárias em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços sujeitos ao controle sanitário municipal. Cabe-lhe inspecionar estabelecimentos de saúde, alimentação, farmácias, salões de beleza, academias, postos de combustível e demais locais sujeitos à vigilância sanitária, verificar as condições de higiene, conservação e armazenamento de alimentos e produtos, recolher amostras para análise quando necessário, e interditar locais ou produtos em situação de risco à saúde pública. Deve lavrar autos de infração e notificações, instruir processos administrativos sanitários, e observar a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
Ao Agente de Combate às Endemias incumbe realizar ações de campo para vigilância, prevenção e controle de vetores e hospedeiros de doenças transmissíveis, com ênfase nas endemias prevalentes na região, executando atividades de investigação entomológica, coleta de amostras biológicas e identificação de focos de proliferação de vetores, bem como a aplicação de larvicidas e inseticidas, estritamente conforme orientação técnica da autoridade de saúde municipal e com uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual adequados. Cabe-lhe cadastrar e atualizar, de forma sistemática, dados sobre imóveis, terrenos baldios, coleções hídricas e populações nas áreas de atuação, registrando as informações nos sistemas oficiais de informação em saúde, e inspecionar imóveis públicos e privados, nos limites das atribuições legais e do poder de polícia sanitária municipal, para fins de identificação e eliminação de criadouros de vetores. Incumbe-lhe notificar à autoridade competente, de forma imediata, situações de risco à saúde coletiva identificadas no campo, incluindo focos de vetores, surtos e agravos de notificação compulsória, bem como desenvolver ações de educação em saúde junto à comunidade, orientando a população sobre medidas preventivas contra doenças endêmicas e sobre o correto descarte de resíduos e eliminação de criadouros. O Agente de Combate às Endemias participará de campanhas, mutirões e programas de controle de endemias promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Estado e pelo Ministério da Saúde, registrando sistematicamente todas as atividades desenvolvidas nos instrumentos e sistemas de informação oficiais, e participará de reuniões de equipe, treinamentos, capacitações e atividades de planejamento promovidas pela Administração Municipal. Os cargos de Agente de Combate às Endemias são criados nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e exercidos sob supervisão do gestor municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Vigilância em Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
Ao Agente Comunitário de Saúde incumbe trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, nos termos da área estabelecida pela Administração Municipal e observados os parâmetros do Ministério da Saúde, cadastrando todas as pessoas de sua microárea e mantendo os registros permanentemente atualizados nos sistemas de informação em saúde vigentes. Cabe-lhe orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis na rede municipal, estadual e federal, realizando visitas domiciliares

periódicas a todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, com prioridade para gestantes, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas. Deve realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, integradas às rotinas da equipe de saúde da família, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e vigilância em saúde conforme as prioridades definidas pela equipe e pelo plano municipal de saúde. Incumbe-lhe ainda desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, de forma individual e coletiva, com base nos referenciais da Educação Popular em Saúde, identificar e notificar imediatamente à equipe de saúde situações de risco à saúde individual e coletiva, e registrar sistematicamente todas as atividades desenvolvidas nos instrumentos e sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde participará de reuniões de equipe, capacitações e atividades de planejamento promovidas pela Administração Municipal, sendo-lhe vedada, em qualquer hipótese, a atuação fora da área geográfica a que estiver adscrito, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de remanejamento previstas nos §§ 4º e 5º do mesmo artigo, mediante ato motivado da autoridade competente. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde são criados nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e exercidos sob supervisão do gestor municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Ao Agente Administrativo incumbe executar atividades de suporte administrativo nas unidades da Administração Municipal, redigindo ofícios, memorandos, comunicados internos e relatórios administrativos, operando os sistemas informatizados de gestão municipal e prestando atendimento ao público de forma cordial e eficiente. Cabe-lhe organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais da unidade em que estiver lotado, controlar protocolos de entrada e saída de documentos, alimentar bancos de dados administrativos, auxiliar no controle de materiais de consumo e patrimoniais, e apoiar as atividades de gestão de pessoas, financeira e de suprimentos conforme a área de lotação. Deve observar os princípios constitucionais da Administração Pública, guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do cargo e cumprir as normas internas e os regulamentos administrativos da Prefeitura Municipal.

MOTORISTA CNH B
Ao Motorista CNH B incumbe conduzir veículos leves da frota municipal, incluindo automóveis, camionetes e utilitários de até 3.500 quilogramas, no transporte de servidores, materiais, documentos e demais cargas compatíveis com a categoria de habilitação, em atendimento às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal. Cabe-lhe zelar pela manutenção, limpeza, conservação e abastecimento do veículo sob sua responsabilidade, preencher corretamente o diário de bordo com registro de itinerários, quilometragem e ocorrências, e comunicar imediatamente ao setor competente qualquer defeito mecânico ou avaria identificada no veículo. Deve respeitar integralmente o Código de Trânsito Brasileiro, as normas internas de uso da frota municipal e as determinações do setor de transporte da Prefeitura.

MOTORISTA CNH D
Ao Motorista CNH D incumbe conduzir veículos pesados da frota municipal, incluindo caminhões, ônibus escolares, ambulâncias e demais veículos que exijam habilitação na categoria D, no transporte de passageiros, cargas, materiais e equipamentos em atendimento às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal. Cabe-lhe zelar pela manutenção, limpeza, conservação e abastecimento do veículo sob sua responsabilidade, preencher corretamente o diário de bordo com registro de itinerários, quilometragem e ocorrências, e comunicar imediatamente ao setor competente qualquer defeito mecânico ou avaria identificada no veículo. Deve respeitar integralmente o Código de Trânsito Brasileiro, as normas internas de uso da frota municipal, e quando designado para o transporte escolar, observar as disposições específicas do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do CONTRAN aplicáveis ao transporte de escolares.

ELETRICISTA
Ao Eletricista incumbe instalar, inspecionar, manter e reparar redes e instalações elétricas em prédios públicos, unidades escolares, postos de saúde e demais edificações municipais, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação pública do Município. Cabe-lhe montar, instalar e manter quadros de distribuição elétrica, identificar e solucionar falhas em circuitos elétricos, realizar aterramento e proteção contra descargas elétricas e interpretar plantas e esquemas elétricos para execução dos serviços. Deve zelar rigorosamente pela segurança das instalações e pela integridade física própria e de terceiros, observando a Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego e as demais normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas, utilizando obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual adequados.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Ao Operador de Máquina Pesada incumbe operar motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores de esteira, pás carregadeiras e equipamentos similares em obras públicas municipais, serviços de terraplenagem, pavimentação, manutenção de estradas vicinais, abertura de valas e aterros sanitários, conforme as necessidades da Administração Municipal. Cabe-lhe realizar a manutenção preventiva básica dos equipamentos que opera, incluindo verificação de níveis de fluidos, lubrificação e limpeza, comunicar ao setor responsável qualquer defeito ou irregularidade identificada nos equipamentos, e registrar nos controles operacionais o histórico de uso e as ocorrências verificadas durante a operação. Deve observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à operação de máquinas pesadas, utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual adequados e cumprir as orientações técnicas do responsável pela obra ou serviço em execução.

III — CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MERENDEIRA
À Merendeira incumbe preparar as refeições destinadas aos alunos nas unidades escolares e creches da rede municipal de ensino, observando rigorosamente o cardápio estabelecido pelo Nutricionista responsável, as quantidades determinadas e as técnicas adequadas de preparo de cada alimento. Cabe-lhe zelar pela higiene pessoal e do ambiente de trabalho, pelo armazenamento adequado dos gêneros alimentícios e pela conservação e limpeza dos utensílios, equipamentos e instalações da cozinha, descartando adequadamente os resíduos gerados. Deve observar as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos nos termos da legislação sanitária vigente, participar de treinamentos de manipulação higiênica de alimentos promovidos pela Administração Municipal e comunicar imediatamente ao responsável qualquer situação que possa comprometer a qualidade ou a segurança alimentar das refeições.

GARI
Ao Gari incumbe executar os serviços de varrição manual de vias públicas, calçadões, praças, parques e logradouros municipais, acondicionando adequadamente os resíduos coletados para posterior remoção. Cabe-lhe auxiliar nas atividades de coleta de lixo domiciliar e comercial, operando em conjunto com os veículos coletores da frota municipal, realizar serviços de capina e roçagem em vias e

logradouros públicos, e contribuir para a limpeza de bocas-de-lobo e sarjetas, colaborando com as ações de drenagem urbana. Deve utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela Administração Municipal, observar as normas de higiene e segurança do trabalho e zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados no exercício de suas atividades.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ao Auxiliar de Serviços Gerais incumbe executar trabalhos de limpeza, conservação e organização em prédios públicos, unidades escolares, postos de saúde, praças e repartições da Administração Municipal, realizando a varrição, lavagem, enceramento e desinfecção de pisos, paredes, banheiros, janelas e demais superfícies, conforme as rotinas e os produtos estabelecidos pelo setor responsável. Cabe-lhe auxiliar na movimentação e remanejamento de móveis, equipamentos e materiais no interior das repartições, repor materiais de limpeza e higiene nos locais de uso comum, e realizar pequenos serviços de copa, quando designado. Deve zelar pela conservação dos materiais e equipamentos de limpeza sob sua guarda, utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela Administração e colaborar com atividades gerais de suporte ao funcionamento das unidades administrativas em que estiver lotado.

VIGIA

Ao Vigia incumbe exercer a vigilância e guarda patrimonial de unidades escolares, postos de saúde, prédios administrativos e demais edificações e bens públicos municipais, prevenindo invasões, furtos, vandalismos e demais situações que possam comprometer a integridade do patrimônio público ou a segurança de pessoas. Cabe-lhe controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências sob sua responsabilidade, realizar rondas periódicas internas e externas, zelar pela conservação das instalações durante o período de guarda e acionar imediatamente o serviço de emergência competente em caso de sinistro, invasão ou qualquer situação de risco. Deve comunicar à chefia imediata, mediante registro formal, toda e qualquer ocorrência verificada durante o seu turno de trabalho, observar as normas internas de segurança estabelecidas pela Administração Municipal e manter postura compatível com a função de confiança que lhe é atribuída.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS CARGOS EFETIVOS

I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	**Vencimento-Base**
Médico PSF	R$ 11.975,00
Médico Plantonista	R$ 1.800,00 por plantão de 24h
Enfermeiro PSF	Piso nacional da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 2022, observada a proporcionalidade conforme a carga horária do cargo
Enfermeiro Plantonista	Piso nacional da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 2022, observada a proporcionalidade conforme a carga horária do cargo
Enfermeiro Socorrista	Piso nacional da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 2022, observada a proporcionalidade conforme a carga horária do cargo
Nutricionista	R$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	R$ 2.000,00
Fisioterapeuta	R$ 2.000,00
Odontólogo PSF	R$ 2.000,00 + gratificação de função prevista em lei específica
Odontólogo	R$ 2.000,00 + gratificação de função prevista em lei específica
Farmacêutico	R$ 2.000,00
Bioquímico	R$ 2.500,00
Psicólogo	R$ 2.000,00
Assistente Social	R$ 2.000,00
Educador Físico	R$ 2.000,00
Auditor de Tributos	R$ 2.000,00
Engenheiro Civil	R$ 2.000,00
Analista Ambiental	R$ 2.000,00
Professor (Educação Infantil)	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Professor (Educação Básica)	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Professor de Língua Portuguesa	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Professor de Matemática	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Professor de História	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Professor de Geografia	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Professor de Ciências	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Professor de Inglês	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Professor de Artes	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Professor de Educação Física	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Psicopedagogo	R$ 2.000,00
Supervisor Escolar	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo
Coordenador Pedagógico	Piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, aplicado proporcionalmente à jornada fixada para o cargo

II – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo	**Vencimento-Base**
Técnico de Enfermagem PSF	Piso nacional da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 2022, observada a proporcionalidade conforme a carga horária do cargo
Técnico de Enfermagem	Piso nacional da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 2022, observada a proporcionalidade conforme a carga horária do cargo
Auxiliar de Saúde Bucal PSF	R$ 1.621,00
Técnico de Segurança do Trabalho	R$ 1.621,00
Assistente de Laboratório	R$ 1.621,00
Fiscal de Tributos	R$ 1.621,00
Fiscal Ambiental	R$ 1.621,00

Agente de Combate às Endemias	Piso federal previsto na Lei Federal nº 11.350, de 2006
Agente Comunitário de Saúde	Piso federal previsto na Lei Federal nº 11.350, de 2006
Agente Administrativo	R$ 1.621,00
Motorista CNH D	R$ 2.432,00
Motorista CNH B	R$ 2.432,00
Eletricista	R$ 2.500,00
Operador de Máquina Pesada	R$ 2.432,00
Agente de Vigilância Sanitária	R$ 1.621,00

III – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	**Vencimento-Base**
Merendeira	R$ 1.621,00
Gari	R$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.621,00
Vigia	R$ 1.621,00

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:F2402334

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0805/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O NOVO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o piso salarial do Magistério para o exercício de 2026, de acordo com a Tabela Anexa.

Art. 2º. A carga horária a que se refere a Tabela Anexa é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 05 de março de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
- Prefeito –

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PISO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS R$ 3.787,76

ANEXO I

PROFESSOR (A) INFANTIL / PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I						
Níveis	**Classes**	**TM**	**LP**	**LE**	**LM**	**LD**
		Téc. Em Magistério	**Licenc. Plena**	**Licenc. Plena e Especialização**	**Licenc. Plena e Mestrado**	**Licenc. Plena e Doutorado**
V	**C**	4.848,33	5.333,17	5.866,48	6.453,13	7.098,44
	B	4.772,58	5.249,84	5.774,82	6.352,30	6.987,53
	A	4.696,82	5.166,51	5.683,16	6.251,47	6.876,62
IV	**C**	4.621,07	5.083,18	5.591,49	6.150,64	6.765,71
	B	4.545,31	4.999,85	5.499,83	6.049,81	6.654,79
	A	4.469,56	4.916,52	5.408,16	5.948,98	6.543,88
III	**C**	4,393,80	4.833,19	5.316,50	5.848,15	6.432,97
	B	4.318,05	4.749,86	5.224,84	5.747,32	6.322,05
	A	4.242,29	4.666,52	5.133,17	5.646,49	6.211,14
II	**C**	4.166,54	4.583,19	5.041,51	5.545,66	6.100,23
	B	4.090,78	4.499,86	4.949,85	5.444,83	5.989,31
	A	4.015,03	4.416,53	4.858,18	5.344,00	5.878,40
I	**C**	3.939,27	4.333,20	4.766,52	5.243,17	5.767,49
	B	3.863,52	4.249,87	4.674,85	5.142,34	5.656,57
	A	3.787,76	4.166,54	4.583,19	5.041,51	5.545,66

ANEXO II

PROFESSOR FUNDAMENTAL II / APOIO PEDAGÓGICO (SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR E PSICOPEDAGOGO)					
Níveis	**Classes**	**LP**	**LE**	**LM**	**LD**
		Licenc. Plena	**Licenc. Plena e Especialização**	**Licenc. Plena e Mestrado**	**Licenc. Plena e Doutorado**
V	**C**	5.333,17	5.866,48	6.453,13	7.098,44
	B	5.249,84	5.774,82	6.352,30	6.987,53
	A	5.166,51	5.683,16	6.251,47	6.876,62
	C	5.083,18	5.591,49	6.150,64	6.765,71

IV	**B**	4.999,85	5.499,83	6.049,81	6.654,79
	A	4.916,52	5.408,16	5.948,98	6.543,88

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DEA1E0A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GANINETE DO PREFEITO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 039/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE USO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**, registrada no CNPJ sob o nº 34.637.297/0001-12, com sede na Rua Mucuri, 191, Loja A, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Lenice Rosane Andrade Gomes Canela**, residente na Avenida do Contorno, nº 1266, apto 1203, no bairro Floresta em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.110-008, portador(a) do CPF nº 495.019.416-04, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2026, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de reagente de laboratório destinada ao atendimento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Luciene Candido Gomes vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	HCG EIC TIRA – DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO HCG . MONOREAGENTE TIRA REATIVA PRONTA PARA USO. AMOSTRA: SORO , URINA OU PLASMA. ESTABILIDADE ATE A DATA DE VALIDADE DO KIT . AMOSTRA: SORO, URINA. MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA. REAÇÃO: 5 MINUTOS A TEMPERATURA AMBIENTE.	Kits	20	R$ 39,84	R$ 796,80
2	SANGUE OCULTO – DETERMINAÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DO SANGUE HUMANO NAS FEZES. PRONTO PARA USO. ESTABILIDADE ATÉ A VALIDADE DO KIT. AMOSTRA: FEZES (SEM RESTRIÇÃO DIETÉTICA). MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. REAÇÃO: 5 MINUTOS A TEMPERATURA AMBIENTE. SENSIBILIDADE	Kits	10	R$ 69,89	R$ 698,90
3	SORO ANTI D 10 ML - EBRAM	Kits	15	R$ 42,99	R$ 644,85
4	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL PCT C/1000	Pacotes	60	R$ 20,49	R$ 1.229,40
5	PONTEIRA AMARELA 0 A 200 UL PCT/1000	Pacotes	60	R$ 15,30	R$ 918,00
6	SORO ANTI A 10 ML – EBRAM	Frascos	20	R$ 19,99	R$ 399,80
7	SORO ANTI B 10 ML – EBRAM	Frascos	20	R$ 19,99	R$ 399,80
9	COLESTEROL - KIT DETERMINADO A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT . METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMETRICO • SENSIBILIDADE: 4.60 MG/DL • LINEARIDADE DE: 800 MG/DL APRESENTAÇÃO: R1: 4X250 + STD: 1X4M L. INTERKIT	Kits	50	R$ 63,98	R$ 3.199,00
11	TRIGLICERIDES- KIT MONOREAGENT E DESTINADO A DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICERIDES NO SORO E PLASMA . COM PADRÃO INCLUSO NO KIT . METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO • SENSIBILIDADE : 9.00 MG/DL • LINEARIDADE DE: 800 MG/DL APRESENTAÇÃO: R1: 5X100M L + STD: 1X4ML.	Kits	60	R$ 219,99	R$ 13.199,40

12	ACIDO ÚRICO - KIT MONOREAGENTE , DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO NO SORO E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT . METODOLOGIA: URICASE COLORIMÉTRICO SENSIBILIDADE: 0,23 MG/DL • LINEARIDADE DE: 20 MG/DL . APRESENTAÇÃO: R1:1X250 ML + STD : 4ML INTERKIT	Kits	20	R$ 75,89	R$ 1.517,80
13	CREATININA ENZIMATICA - DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA E liEPARINA) E URINA. METODOLOGIA : ENZIMÁTICO • SENSIBILIDADE: 0,021 MG/DL LINEARIDADE DE: 0,20 A 150,00 MG/DL APRESENTAÇÃO: R1: 40 ML + R2: 10 ML INTERKIT	Kits	20	R$ 69,98	R$ 1.399,60
17	FITA DE URINA – DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ (10) PARÂMETROS NA URINA UROBILINOGENIO, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA , NITRITO, PH , SANGUE/HEMOGLOBINA, DENSIDADE E LEUCÓCITO. ESTABILIDADE ATE A VALIDADE DO KIT. REAÇÃO: 30 A 60 SEG	Kits	100	R$ 46,97	R$ 4.697,00
19	U - URI - COLOR CHECK TIRAS – TESTES – INTERKIT	Frascos	50	R$ 39,97	R$ 1.998,50
24	TESTE VDRL 250 TESTES 5ML	Kits	25	R$ 67,97	R$ 1.699,25
25	PCR LATEX 100T 2ML	Kits	25	R$ 34,97	R$ 874,25
VALOR TOTAL		**R$ 33.672,35 (Trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 05 de fevereiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Life Care Diagnosticos EIRELI
CNPJ sob o nº 34.637.297/0001-12
LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
CPF: 495.019.416-04

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:0D4C9232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANCETE MENSAL - MÊS DE JANEIRO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade	**Janeiro de 2026**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário					
1000.00.00.00 Receitas Correntes.	**16.273.134,75**	**16.273.134,75**	**3000.00 DESPESAS CORRENTES**	**6.668.625,40**	**6.668.625,40**
1100.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.273,14	861.273,14	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.022.542,28	6.022.542,28
1110.00.00.00 Impostos	858.305,45	858.305,45	3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS	6.022.542,28	6.022.542,28
1112.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	140.023,51	140.023,51	3190.01 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	19.452,00	19.452,00
1112.50.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.066,80	35.066,80	3190.03 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	38.840,46	38.840,46
1112.50.01.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	20.436,63	20.436,63	3190.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	643.841,53	643.841,53

Urbana					
1112.50.03.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	14.630,17	14.630,17	3190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.319.867,97	5.319.867,97
1112.53.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	104.956,71	104.956,71	3190.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	540,32	540,32
Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis					
1112.53.01.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	104.956,71	104.956,71	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	646.083,12	646.083,12
1113.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	341.347,32	341.347,32	3350.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	46.337,77	46.337,77
1113.03.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	341.347,32	341.347,32	3350.41 CONTRIBUIÇÕES	33.858,40	33.858,40
1113.03.11.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	320.752,34	320.752,34	3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.479,37	12.479,37
1113.03.41.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	20.594,98	20.594,98	3371.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.400,00	2.400,00
1114.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	376.934,62	376.934,62	3371.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.400,00	2.400,00
1114.51.00.00 Impostos sobre Serviços	376.934,62	376.934,62	3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS	597.345,35	597.345,35
1114.51.11.02 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	376.916,50	376.916,50	3390.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.402,00	6.402,00
1114.51.12.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18,12	18,12	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	109.473,16	109.473,16
1120.00.00.00 Taxas	2.967,69	2.967,69	3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.298,00	14.298,00
1121.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.967,69	2.967,69	3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.907,86	20.907,86
1121.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.035,74	2.035,74	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.422,63	183.422,63
1121.01.01.01 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	640,00	640,00	3390.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.288,00	10.288,00
1121.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras	475,63	475,63	3390.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.719,35	50.719,35

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1121.01.01.03 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	263,62	263,62	3390.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00	1.200,00
1121.01.01.05 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	656,49	656,49	3390.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.761,85	50.761,85
1121.04.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	665,00	665,00	3390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	121.701,87	121.701,87
1121.04.01.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	665,00	665,00	3390.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.170,63	28.170,63
1121.50.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	266,95	266,95	**4000.00 DESPESAS DE CAPITAL**	**772.603,48**	**772.603,48**
1121.50.01.02 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	266,95	266,95	4400.00 INVESTIMENTOS	578.231,70	578.231,70
1200.00.00.00 Contribuições	159.198,18	159.198,18	4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS	578.231,70	578.231,70
1240.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.198,18	159.198,18	4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	560.921,70	560.921,70
1241.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.198,18	159.198,18	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.310,00	17.310,00
1241.50.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.198,18	159.198,18	4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	194.371,78	194.371,78
1241.50.01.00 Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.198,18	159.198,18	4690.00 APLICAÇÕES DIRETAS	194.371,78	194.371,78
1300.00.00.00 Receita Patrimonial	269.527,37	269.527,37	4690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.741,80	31.741,80
1320.00.00.00 Valores Mobiliários	269.527,37	269.527,37	4690.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	162.629,98	162.629,98
1321.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	269.527,37	269.527,37			
1321.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	269.527,37	269.527,37			
1321.01.01.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	25.086,47	25.086,47			
1321.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	8.765,36	8.765,36			
1321.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	4.330,06	4.330,06			
1321.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	579,39	579,39			
1321.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	78,37	78,37			
1321.01.01.08 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Bloco SUS Custeio	33.426,76	33.426,76			
1321.01.01.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assist. Social	4.225,11	4.225,11			
1321.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.300,68	4.300,68			
1321.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2,45	2,45			
1321.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	796,42	796,42			
1321.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	389,64	389,64			
1321.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	75.067,51	75.067,51			

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1321.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	686,12	686,12			
1321.01.01.20 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	18.508,00	18.508,00			
1321.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários -FUS	785,85	785,85			
1321.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	37.045,75	37.045,75			
1321.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	1.785,03	1.785,03			
1321.01.01.27 Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	15.778,45	15.778,45			
1321.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	10.825,29	10.825,29			
1321.01.01.29 Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	8.666,59	8.666,59			
1321.01.01.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	2.192,78	2.192,78			
1321.01.01.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	1.015,48	1.015,48			
1321.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial	13.925,33	13.925,33			
1321.01.01.35 Remuneração de Depósitos Bancários- Lei Aldir Blanc	191,86	191,86			
1321.01.01.40 Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	1.072,62	1.072,62			
1700.00.00.00 Transferências Correntes	14.920.912,97	14.920.912,97			
1710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	10.094.318,25	10.094.318,25			
1711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.552.640,14	4.552.640,14			
1711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-	4.552.606,21	4.552.606,21			
FPM					
1711.51.11.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.552.606,21	4.552.606,21			
1711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	33,93	33,93			
1711.52.01.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	33,93	33,93			
1712.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	66.064,45	66.064,45			
1712.52.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	66.064,45	66.064,45			
1712.52.41.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	66.064,45	66.064,45			
1713.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.608.899,02	1.608.899,02			
1713.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.608.899,02	1.608.899,02			
1713.50.11.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	620.465,64	620.465,64			

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1713.50.11.01 Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária ACS	249.634,00	249.634,00			
1713.50.21.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	647.263,94	647.263,94			
1713.50.31.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	7.173,38	7.173,38			
1713.50.31.01 Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em 54.282,36 Saúde ACE		54.282,36			
1713.50.41.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	30.079,70	30.079,70			
1714.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	385.012,49	385.012,49			
1714.50.00.00 Transferências do Salário-Educação	385.012,49	385.012,49			
1714.50.01.00 Quota Municipal do Salário Educação - QSE	385.012,49	385.012,49			
1715.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	3.209.285,59	3.209.285,59			
1715.50.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.823.291,12	2.823.291,12			
1715.50.01.00 Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	2.823.291,12	2.823.291,12			
1715.51.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	325.038,46	325.038,46			
1715.51.01.02 Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	325.038,46	325.038,46			
1715.53.00.00 TransferÃªncias de Recursos do Fundeb destinados Ã criaÃ§Ã£o de matrÃ-culas em ETI	60.956,01	60.956,01			
1715.53.01.01 Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em ETI	60.956,01	60.956,01			
1716.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	271.775,17	271.775,17			
1716.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	271.775,17	271.775,17			
1716.50.01.03 Índice de Gestação Descentralizada- Bolsa Família	21.775,17	21.775,17			
1716.50.01.14 Transferências de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	250.000,00	250.000,00			
1719.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	641,39	641,39			
1719.58.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	641,39	641,39			
1719.58.01.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	641,39	641,39			

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.418.572,95	1.418.572,95			
1721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.359.177,64	1.359.177,64			
1721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	1.143.507,81	1.143.507,81			
1721.50.01.02 Cota-Parte do ICMS	1.143.507,81	1.143.507,81			
1721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	205.371,94	205.371,94			
1721.51.01.00 Cota-Parte do IPVA	205.371,94	205.371,94			
1721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	329,22	329,22			
1721.52.01.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	329,22	329,22			
1721.53.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.968,67	9.968,67			
1721.53.01.02 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.968,67	9.968,67			
1723.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	59.395,31	59.395,31			
1723.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	59.395,31	59.395,31			
1723.50.01.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	59.395,31	59.395,31			
1750.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.408.021,77	3.408.021,77			
1751.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.408.021,77	3.408.021,77			
1751.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.408.021,77	3.408.021,77			
1751.50.01.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	3.408.021,77	3.408.021,77			
1900.00.00.00 Outras Receitas Correntes	62.223,09	62.223,09			
1910.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.152,49	21.152,49			
1911.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.152,49	21.152,49			
1911.01.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	21.152,49	21.152,49			
1911.01.01.02 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	21.152,49	21.152,49			
1920.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.070,60	41.070,60			
1922.00.00.00 Restituições	41.070,60	41.070,60			
1922.99.00.00 Outras Restituições	41.070,60	41.070,60			
1922.99.01.02 Outras Restituições	41.070,60	41.070,60			
9000.00.00.00 Receitas Correntes.	**1.180.369,75**	**1.180.369,75**			
9700.00.00.00 Transferências Correntes	1.180.369,75	1.180.369,75			
9710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	910.527,98	910.527,98			
9711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	910.527,98	910.527,98			

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
9711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	910.521,21	910.521,21			
9711.51.11.03 Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	910.521,21	910.521,21			
9711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6,77	6,77			
9711.52.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	6,77	6,77			
9720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	269.841,77	269.841,77			
9721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	269.841,77	269.841,77			
9721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	228.701,54	228.701,54			
9721.50.01.03 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	228.701,54	228.701,54			
9721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	41.074,39	41.074,39			
9721.51.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	41.074,39	41.074,39			
9721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	65,84	65,84			
9721.52.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	65,84	65,84			
Total do Movimento Orçamentário:	**15.092.765,00**	**15.092.765,00**		**7.441.228,88**	**7.441.228,88**
Movimento Extra-Orcamentário					
Contas Extra-Orçamentárias	**1.069.962,98**	**1.069.962,98**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**3.755.303,26**	**3.755.303,26**
2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras	**10.441,34**	**10.441,34**	**2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras**	**537,99**	**537,99**
Operações/Despesa Outras Operações)			**Operações/Despesa Outras Operações)**		
000267 PAGAMENTO A MAIOR	6.296,05	6.296,05	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	0,00
000268 PAGAMENTOS INDEVIDOS	4.145,29	4.145,29	PAGAMENTOS INDEVIDOS	537,99	537,99

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	**1.069.962,98**	**1.069.962,98**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**3.755.303,26**	**3.755.303,26**
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras**	**3.032.200,98**	**3.032.200,98**
Operações/Despesa Restos a Pagar)			**Operações/Despesa Restos a Pagar)**		
000315 Fundo Municipal de Saúde-2025	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2025	821.808,08	821.808,08
000316 Secretaria de Serviços Públicos-2025	0,00	0,00	Secretaria de Serviços Públicos-2025	50.994,00	50.994,00
000317 Secretaria de Educação-2025	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2025	1.256.021,63	1.256.021,63
000318 Secretaria de Saúde-2025	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2025	151.591,30	151.591,30

000319 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2025	0,00	0,00	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2025	334.977,44	334.977,44
000320 Secretaria de Assistência Social-2025	0,00	0,00	Secretaria de Assistência Social-2025	1.380,00	1.380,00
000321 Secretaria de Cultura e Turismo-2025	0,00	0,00	Secretaria de Cultura e Turismo-2025	41.222,10	41.222,10
000322 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2025	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2025	54.329,59	54.329,59
000323 Secretaria de Transportes-2025	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2025	182.031,67	182.031,67
000324 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2025	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2025	6.103,03	6.103,03
000325 Secretaria de Finanças-2025	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2025	129.636,14	129.636,14
000326 Procuradoria Geral do Município-2025	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2025	506,00	506,00
000327 Gabinete do Prefeito-2025	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2025	1.600,00	1.600,00
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita	**550.125,04**	**550.125,04**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita**	**196.086,29**	**196.086,29**
Consignações/Despesa Consignações)			**Consignações/Despesa Consignações)**		
000009 INSS DIVERSOS	547.825,18	547.825,18	INSS DIVERSOS	190.103,23	190.103,23
000034 INSS - Contribuintes Individuais	2.299,86	2.299,86	INSS - Contribuintes Individuais	5.983,06	5.983,06
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita	**39.889,22**	**39.889,22**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita**	**38.082,63**	**38.082,63**
Consignações/Despesa Consignações)			**Consignações/Despesa Consignações)**		
000010 IMPOSTO SINDICAL	37.154,27	37.154,27	IMPOSTO SINDICAL	35.348,52	35.348,52
000106 BLOQUEIO JUDICIAL	903,26	903,26	BLOQUEIO JUDICIAL	903,26	903,26
000269 SINAFIT	478,75	478,75	SINAFIT	402,44	402,44
000270 SIMC	644,62	644,62	SIMC	592,81	592,81
000286 SINDGM - PB	708,32	708,32	SINDGM - PB	663,29	663,29
000288 SEST	0,00	0,00	SEST	87,81	87,81
000289 SENAT	0,00	0,00	SENAT	58,54	58,54
000290 RAT	0,00	0,00	RAT	8,64	8,64
000291 SENAR	0,00	0,00	SENAR	17,32	17,32
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita	**13.903,10**	**13.903,10**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita**	**4.911,38**	**4.911,38**
Consignações/Despesa Consign			**Consignações/Despesa Consign**		
000011 PENSÃO ALIMENTÍCIA	13.903,10	13.903,10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.911,38	4.911,38

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	**1.069.962,98**	**1.069.962,98**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**3.755.303,26**	**3.755.303,26**
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita	**450.354,04**	**450.354,04**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita**	**451.161,26**	**451.161,26**
Consignações/Despesa Consignações)			**Consignações/Despesa Consignações)**		
000015 CONSIGNAÇÃO CAIXA	402.262,33	402.262,33	CONSIGNAÇÃO CAIXA	399.305,22	399.305,22
000016 CONSIGNAÇÃO BB	22.264,32	22.264,32	CONSIGNAÇÃO BB	21.876,81	21.876,81
000284 CONSIGNAÇÃO BRADESCO	25.827,39	25.827,39	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	29.979,23	29.979,23
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita	**906,19**	**906,19**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita**	**8.780,20**	**8.780,20**
Outras Operações/Despesa Ou			**Outras Operações/Despesa Ou**		
000013 SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	906,19	906,19	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	8.780,20	8.780,20
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB	**4.344,05**	**4.344,05**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB**	**23.542,53**	**23.542,53**
Receita Outras Operações/Despes			**Receita Outras Operações/Despes**		
000031 SALÁRIO- MATERNIDADE	4.344,05	4.344,05	SALÁRIO- MATERNIDADE	23.542,53	23.542,53
Transferências Financeiras	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**495.649,96**	**495.649,96**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais**	**495.649,96**	**495.649,96**
(TCE/PB Receita Outras Oper			**(TCE/PB Receita Outras Oper**		
000017 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	487.326,06	487.326,06
000035 TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	8.323,90	8.323,90
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	**1.069.962,98**	**1.069.962,98**		**4.250.953,22**	**4.250.953,22**
Saldo Disponível					
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**5.179,74**	**5.179,74**		**4.525,54**	**4.525,54**
Conta Caixa	**5.179,74**	**5.179,74**	**Conta Caixa**	**4.525,54**	**4.525,54**
000001 0 0 Conta Caixa	5.179,74	5.179,74	0 0 Conta Caixa	4.525,54	4.525,54
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**15.817,23**	**15.817,23**		**16.557,39**	**16.557,39**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**15.817,23**	**15.817,23**		**16.557,39**	**16.557,39**
Banco do Brasil	**0,00**	**0,00**	**Banco do Brasil**	**602,16**	**602,16**
000436 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000954 2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
000969 2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	576,00	576,00
000032 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00
000036 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	13,08	13,08
000531 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000188 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	13,08	13,08
000236 26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238 27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254 27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste	**1.986,96**	**1.986,96**	**Banco do Nordeste**	**1.986,96**	**1.986,96**
000241 23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,96	1.986,96	23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,96	1.986,96
Banco Santander S.A	**13.830,27**	**13.830,27**	**Banco Santander S.A**	**13.830,27**	**13.830,27**
000066 413 4 IPI BCO Santander	13.830,27	13.830,27	413 4 IPI BCO Santander	13.830,27	13.830,27

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**15.817,23**	**15.817,23**		**16.557,39**	**16.557,39**

Caixa Econômica Federal	**0,00**	**0,00**	**Caixa Econômica Federal**	**138,00**	**138,00**
001061 575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	69,00	69,00
001065 575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	69,00	69,00
001055 575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	0,00	0,00	575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	0,00	0,00
001048 575249793 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00	575249793 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00
001057 575249803 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00	575249803 8CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00
001052 575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00
001059 575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
001053 575249819 4 PM POMBAL FEST	0,00	0,00	575249819 4 PM POMBAL FEST	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**134.818,78**	**134.818,78**		**115.362,55**	**115.362,55**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**134.818,78**	**134.818,78**		**115.362,55**	**115.362,55**
Banco do Brasil	**14.445,16**	**14.445,16**	**Banco do Brasil**	**14.728,92**	**14.728,92**
000307 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00
000930 1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00
000932 1814 7 POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7 POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00
000942 1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
001002 2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00
000959 2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00
000970 2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000979 2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00	2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00
000999 3161 5 SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00	3161 5 SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00
001003 4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00	4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00
000120 8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	283,76	283,76
000507 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000528 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000005 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000158 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000181 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000174 25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206 25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000207 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**134.818,78**	**134.818,78**		**115.362,55**	**115.362,55**
Banco do Brasil	**14.445,16**	**14.445,16**	**Banco do Brasil**	**14.728,92**	**14.728,92**
000215 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.371,46	3.371,46	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.371,46	3.371,46
000211 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	3.900,00	3.900,00	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	3.900,00	3.900,00
000235 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000257 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000270 28393 2 PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	28393 2 PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
000299 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00
000295 29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00
001112 30436 0 EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA	0,00	0,00	30436 0 EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA	0,00	0,00
001118 30644 4 PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3	0,00	0,00	30644 4 PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3	0,00	0,00

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**134.818,78**	**134.818,78**		**115.362,55**	**115.362,55**
Caixa Econômica Federal	**120.373,62**	**120.373,62**	**Caixa Econômica Federal**	**100.633,63**	**100.633,63**
001116 572961508 2 FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO	0,00	0,00	572961508 2FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO	0,00	0,00
001081 574036254 3 FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB	0,00	0,00	574036254 3 FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB	0,00	0,00
001082 574036261 6 FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB	0,00	0,00	574036261 6 FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB	0,00	0,00
001086 574201533 6 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	574201533 6 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
001084 574201546 8 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	574201546 8 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
001088 574201551 4 CONV. 908311 CONST CENTRO COM.	0,00	0,00	574201551 4 CONV. 908311 CONST CENTRO COM.	0,00	0,00
HORTIFRUTIGRANJEIRO			HORTIFRUTIGRANJEIRO		
001075 574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
001091 574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00	574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00
001094 574201563 8 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	574201563 8 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
001100 574201566 2 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00	574201566 2 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00
001102 574201568 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00	574201568 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00
001106 574201571 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00	574201571 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00

001114 574201572 7 PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO	0,00	0,00	574201572 7 PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO	0,00	0,00
001083 574281934 6 TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO	0,00	0,00	574281934 6 TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO	0,00	0,00
MOTTA			MOTTA		
001071 574692163 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	27.412,00	27.412,00	574692163 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	27.412,00	27.412,00
001072 574692164 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	72.268,00	72.268,00	574692164 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	61.093,72	61.093,72
001073 574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA	0,00	0,00	574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA	(4.000,00)	(4.000,00)
INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA			INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA		
001067 574692175 7 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	18.739,32	18.739,32	574692175 7 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	15.559,32	15.559,32
001068 574692176 5 EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	158,18	158,18	574692176 5 EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	158,18	158,18
001069 574692177 3 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	17,93	17,93	574692177 3 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,30	0,30
001070 574692178 1 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO	1.365,15	1.365,15	574692178 1 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	196,30	196,30

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**134.818,78**	**134.818,78**		**115.362,55**	**115.362,55**
Caixa Econômica Federal	**120.373,62**	**120.373,62**	**Caixa Econômica Federal**	**100.633,63**	**100.633,63**
MOTTA					
001080 574893766 9 TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA	0,00	0,00	574893766 9 TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA	0,00	0,00
001063 575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00	575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	(199,23)	(199,23)
001050 575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	395,64	395,64	575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	395,64	395,64
001026 575846411 9 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	575846411 9 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
001021 575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
001024 575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00			0,00	0,00
001020 575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO	0,00	0,00	575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
ENFERMAGEM		0,00	575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM		
001022 575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00	575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
001025 575846483 6 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	17,40	17,40	575846483 6 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	17,40	17,40
001015 575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00
001016 575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
001017 575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00	575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00
001018 575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	575863356 5 TRANSFERENCIAESPECIAL	0,00	0,00
202442700007-EFRAIM FILHO			202442700007-EFRAIM FILHO		
001019 575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	575863357 3 TRANSFERENCIAESPECIAL	0,00	0,00
202412710001-LUIZ COUTO			202412710001-LUIZ COUTO		
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**2.857.284,98**	**2.857.284,98**		**3.481.853,71**	**3.481.853,71**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**2.857.284,98**	**2.857.284,98**		**3.481.853,71**	**3.481.853,71**
Banco do Brasil	**2.715.752,16**	**2.715.752,16**	**Banco do Brasil**	**3.337.287,27**	**3.337.287,27**
000907 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	8,27	8,27	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	8,34	8,34
000968 2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	11.268,67	11.268,67	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	34.403,43	34.403,43
000972 2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	12.791,06	12.791,06	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	44.749,26	44.749,26
000833 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	8.701,38	8.701,38	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	968.179,78	968.179,78
000835 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	2.824,97	2.824,97	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	1.446,05	1.446,05
000836 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	3.064,63	3.064,63	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	3.114,24	3.114,24
000905 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	150,69	150,69	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	152,05	152,05
000839 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	29.574,27	29.574,27	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	36.283,07	36.283,07
000911 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	553.103,74	553.103,74	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	82.242,16	82.242,16
000913 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	943.289,91	943.289,91	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	985.174,52	985.174,52
000918 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	35.995,22	35.995,22	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	46.253,85	46.253,85
000923 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	232.763,88	232.763,88	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	256.109,15	256.109,15
000922 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	10.580,75	10.580,75	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	10.465,29	10.465,29
000921 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9	2.599,81	2.599,81	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	2.623,34	2.623,34
COZ.COM. (APLICAÇÃO			(APLICAÇÃO		
000924 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	619,96	619,96	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	625,57	625,57
000832 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	118.502,32	118.502,32	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	119.574,94	119.574,94
000841 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	1.186,17	1.186,17	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	1.196,90	1.196,90
000900 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	30.678,58	30.678,58	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	17.731,12	17.731,12
000256 26959X PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	26959X PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000240 27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	698.674,98	698.674,98	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	706.556,29	706.556,29
000255 27537 9 PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	2.938,45	2.938,45	27537 9 PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	3.179,74	3.179,74

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**2.857.284,98**	**2.857.284,98**		**3.481.853,71**	**3.481.853,71**
Banco do Brasil	**2.715.752,16**	**2.715.752,16**	**Banco do Brasil**	**3.337.287,27**	**3.337.287,27**
000837 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS	16.434,45	16.434,45	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS	17.218,18	17.218,18
DESON (APLIC			DESON (APLIC		
Caixa Econômica Federal	**141.532,82**	**141.532,82**	**Caixa Econômica Federal**	**144.566,44**	**144.566,44**
001062 575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	60.984,39	60.984,39	575215401 0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	61.787,45	61.787,45

001066 575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	11.606,50	11.606,50	575215408 8 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	11.647,15	11.647,15
001056 575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	2.867,62	2.867,62	575249785 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	4.532,93	4.532,93
001049 575249793 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	55.037,14	55.037,14	575249793 7 CX. ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	55.525,47	55.525,47
001058 575249803 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	1.507,64	1.507,64	575249803 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	1.522,90	1.522,90
001078 575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO (APLICAÇÃO)	9.529,53	9.529,53	575249812 7 PM POMBAL ARRECADAÇÃO (APLICAÇÃO)	9.550,54	9.550,54
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**21.809.857,36**	**21.809.857,36**		**25.832.283,39**	**25.832.283,39**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**21.809.857,36**	**21.809.857,36**		**25.832.283,39**	**25.832.283,39**
Banco do Brasil	**6.274.173,33**	**6.274.173,33**	**Banco do Brasil**	**10.507.604,13**	**10.507.604,13**
000308 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00
000931 1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	177.843,30	177.843,30	1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	179.453,05	179.453,05
000933 1814 7 POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	13.237,77	13.237,77	1814 7 POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	13.357,59	13.357,59
000943 1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	22.054,36	22.054,36	1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	22.253,98	22.253,98
001007 2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	386.695,27	386.695,27	2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	83.283,37	83.283,37
000960 2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	0,00	0,00	2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	0,00	0,00
000971 2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	21.195,97	21.195,97	2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	21.387,83	21.387,83
000980 2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	75.528,47	75.528,47	2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	76.212,11	76.212,11
001001 3161 5 SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	1,07	1,07	3161 5 SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	1,08	1,08
001005 4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	14,00	14,00	4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	285.501,56	285.501,56
000849 8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	64.688,37	64.688,37	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	51.642,47	51.642,47
000912 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	5.553,42	5.553,42	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	16.228,29	16.228,29
000914 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	338,38	338,38	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	660,67	660,67
000916 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	8.658,27	8.658,27	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	8.736,64	8.736,64
000829 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	320,41	320,41	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	192,84	192,84
000879 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	1.018.171,73	1.018.171,73	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	1.027.387,69	1.027.387,69
000895 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS	3.915,57	3.915,57	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP	3.951,01	3.951,01
IMP 3 SIST COLETI			3 SIST COLETI		
000894 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	17,66	17,66	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	17,82	17,82
000890 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	51,21	51,21	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	51,67	51,67
000889 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.454,49	1.454,49	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.467,66	1.467,66
000891 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	74.019,90	74.019,90	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	89.344,50	89.344,50
000887 25521 1 FMAS - BLOCO PSB	62.691,77	62.691,77	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	19.024,60	19.024,60
REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)			(APLICAÇÃO)		

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**21.809.857,36**	**21.809.857,36**		**25.832.283,39**	**25.832.283,39**
Banco do Brasil	**6.274.173,33**	**6.274.173,33**	**Banco do Brasil**	**10.507.604,13**	**10.507.604,13**
000220 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.820,53	3.820,53	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.855,11	3.855,11
000209 25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	3,04	3,04	25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	3,07	3,07
000208 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	70.138,70	70.138,70	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	41.518,47	41.518,47
000247 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.090,28	1.090,28	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.101,09	1.101,09
000214 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	49.772,87	49.772,87	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	50.223,39	50.223,39
000242 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	14,42	14,42	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	14,55	14,55
000230 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	28.558,05	28.558,05	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	13.699,62	13.699,62
000258 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	78,79	78,79	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	79,50	79,50
000260 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	34.073,60	34.073,60	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	33.373,10	33.373,10
000262 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	19.860,74	19.860,74	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	17.883,82	17.883,82
000321 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.112.645,27	1.112.645,27	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.282.668,74	1.282.668,74
000286 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	63.571,17	63.571,17	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	64.146,58	64.146,58
000288 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	179.084,95	179.084,95	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	180.705,93	180.705,93
000301 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	507,11	507,11	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	511,70	511,70
000296 29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	421.968,84	421.968,84	29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	425.788,29	425.788,29
001113 30436 0 EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA (APLIC)	2.352.533,58	2.352.533,58	30436 0 EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA (APLIC)	6.239.827,77	6.239.827,77
001119 30644 4 PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3 (APLIC)	0,00	0,00	30644 4 PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3 (APLIC)	252.046,97	252.046,97

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**21.809.857,36**	**21.809.857,36**		**25.832.283,39**	**25.832.283,39**
Caixa Econômica Federal	**15.535.684,03**	**15.535.684,03**	**Caixa Econômica Federal**	**15.324.679,26**	**15.324.679,26**
001117 572961508 2 FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO (APLIC)	374.003,17	374.003,17	572961508 2 FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO (APLIC)	377.794,04	377.794,04
001110 574036254 3 FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB(APLICAÇÃO)	310.440,98	310.440,98	574036254 3 FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB(APLICAÇÃO)	271.692,11	271.692,11
001111 574036261 6 FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB (APLICAÇÃO)	207.731,49	207.731,49	574036261 6 FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB (APLICAÇÃO)	193.659,58	193.659,58
001076 574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO	61.794,88	61.794,88	574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO	62.421,23	62.421,23

ESPECIALIZADA (APLIC)			ESPECIALIZADA (APLIC)		
001092 574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	20.320,57	20.320,57	574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	20.526,54	20.526,54
001103 574201568 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	14.809,97	14.809,97	574201568 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	17.421,66	17.421,66
001107 574201571 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	1.329.160,32	1.329.160,32	574201571 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	1.342.632,61	1.342.632,61
001115 574201572 7 PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO (APLIC)	1.473.549,15	1.473.549,15	574201572 7 PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO (APLIC)	1.488.484,93	1.488.484,93
001109 574281934 6 TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA (APLIC)	175.907,80	175.907,80	574281934 6 TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA (APLIC)	177.571,64	177.571,64
001074 574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA APLIC	406.307,34	406.307,34	574692166 8 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA APLIC	359.290,10	359.290,10
001108 574893766 9 TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA (APLI)	504.203,10	504.203,10	574893766 9 TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO 508.972,16 HUGO MOTTA (APLI)		508.972,16
001064 575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	80.886,32	80.886,32	575215406 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	48.951,82	48.951,82
001060 575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	43.988,64	43.988,64	575249813 5 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	44.434,19	44.434,19
001033 575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS (APLIC)	1.998.234,64	1.998.234,64	575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS (APLIC)	1.744.242,79	1.744.242,79
001032 575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS (APLIC)	7.571.671,07	7.571.671,07	575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS (APLIC)	7.465.260,03	7.465.260,03
001031 575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	107.359,56	107.359,56	575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	52.381,42	52.381,42
001034 575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	482,34	482,34	575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	486,90	486,90
001035 575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	29.134,89	29.134,89	575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	415.929,35	415.929,35
001036 575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	250.835,08	250.835,08	575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	253.207,63	253.207,63
001037 575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	308.816,73	308.816,73	575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	311.737,71	311.737,71

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**21.809.857,36**	**21.809.857,36**		**25.832.283,39**	**25.832.283,39**
Caixa Econômica Federal	**15.535.684,03**	**15.535.684,03**	**Caixa Econômica Federal**	**15.324.679,26**	**15.324.679,26**
27120003 (APLIC)			27120003 (APLIC)		
001038 575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL	4.751,81	4.751,81	575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL	4.796,76	4.796,76
202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(			202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(		
001039 575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL	261.294,18	261.294,18	575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL	162.784,06	162.784,06
202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)			202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)		
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente	**571,80**	**571,80**		**571,80**	**571,80**
Banco do Nordeste	**571,80**	**571,80**	**Banco do Nordeste**	**571,80**	**571,80**
000199 209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	571,80	571,80	209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	571,80	571,80
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad	**3.722.522,94**	**3.722.522,94**		**3.557.547,19**	**3.557.547,19**
Banco do Brasil	**129.666,34**	**129.666,34**	**Banco do Brasil**	**130.536,18**	**130.536,18**
000309 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	128.448,91	128.448,91	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	129.310,70	129.310,70
000310 22457X FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.217,43	1.217,43	22457X FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.225,48	1.225,48
Caixa Econômica Federal	**3.592.856,60**	**3.592.856,60**	**Caixa Econômica Federal**	**3.427.011,01**	**3.427.011,01**
001087 574201533 6 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	343.289,02	343.289,02	574201533 6 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	345.592,67	345.592,67
001085 574201546 8 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	245.065,88	245.065,88	574201546 8 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	246.710,39	246.710,39
001090 574201551 4 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.709.504,04	1.709.504,04	574201551 4 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.709.504,04	1.709.504,04
001077 574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POUP)	20.244,62	20.244,62	574201557 3 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POUP)	20.379,25	20.379,25
001093 574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	24.147,77	24.147,77	574201559 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	24.309,74	24.309,74
001095 574201563 8 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	165.929,43	165.929,43	574201563 8 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	54.596,29	54.596,29
001101 574201566 2 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	477.081,69	477.081,69	574201566 2 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	480.281,71	480.281,71
001105 574201568 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	607.594,15	607.594,15	574201568 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	545.636,92	545.636,92
12-Conta de Aplicação Financeira - CDB (TCE/PB 6-Conta Inves	**703.023,70**	**703.023,70**		**710.920,84**	**710.920,84**
Caixa Econômica Federal	**703.023,70**	**703.023,70**	**Caixa Econômica Federal**	**710.920,84**	**710.920,84**
001051 575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	703.023,70	703.023,70	575249816 0 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	710.920,84	710.920,84
Total do Saldo Disponível:	**29.249.076,53**	**29.249.076,53**		**33.719.622,41**	**33.719.622,41**
Total Geral:	**45.411.804,51**	**45.411.804,51**		**45.411.804,51**	**45.411.804,51**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO		***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***		***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***	
CRC-PB 4.395/O-7		Secretária De Finanças		Prefeito	
CPF 477.984.084-87					

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B2E31DC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 811/2026.

ALTERA AS TABELAS 1, 2, 3, 4 E 5 DO ANEXO III DA LEI Nº 458/2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,** Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - As tabelas 1, 2, 3, 4, e 5 do anexo III da Lei nº 458/2009 passam a vigorar, na forma das tabelas constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 27 de fevereiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

ANEXO III
TABELAS DE VENCIMENTOS 2026
PROGRESSÃO HORIZONTAL: 5%
PROGRESSÃO VERTICAL: 15%

TABELA 1

PROFESSOR I **CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**						
NIVEIS CLASSES	I (até 5 anos)	II (De 5 a 10)	III (De 10 a 15)	IV (De 15 a 20)	V (De 20 a 25)	VI (+ de 25)
A (Médio)	3.958,80	4.156,74	4.364,58	4.582,81	4.811,95	5.052,54
B (Superior)	4.552,62	4.780,25	5.019,26	5.270,23	5.533,74	5.810,42
C (Especialista)	5.235,51	5.497,29	5.772,15	6.060,76	6.363,80	6.681,98
D (Mestre)	6.020,84	6.321,88	6.637,98	6.969,87	7.318,37	7.684,29
E (Doutor)	6.923,97	7.270,16	7.633,68	8.015,36	8.416,12	8.836,93

TABELA 2

PROFESSOR II **CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**						
NIVEIS CLASSES	I (até 5 anos)	II (De 5 a 10)	III (De 10 a 15)	IV (De 15 a 20)	V (De 20 a 25)	VI (+ de 25)
A (Superior)	4.552,62	4.780,25	5.019,26	5.270,23	5.533,74	5.810,42
B (Especialista)	5.235,51	5.497,29	5.772,15	6.060,76	6.363,80	6.681,98
C (Mestre)	6.020,84	6.321,88	6.637,98	6.969,87	7.318,37	7.684,29
D (Doutor)	6.923,97	7.270,16	7.633,68	8.015,36	8.416,12	8.836,93

TABELA 3

SUPERVISOR ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO EDUCACIONAL **CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**						
NIVEIS CLASSES	I (até 5 anos)	II (De 5 a 10)	III (De 10 a 15)	IV (De 15 a 20)	V (De 20 a 25)	VI (+ de 25)
A (Superior)	4.552,62	4.780,25	5.019,26	5.270,23	5.533,74	5.810,42
B (Especialista)	5.235,51	5.497,29	5.772,15	6.060,76	6.363,80	6.681,98
C (Mestre)	6.020,84	6.321,88	6.637,98	6.969,87	7.318,37	7.684,29
D (Doutor)	6.923,97	7.270,16	7.633,67	8.015,36	8.416,12	8.836,93

TABELA 4

JORNADA SUPLEMENTAR **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**						
NIVEIS CLASSES	I (até 5 anos)	II (De 5 a 10)	III (De 10 a 15)	IV (De 15 a 20)	V (De 20 a 25)	VI (+ de 25)
A (Médio)	32,99	34,64	36,37	38,19	40,10	42,10
B (Superior)	37,94	39,84	41,83	43,92	46,11	48,42
C (Especialista)	43,63	45,81	48,10	50,51	53,03	55,68
D (Mestre)	50,17	52,68	55,32	58,08	60,99	64,04
E (Doutor)	57,70	60,58	63,61	66,79	70,13	73,64

TABELA 5

JORNADA SUPLEMENTAR **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SUPERVISÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO**						
NIVEIS CLASSES	I (até 5 anos)	II (De 5 a 10)	III (De 10 a 15)	IV (De 15 a 20)	V (De 20 a 25)	VI (+ de 25)
A (Superior)	37,94	39,84	41,83	43,92	46,11	48,42
B (Especialista)	43,63	45,81	48,10	50,51	53,03	55,68
C (Mestre)	50,17	52,68	55,32	58,08	60,99	64,04
D (Doutor)	57,70	60,58	63,61	66,79	70,13	73,64

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:5C2AAC93